



Biblioteca Pública "Arthur Viana"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.363

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1992

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO

Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORPÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - OOPM **FLAVIANO GOMES MELO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

LEI

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Do Gabinete do Vice-Governador e Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Saúde Pública,

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO C-244, DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO DE ATENDENTE JUDICIÁRIO COM LOTAÇÃO EM BELÉM E MACAPÁ

Da Justiça do Trabalho da 8ª Região

EDITAL - CONCURSO PARA PROFESSOR AUXILIAR - INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

Da Universidade Federal do Pará

ATOS

Do Tribunal Regional Eleitoral

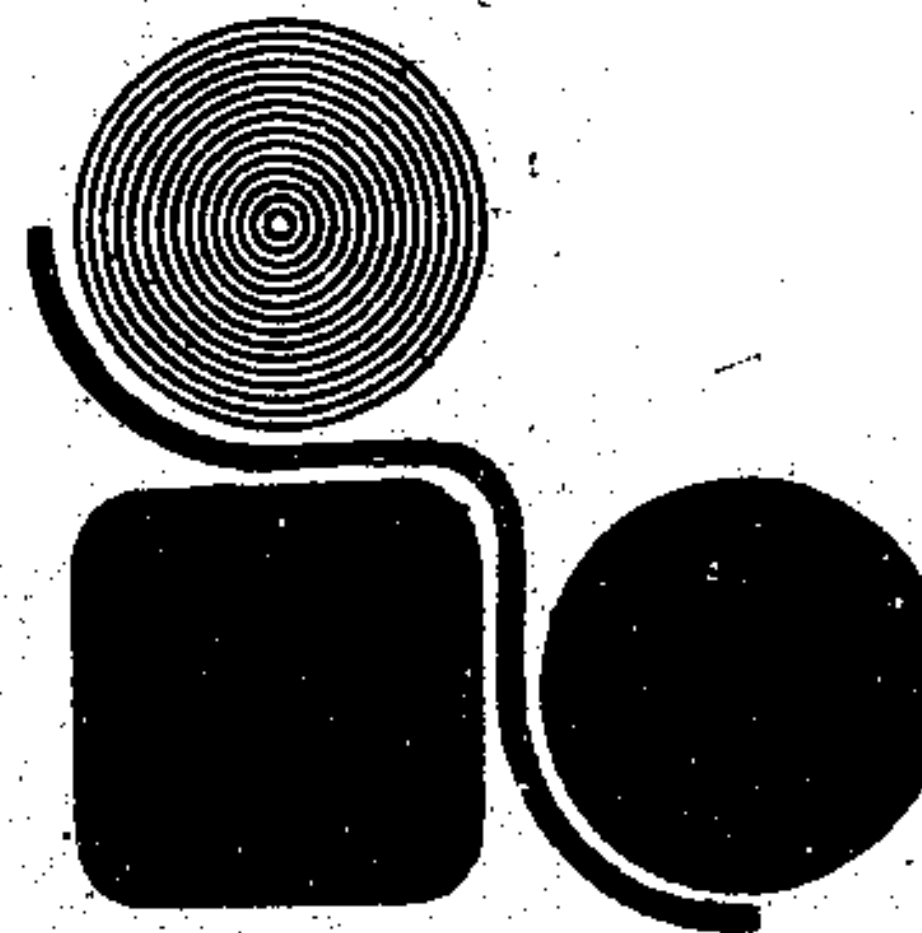
ATAS

De Diversas Firmas

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
24 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

LEI N.º 5.728 de 30 de NOVENBRO de 1992.

Concede Pensão Especial à ANA MARIA CAVALLEIRO DE MACEDO LIMA PITMAN e MILDRED LIMA PITMAN e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 12 - Fica concedida à ANA MARIA CAVALLEIRO DE MACEDO LIMA PITMAN e MILDRED LIMA PITMAN, viúva e filha do ex-servidor GEORGE ROCHA PITMAN, pensão mensal correspondente à remuneração do "de cujus" como se vivo fosse, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das beneficiadas, reajustável na mesma época em que forem majorados os demais servidores da Administração Estadual.

Art. 2º - As despesas decorrentes do pagamento da Pensão Especial prevista no artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1992.

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ADHERBAL MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça
CP92/0066819-4

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, LUIZIEL HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especializado, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 09 de Dezembro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP92/0066864-0

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, VICTOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, para atuar junto a Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 09 de Dezembro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP92/0066856-9

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Designar, RENATO PINHEIRO CONDURU JUNIOR para responder pela Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico e Social do Pará-IDESP, a contar de 01.12.92, observado o disposto no art. 135, inciso XII, da Constituição do Estado do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 09 de Dezembro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP92/0066848-8

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Autorizar a Dr.ª MARIA DA GLORIA BOULHOSA CAPUTO, Superintendente da Fundação Carlos Gomes, a viajar para Vitória-ES, no período de 18 a 23 de novembro do corrente ano, a fim de participar como convidada, do júri do VI Concurso Nacional Villa-Lobos, devendo responder pelo expediente da Fundação, durante o impedimento do titular, o Dr. LUIZ GONZAGA DE MORAES FILHO, Diretor Administrativo.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de dezembro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP92/0066840-2

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Autorizar a Dr.ª MAGNOLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a viajar para Goiânia, no período de 18 a 22 de Novembro do corrente ano, a fim de participar do XV Congresso de Associação Brasileira dos Institutos de Previdência Estaduais e Municipais, devendo responder pelo expediente do Órgão, durante o impedimento do titular, a

Dr.ª LIENNE BARBALHO PRIANTE, Diretora do departamento de Assistência.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de dezembro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP92/0066832-1

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Autorizar o Dr. LUIZ PANIAGO DE SOUSA, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar para Brasília, nos dias 18 e 19 de novembro do corrente ano, a fim de participar do Fórum de Secretários de Indústria e Comércio, devendo responder pelo expediente do Órgão, durante o impedimento do titular, o Dr. LUIS REGIS FURTADO, Secretário Adjunto.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de dezembro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP92/0066824-0

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Autorizar o Dr. ANTONIO CARLOS DE SABOYA JUNIOR, Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Turismo, a viajar para Manaus, nos dias 25 e 26 de novembro do corrente ano, a fim de participar da reunião da Comissão de Turismo Integrado da Região Norte-CPIA-MAZONIA, devendo responder pelo expediente da Companhia, durante o impedimento do titular, o Dr. FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR, Diretor de Marketing.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de dezembro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP92/0066816-0

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o Acórdão nº 20.205/92-TJE,
RESOLVE:
Reintegrar de acordo com o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSE SANTOS CRUZ, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de dezembro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP92/0066815-1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Tornar sem efeito de acordo com o art. 26 parágrafo único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação de MARIA DE FÁTIMA DA LUZ VIEIRA, ocorrida através do Decreto datado de 30.08.90, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Auxiliar de

Saúde, Código GEP-ANM-802.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Pólo Belém/Salvaterra, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto em lei.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de dezembro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
HERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP92/0066823-2

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Tornar sem efeito de acordo com o art. 26 parágrafo único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação de RILZA DA CONCEIÇÃO SILVA DE MOURA, ocorrida através do Decreto datado de 07.11.91, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Informática, Código GEP-ANM-814.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Pólo Afuá, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto em lei.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de dezembro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
HERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP92/0066831-3

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, "ex-offício", EUGENIA FERNANDES MEDEIROS, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Teles de Menezes", a contar de 01.10.84, considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 21496/88-SEDUC.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de dezembro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROMENO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação
CP92/0066839-9

GABINETE DO VICE GOVERNADOR

PORTARIA Nº 054/92-GVG DE 02 DE DEZEMBRO DE 1992
O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 1992, ao servidor ARIAN FRAGOSO SANTOS, Assessor Especial II, lotado na Vice-Governadoria do Estado, no período de 1º a 30.01.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
VICE GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 de dezembro de 1992
FAUSTINO A.G.NETO - Ten Cel QOPM
Ordenador de Despesas
CP92/0066724-4 (G. Reg. nº 43671)

PORTARIA Nº 055/92-GVG DE 02 DE DEZEMBRO DE 1992
O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 1992, ao servidor CARLOS EDUARDO COELHO E SILVA, Assessor Especial I, lotado na Vice-Governadoria do Estado, no período de 1º a 30.01.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
VICE GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 de dezembro de 1992
FAUSTINO A.G.NETO - Ten Cel QOPM
Ordenador de Despesas
CP92/0066716-3

PORTARIA Nº 056/92-GVG DE 02 DE DEZEMBRO DE 1992
O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 1992, ao servidor JONES LARA TAVARES, Assessor Especial I, lotado na Vice-Governadoria do Estado, no período de 1º a 30.01.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
VICE GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 de dezembro de 1992
FAUSTINO A.G.NETO - Ten Cel QOPM
Ordenador de Despesas
CP92/0066708-2

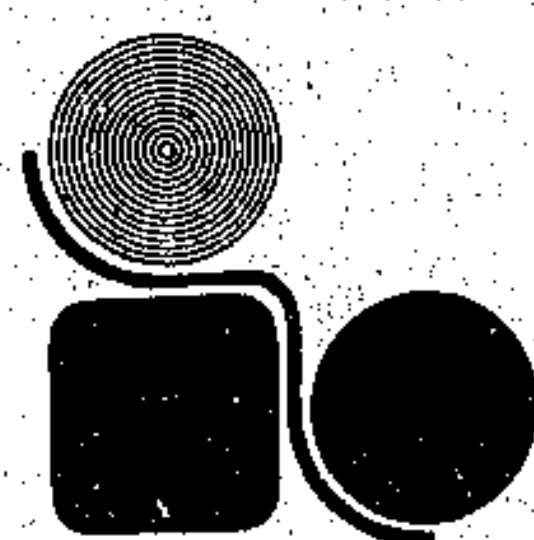
PORTARIA Nº 057/92-GVG DE 02 DE DEZEMBRO DE 1992
O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 1992, ao servidor RAIMUNDO IZIDORO VIANA SEPEDA, Assessor Especial I, lotado na Vice-Governadoria do Estado, no período de 1º a 30.01.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
VICE GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 de dezembro de 1992
FAUSTINO A.G.NETO - Ten Cel QOPM
Ordenador de Despesas
CP92/0066700-7

PORTARIA Nº 058/92-GVG DE 02 DE DEZEMBRO DE 1992
O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 1992, a servidora SANDRA MARIA DA SILVA SANTOS, Assessora Especial, lotada na Vice-Governadoria do Estado, no período de 1º a 30.01.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
VICE GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 de dezembro de 1992
FAUSTINO A.G.NETO - Ten Cel QOPM
Ordenador de Despesas
CP92/0066692-2

PORTARIA Nº 059/92-GVG DE 02 DE DEZEMBRO DE 1992
O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente



Imprensa Oficial

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chico, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX - 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA

Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$- 325.445,00
Outros Estados e	
Municípios (Trimestral)	CR\$- 994.207,00
Publicações: Página co-	
mum, cada centímetro	CR\$- 178.818,00
Preço por Página	CR\$-35.405.964,00
Preço da Composição	
centímetro	CR\$- 19.972,00
Fotolito - centímetro	CR\$- 7.155,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 3.150,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs, excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

ao exercício de 1992, ao servidor JORGE IVAN SILVA DE FREITAS, Agente de Portaria, lotado na Vice-Governadoria do Estado, no período de 1º a 30.01.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
VICE GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 de dezembro de 1992
FAUSTINO A.G. NETO - Ten Cel QOPM
Ordenador de Despesas

CP92/0076759-1

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2546 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 5793/92-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, LOMAR LOUREIRO GARUZZI, matrícula nº 5054087/013, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Pte Castelo Branco", a contar de 30.03.92.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de dezembro de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0076758-3

PORTARIA Nº 2584 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79, e, Considerando os termos do Proc. nº 2623/92-SEAD, 29737/92-SEDUC e Reg. nº 1101/92-SEAD.

RESOLVE:

Cancelar, de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 03.11.92, a licença sem vencimentos de 01 (um) ano, concedida através da Port. nº 1490, de 14.07.92, a MARIA HELENA DA LUZ FALCÃO, matrícula nº 0530204/010, ocupante do cargo de Professor Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Júlia Seffer".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de dezembro de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0076757-5

PORTARIA Nº 2602 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando os termos do Proc. nº 5921/92-SEAD

RESOLVE:

Lotar DULCINEIA DE ABRANTES CURCIO PASCHOAL, colocada à disposição do Governo deste Estado, sem ônus para o Órgão de origem, desde 02.12.91, na Academia de Polícia Civil do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de dezembro de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0066811-9

RESUMO DE PORTARIAS

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Port. nº 493 de 07.11.92 - Conceder a Armando Lima de Mendonça, mat. nº 5209692-017, e portador do CIC nº 029.984.402-015, Coord. de patrimônio, GEP-DAS-011.4, o valor Global de CR\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros) sendo CR\$ 200.000,00 no elemento 3120 e CR\$ 200.000,00 no elemento 3132.

O prazo para aplicação deverá ser no período de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta, e findo o mesmo será observado até o dia 28.12.92, para prestação de contas.

CP92/0066863-1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 202 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 248, DA LEI Nº 5199, DE 10/12/1984,

RESOLVE:

ART. 1º - FICA APROVADO A NORMA TÉCNICA ESPECIAL, INTEGRADA DESTA PORTARIA, QUE ESTABELECE CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ.

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BELEM, 09 DE DEZEMBRO DE 1992.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP92/0076727-3

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE TERMO ADITIVO

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria da Oaz Silva Santos
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Parauapebas CP92/0076724-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Eliana Maria Alves Corrêa
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Mocajuba CP92/0076723-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Elizangela Rodrigues Américo
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Mocajuba CP92/0076722-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Manoel Antonio Souza Rodrigues
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Mocajuba CP92/0076721-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Yêda Neta Corrêa
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Mocajuba CP92/0076720-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Gorete Pereira Caldas
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Mocajuba CP92/0076719-2

Contratante: SEDUC
Contratado: José Maria da Silva
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Mocajuba CP92/0076726-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Eva dos Santos Lima
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Tucuruí CP92/0076718-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Nezi Andrade Pereira
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Tucuruí CP92/0076725-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Risonete Gonçalves de Andrade
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Tucuruí CP92/0076717-6

Contratante: SEDUC
Contratado: José Marques dos Santos
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Tucuruí CP92/0066924-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Edmar Martins dos Santos
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Tucuruí CP92/0066916-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Delci Barroso da Silva
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Tucuruí CP92/0066908-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Antonia Ilza Souza Silva
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Tucuruí CP92/0066900-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Arlindo dos Santos Brasileiro
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Tucuruí CP92/0066923-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Ana Amália Araújo Ribeiro
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Tucuruí CP92/0066915-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Nair Henrique Simões
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Oriximiná CP92/0066907-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Salete da Silva Soares
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Oriximiná CP92/0066899-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Ana Virgínia Cruz da Silva
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Oriximiná CP92/0066892-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Izarina da Luz Tavares
Cargo: Servente

Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Oriximiná CP92/0066884-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Consuelo Lavor Pontes
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Oriximiná CP92/0066876-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria do Socorro Calderaro Andrade
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Oriximiná CP92/0066868-2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Contratante: SEDUC
Contratado: Luzinete Godot da Silva
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0066860-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Rute Vieira do Nascimento
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0066852-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Eduarda de Fátima Lima Melo
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0066844-5

Contratante: SEDUC
Contratado: José Eduardo Carvalho Cavalcante
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.8.92 a 24.2.93
Município: Belém CP92/0066836-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Joana Coeli Lima Rebelo
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0066828-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Izabel Contente Pereira dos Santos
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0066820-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Irene Duarte Maciel
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0066812-7

Contratante: SEDUC
Contratado: José Roberto Ferreira dos Santos
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0066891-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Aurora Lobo Fernandes
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0066883-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Paulo Roberto Nascimento de Sousa
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0066875-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Nelson Tavares da Costa
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0066867-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Sandra Maria Nunes Nascimento
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0066859-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Ramiro Afonso Freire Silva
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0066851-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria de Nazaré dos Santos
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0066843-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosângela Maria do Carmo
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0066835-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Antonio Jussê Ferreira Lucas
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0066827-5

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA JARI - AREJAR
- ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CGC Nº 05.117.676/0001-83

Aos cinco dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e hum, às 18:30 h., em segunda convocação, conforme determinação do edital de convocação de Assembléia Geral Extraordinária, foi realizada, na sede social da Associação Recreativa e Esportiva JARI-AREJAR, à Rua J, s/n, no Distrito de Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, a Assembléia Geral Extraordinária convocada para a votação do novo Estatuto Social da AREJAR. Após um demorado trabalho revisional, com consultas à Assessoria Jurídica foi apresentado para a apreciação e julgamento dos sócios presentes à Assembléia Extraordinária, o novo texto do Estatuto Social da AREJAR. Feita a leitura do novo Estatuto e colocada em votação a sua aprovação. Por unanimidade foi aprovado o novo texto. Nada mais havendo à tratar, a Assembléia foi encerrada e eu, Lucas Evangelista de Castro Duarte, secretário, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente do Conselho Superior da AREJAR. Lucas Evangelista de Castro Duarte, Emanuel Alves Monteiro, Secretário Presid. Conselho Superior, ESTATUTO SOCIAL Cap. I - Finalidades e Sede da Associação. Art. 1º - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA JARI - AREJAR, doravante neste Estatuto Social denominada AREJAR, fundada em 12 de março de 1979 com prazo indeterminado de duração, é uma Instituição de caráter recreativo, social, apolítica, com personalidade jurídica própria, sem fim lucrativo, com sede e foro em Monte Dourado, Município de Almeirim, Pará, funcionando sob o patrocínio da COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO, doravante denominada PATROCINADORA, com o objetivo precípuo de oferecer a seus sócios atividades esportivas, sociais, culturais e cívicas. Cap. VII - PATROCÍNIO Art. 18º - A AREJAR, funciona sob o patrocínio da COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO. Cap. VIII - OS PODERES E SUA CONSTITUIÇÃO. Art. 23º - Os poderes deliberativo, fiscal e de decisão da AREJAR, estão constituídos como abaixo segue: Parágrafo Primeiro: A AREJAR é representada judicial e extra judicialmente pelo Presidente do Conselho Executivo. Parágrafo Segundo: Para alienar bens e assumir obrigações a AREJAR será representada sempre em conjunto pelos Presidentes dos Conselhos Superior e Executivo. Parágrafo Terceiro: Para abrir, movimentar e fechar contas correntes bancárias, a AREJAR será representada pelo Presidente do Conselho Executivo em conjunto com o Diretor Tesoureiro, mantendo-se ainda, como substituto eventual de um dos dois citados, o Diretor Secretário. Art. 25º - A Assembléia Geral reunir-se-á ORDINARIAMENTE, no último sábado do mês de julho de cada ano para eleger os membros do Conselho Superior que, por sua vez composto, indicará o Conselho Executivo. Reunir-se-á ainda EXTRAORDINARIAMENTE, sempre que convocada pelo Conselho Superior ou pelo Conselho Executivo ou por requerimento firmado por, no mínimo, 50 (cinquenta) sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais e dirigidos tal requerimento ao Conselho Executivo. Parágrafo Único: O presidente do Conselho Superior tem poderes para convocar Assembléia Geral Extraordinária. Art. 30º: Compete com exclusividade à Assembléia Geral aprovar alterações e reformas estatutárias. Art. 31º: O Conselho Superior é constituído como segue: Presidente 08 (oito) Conselheiros Efetivos e 04 (quatro) Conselheiros Suplentes num total de 13 (treze) membros. Parágrafo Primeiro: A PATROCINADORA indicará, por competência, o presidente do Conselho Superior, 04 (quatro) Conselheiros Efetivos e 02 (dois) Conselheiros Suplentes dentre os sócios Contribuintes Efetivos quites com suas obrigações sociais. Parágrafo Terceiro: O mandato do Conselheiro Superior é de doze meses, com início a 15 (quinze) de agosto de cada ano, permitidas duas reconduções consecutivas. (3 mandatos). Art. 39º - O Conselho Executivo, constituído pelo Presidente Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro, Diretor Social, Diretor de Esporte e Diretor de Patrimônio, será indicado pelo Conselho Superior, logo depois de constituído na forma deste Estatuto (art. 31º). Parágrafo Único: O mandato do Conselho Executivo é de 12 (doze) meses com início a 15 (quinze) de agosto de cada ano. Art. 46º - São atribuições dos membros do Conselho Executivo, a seguir discriminadas por cargo. II - DIRETOR SECRETÁRIO a) Substituir o Presidente da AREJAR, em seus impedimentos, assinando cheques juntamente com o Diretor Tesoureiro, e despachar as correspondências. b) Substituir o Diretor de Patrimônio em seus impedimentos responsabilizando-se pelas atividades desta Diretoria enquanto perdurar o afastamento do titular. III DIRETOR TESOUREIRO a) Substituir o Diretor Secretário em seus impedimentos, responsabilizando-se pelas atividades desta Diretoria enquanto perdurar o afastamento do titular. IV DIRETOR SOCIAL a) Substituir o Diretor Tesoureiro em seus impedimentos, responsabilizando-se pelas atividades desta Diretoria enquanto perdurar o afastamento do titular, excentuando-se a assinatura de cheques. V - DIRETOR DE ESPORTES a) Substituir o Diretor Social em seus impedimentos, responsabilizando-se pelas atividades desta Diretoria, enquanto perdurar o afastamento do titular. VI - DIRETOR DE PATRIMÔNIO a) Substituir o Diretor de Esportes em seus impedimentos, responsabilizando-se pelas atividades desta Diretoria enquanto perdurar o afastamento do titular. Cap. IX - AS ELEIÇÕES E A POSSE. As eleições serão realizadas em Assembléia Geral para tal especificamente convocada, sob a direção do Presidente do Conselho Superior, coadjuvado por 02 (dois) Escrutinadores e 02 (dois) Fiscais de cada chapa concorrente, previamente credenciados. Art. 47º - As eleições serão realizadas, em Assembléia Geral para tal especificamente convocada, sob a direção do Presidente do Conselho Superior, coadjuvado por 02 (dois) Escrutinadores e 02 (dois) Fiscais de cada chapa concorrente, previamente credenciados. Parágrafo Único: Esta Assembléia realizar-se-á sempre no último sábado de julho. Art. 48º - Serão eleitos de acordo com o artigo anterior 04 (quatro) Conselheiros Efetivos e 02 (dois) Conselheiros Suplentes para o Conselho Superior. Parágrafo Único: O Conselho Superior, a parte indicada e a parte eleita, indicará o Conselho Executivo, especificando nominalmente os ocupantes de cada cargo deste Conselho. Art. 49º - Somente poderão votar e ser votados sócios inscritos na AREJAR até o dia 30 (trinta) do mês de junho. Parágrafo Único: Poderão ser candidatos os sócios Fundadores, Contribuintes Efetivos, Contribuintes Avulsos e Beneméritos. Cap. XI - RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA SOCIAL - Art. 62º - A responsabilidade Administrativa Social é inerente aos Conselhos Superiores e Executivo, dentro de suas áreas de competência e a cada membro dos Conselhos, como Conselheiros e como sócios da AREJAR. Parágrafo Primeiro: Faltas cometidas, coletiva ou individualmente, por Conselho ou Conselheiro serão apuradas através de sindicâncias determinadas pelos poderes competentes da AREJAR. Parágrafo Segundo: Qualquer membro do Conselho acusado pela prática de qualquer irregularidade, será mantido afastado do seu cargo e indiciado em inquérito e comprovada sua culpa, será afastado definitivamente de suas funções, podendo ainda ser punido com suspensão ou afastamento do Quadro Social. Parágrafo Quarto: Os membros do Conselho Executivo serão julgados pelo Conselho Superior e os membros deste Conselho, pela Assembléia Geral. Cap. XIII - O PATRIMÔNIO SOCIAL Art. 67º - O patrimônio Social da AREJAR é ilimitado e constituído pelos direitos, bens móveis e imóveis e saldo de todas as rendas financeiras advindas de promoções, arrendamentos alienação de bens e outras atividades que ocorram neste particular. Parágrafo Único: Cessão, venda, doação, oneração ou alienação de qualquer bem móvel ou imóvel da AREJAR só poderá ser realizada com a aprovação da Assembléia Geral. Art. 68º - A Administração do Patrimônio da AREJAR é da competência do Presidente do Conselho Executivo, operacionalizada pelo Diretor de Patrimônio. Art. 69º - Os recursos financeiros da AREJAR somente poderão ser aplicados na manutenção, ampliação, garantia e consecução de suas finalidades sociais, culturais e esportivas. Cap. XIV - O REGIME FINANCEIRO Art. 71º - Os relatórios financeiros deverão ser encaminhados mensalmente à aprovação do Conselho Superior. Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Executivo responde pela Administração Financeira da AREJAR, operacionalizada pelo Diretor Tesoureiro. Cap. XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 75º - A AREJAR só poderá ser dissolvida por manifesta e comprovada impossibilidade de preencher os fins a que se destina, mediante determinação da Assembléia Geral, especialmente para tal convocada. Art. 76º - Para a extinção da AREJAR serão devolvidos à PATROCINADORA, todos os bens por ela cedidos em comodato, será realizado um leilão dos demais bens, serão pagos todos os compromissos financeiros pendentes e dívidas que por ventura existirem à época da ocorrência do fato e as sobras financeiras serão entregues a uma Entidade de caráter beneficente. Art. 77º - O presente Estatuto Social só poderá ser reformulado por iniciativa do Conselho Superior ou por proposta do Conselho Executivo, após vigência de 03 (três) anos. Art. 80º - O presente Estatuto Social entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, após aprovado em Assembléia Geral e revogadas todas as disposições em contrário.

(Fat. nº 10.013841, Reg. nº 10.013841, Dia: 10/12/92)

AGROINDUSTRIAL MANACAPURU S/A - CGC/MF 04.183.513/0001-36: EXTRATO DA AGE DE 30/11/92 - LOCAL E DATA: Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 1992, às nove horas, reuniram-se em primeira convocação na sede social, localizada a Rua Aristides Lobo, 506, em Belém-PA. - PRESENÇA: Totalidade do Capital Social, como se verifica no livro de presença de acionistas. - CONVOCAÇÃO: Convocada por carta convite em conformidade com o artigo 124, par. 3º e 4º, da Lei 6.404/76. - MESA: Presidida por ALOYSIO SERWY, e secretariado por, Geraldo Pinto da Silva - DELIBERAÇÕES: Aprovada, por unanimidade, a seguinte deliberação constante da ordem do dia: A) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, com elevação do capital fixo em consequência da subscrição e emissão de 2.500.000,00 de ações ordinárias nominativas, totalizando Cr\$ 2.500.000.000,00 a serem subscritas por acionistas portadores d/tipo de ações, c/ renúncia de subscrição p/ parte dos demais acionistas, que passa ter a seguinte redação: Art. 5º - A sociedade tem o capital fixo de Cr\$ 9.818.509.884,00, constituído por ações sem valor nominal assim composto: Cr\$ 7.266.927.892,00 representado por 7.266.927.892 de ações ordinárias nominativas, Cr\$ 8.621.063,00 representado por 8.621.063 Ações preferenciais nominativas Cl. "A", Cr\$ 24.451.098,00 representado por 24.451.098 ações preferenciais nominativas Cl. "B", Cr\$ 837.649.541,00 representado por 837.649.541 ações preferenciais Cl. "C" e Cr\$ 1.680.860.290,00 representado por 1.680.860.290 ações preferenciais nominativas Cl. "E". Aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das Ações e o Boletim de 30/11/92 assinado pelo Senhor Aloysio Serwy. A ATA encerrada em 30/11/92, teve seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEPA em 02/12/92 sob o Nº 9.195/92-Alfredo Coelho Sec. Geral.

(Fat. nº 10.013834, Reg. nº 10.013834, Dia: 10/12/92)

AGROINDUSTRIAL MANACAPURU S/A - CGC/MF 04.183.513/0001-36: EXTRATO DA AGE/AGO DE 28/10/92 - LOCAL E DATA: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 1992, às nove horas, reuniram-se em primeira convocação na sede social, localizada à Rua Aristides Lobo, 506, em Belém-PA. - PRESENÇA: Totalidade do Capital Social, como se verifica no livro de presença de acionistas. - CONVOCAÇÃO: Convocada por carta convite em conformidade com o artigo 124, par. 3º e 4º da Lei 6.404/76. - MESA: Presidida por ALOYSIO SERWY, e secretariado por, Geraldo Pinto da Silva - DELIBERAÇÕES: Aprovada, por unanimidade, a seguinte deliberação constante da ordem do dia: ORDINÁRIA: As Demonstrações Financeiras do exercício de 1991 e a capitalização da expressão da C/monetária do respectivo exerc., no total de Cr\$ 354.300.515,00 representada p/ 354.300.515 Ações Nomin., sendo 174.428.892 Ações Ordinárias Nomin., 7.152.024 Ações Preferenc. Nomin. Cl. "A", 20.355.437 Ações Preferenc. Nomin. Cl. "B" e 152.364.162 Ações Preferenc. Nomin. "C". EXTRAORDINÁRIA: Alteração no Art. 5º do Estatuto Social c/ elevação do Capital fixo, em função da capitalização de reservas e subscrição em dinheiro de Cr\$ 2.500.000.000,00 correspondentes a 2.500.000.000 de Ações Ordinárias Nomin. a serem integralizadas p/ acionistas possuidores d/tipo de ações com renúncia de preferência p/demais acionistas, passando a ter a seguinte redação: Art. 5º - A Sociedade tem o capital fixo de Cr\$ 7.318.509.884,00 representado p/7.318.509.884 Ações Nomin., sendo 4.766.927.892 Ações Ordinárias Nomin., 8.621.063 Ações Preferenc. Nomin. Cl. "A", 24.451.098 Ações Preferenc. Nomin. Cl. "B", 837.649.571 Ações Preferenc. Nomin. Cl. "C" e 1.680.860.290 Ações Preferenc. Nomin. Cl. "E". Aprovada por unanimidade a emissão e subscr. das Ações e o Boletim de 28/10/92 assinado pelo Sr. Aloysio Serwy. A ATA encerrada em 28/10/92, teve seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEPA em 04/11/92 sob o Nº 8.498/92-Alfredo Coelho Sec. Geral.

(Fat. nº 10.013835, Reg. nº 10.013835, Dia: 10/12/92)

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

ATO Nº 7.443

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conciliar a Desembargadora CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES, Presidente desta Corte, 61/2(seis e meia) diárias, no valor unitário de Cr\$-1.054.813,31 (hum milhão, cincoenta e quatro mil oitocentos e

treze cruzeiros e trinta e um centavos), num total geral de Cr\$6.856.286,21 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta e um centavos), a fim de participar do I Ciclo de Estudos de Direito Eleitoral no período de 03 a 08.12.92, na cidade de Natal, correndo as despesas por conta do Recurso Estadual-SEPA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 1992 (a) Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA-Vice-Presidente.

ATO Nº 7.446

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Adiar o início das férias do servidor MARIO FERNANDES MENDES JUNIOR, fixadas anteriormente para o período de 01 a 30.12.92, para ser usufruída a partir de 07.12 do corrente ano; referente ao exercício de 1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 1992. (a) Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA-Presidente, em exercício.

ATO Nº 7.445

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Fixar o gozo de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 1990/1991 da funcionária requisitada da SEMEC, ora à disposição da Justiça Eleitoral, lotada no Cartório Eleitoral da 29 Zona, Tracema Freire dos Reis, para serem gozadas no período de 01 a 30 de dezembro de 1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 1992 (a) Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA-Presidente, em exercício.

ATO Nº 7.447

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao decidido em sessão do dia 01.12.92,

R E S O L V E:

Designar a Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza de Direito da Capital, para exercer a função de Juíza Eleitoral da 28ª Zona (Belém), em substituição a Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, que passou a fazer parte deste Colegiado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 1992 (a) Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA-Presidente, em exercício.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de outubro de 1992, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 18.875
(Processo nº 91/52702-1)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS (Convênio Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves)

Interessado: Sr. RAIMUNDO EMIR BOTELHO DE OLIVEIRA - Prefeito

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento, aplicando ao seu responsável, o Sr. Raimundo Emir Botelho de Oliveira, a multa no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de quinze (15) dias contados do conhecimento desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil. CP92/0066833-0

ACÓRDÃO Nº 18.876
(Processo nº 91/54165-5)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ (Convênio SEPLAN nº 049/90)

Responsável: Sr. MILTON DOS SANTOS PERES, Prefeito

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento, aplicando ao Sr. MILTON DOS SANTOS PERES, Prefeito Municipal de Cametá, a multa no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil. CP92/0066841-0

ACÓRDÃO Nº 18.877
(Processo nº 91/54198-4)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES (Convênio SETEPS nº 011/90 e Termo Aditivo)

Responsável: Sr. RAIMUNDO SARAIVA DOS SANTOS, Prefeito

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Documentos relativos à Tomada de Contas apresentadas no curso da defesa oral, por ocasião do julgamento, permitem o retorno à Auditoria e Procuradoria, para novo pronunciamento nos autos".

D E C I S Ã O: reabrir a instrução do processo nº 91/54198-4 que trata do Convênio nº 011/90 e seu Termo Aditivo celebrados com a SETEPS, para que a Auditoria no prazo de dez (10) dias e o Ministério Público em idêntico prazo, se manifestem sobre a documentação ora apresentada. CP92/0066849-6

ACÓRDÃO Nº 18.878
(Processo nº 91/54255-6)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (Convênio SEPLAN nº 001/90)

Interessado: Dr. NILSON PINTO DE OLIVEIRA, Reitor

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "Documentos que comprovam a devolução do valor convenciado, imputam no arquivamento do presente processo, dando-se baixa do nome do seu responsável da relação dos que estão em débito perante esta Corte".

D E C I S Ã O: I - Arquivar o presente processo, uma vez que o valor recebido foi devolvido à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; e

II - Dar baixa do nome do Dr. NILSON PINTO DE OLIVEIRA, da relação de responsáveis em débito perante esta Corte de Contas. CP92/0066857-7

ACÓRDÃO Nº 18.879
(Processo nº 92/50243-2)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ (Convênio com a Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves)

Responsável: Sr. OLÁVIO SILVA ROCHA, Prefeito

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento, aplicando ao Sr. OLÁVIO SILVA ROCHA, Prefeito Municipal de Rondon do Pará a multa no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil. CP92/0066906-9

ACÓRDÃO Nº 18.880
(Processo nº 92/50256-4)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS (Convênio Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves)

Interessado: Sr. RAIMUNDO EMIR BOTELHO DE OLIVEIRA - Prefeito

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento, aplicando ao seu responsável, o Sr. Raimundo Emir Botelho de Oliveira, a multa no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de quinze (15) dias por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil. CP92/0066865-8

ACÓRDÃO Nº 18.881
(Processo nº 92/50332-0)

Assunto: Tomada de Contas instaurada no São Francisco Futebol Clube - Município de Santarém (Convênio SEPLAN nº 012/90)

Interessado: Sr. Jasson Macambira, Presidente

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "É de ser considerado em débito para com a Fazenda Estadual responsável por verba recebida à conta Convênio, quando não presta contas no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: I - responsabilizar o Sr. JASSON MACAMBIRA, pela importância, à época, de NCZ\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados novos), que deverá ser recolhida aos cofres estaduais devidamente atualizada no prazo de quinze (15) dias. II - Aplicar a multa correspondente a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil; e

III - Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal para as providências cabíveis. CP92/0066873-9

ACÓRDÃO Nº 18.882
(Processo nº 92/50338-7)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS CO-

LONOS RIO DA ESQUERDA- ACRÉ, Município de Itupiranga - Convênio SEPLAN nº 555/90

Interessado: Sr. Germano Dias da Silva, Presidente

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "Documentação relativos à Tomada de Contas apresentados no curso da defesa oral, por ocasião do julgamento, permitem o retorno à Auditoria e Procuradoria para novo pronunciamento nos autos".

D E C I S Ã O: determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que a Auditoria e Procuradoria, no prazo de dez (10) dias, se manifestem sobre a documentação ora apresentada. CP92/0066881-0

ACÓRDÃO Nº 18.883
(Processo nº 92/53074-3)

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "Postulante à aposentadoria, que ingressou no serviço público com idade inferior a prevista em lei, no cargo de magistério faz jus ao referido benefício da aposentadoria, a contar de 25.07.67, face a reiteradas decisões desta Corte de Contas em processos análogos".

D E C I S Ã O: contra o voto do Exm. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, conceder o registro à aposentadoria de RISO-NILDE ROSA DO NASCIMENTO, devendo a Secretaria de Estado de Administração providenciar a atualização do cálculo dos proventos face ao recente aumento de vencimentos do magistério estadual. CP92/0066889-5

ACÓRDÃO Nº 18.884
(Processos nºs 92/52746-4, 92/52624-7, 92/52822-0, 92/53001-0)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar os registros dos atos acima enumerados. CP92/0066897-6

ACÓRDÃO Nº 18.885

(Processos nºs 92/50721-2, 92/50702-8, 92/50703-0, 92/51557-6, 92/50455-0, 92/50620-5, 92/51037-6, 92/51869-9, 91/53524-0, 92/50722-5, 92/50921-1, 92/51547-2, 92/50815-4, 92/51274-1, 92/51402-0, 91/53491-3, 92/50115-2, 92/50166-3 e 92/51588-0)

Assunto: Admissões de Pessoal

EMENTA: "Tendo sido observadas as formalidades legais e regimentais, é de ser concedidos os registros solicitados".

D E C I S Ã O: homologar os registros dos processos de Admissões de Pessoal acima enumerados. CP92/0066905-0

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.500

(Processos nºs 92/51406-6, 92/51350-8, 92/50763-2, 92/51574-7, 92/50449-8, 92/52187-4, 92/50482-3, 92/52092-0, 92/51905-0, 92/50312-3, 92/52076-3, 92/52081-3, 92/52100-6)

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido o cadastro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar os despachos favoráveis aos cadastros nos processos acima enumerados. CP92/0066913-1

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de outubro de 1992, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 18.899
(Processo nº 78.070)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE (Convênio SEPLAN nº 264/88)

Responsável: Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIA, ex-Prefeito

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "O objeto do presente processo é relativo a atividades desportivas pertinentes a campeonato Intermunicipal em que foi prevista ajuda de custo e despesas de transporte às equipes de outros municípios participantes. As falhas presentes nos autos não se apresentam danosas ao erário público, implicando na aprovação das mesmas".

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento, aplicando ao Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIA, ex-Prefeito Municipal de Soure multa no valor de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), pela infração ao Plano de Aplicação do Convênio e por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil. CP92/0066914-0

ACÓRDÃO Nº 18.900
(Processo nº 90/52174-8)

Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - Convênio nº 138/89 SEPLAN e seus Termos Aditivos.

Interessado: Dr. Manoel de Nazareth Sant'anna Ribeiro, ex-Secretário

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S A O: aprovar a presente prestação de contas. CP92/0066922-0

ACÓRDÃO Nº 18.901
(Processo nº 90/53368-0)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na SOCIEDADE DE MOVIMENTO DOS FOCOLARI (Convênio nº 067/89 SEPLAN)

Responsável: Sr. MARIA INES GOMES DE MELO, Presidente

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "Documentos comprobatórios da aplicação dos valores recebidos através do Convênio estão corretos e revestem-se de legalidade, imputando na aprovação das contas em julgamento".

D E C I S A O: aprovar as contas em julgamento, aplicando a Sr. MARIA INES GOMES DE MELO, Presidente da Sociedade Movimento dos Focolari multa no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de dez (10) dias, contados do conhecimento desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 18.902
(Processo nº 90/53363-6)

Assunto: Tomada de Contas instaurada no SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO ESTADO DO PARÁ (Convênio SEPLAN nº 377/89)

Interessado: Sr. RAIMUNDO LINO DIAS - Presidente
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S A O: aprovar as contas em julgamento, aplicando ao seu responsável a multa de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 18.903
(Processo nº 90/53378-3)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS (Convênio SEPLAN nº 297/89)

Responsável: Sr. PEDRO PAULO SOUSA DE ALMEIDA, Prefeito

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S A O: aprovar as contas em julgamento, aplicando ao Sr. PEDRO PAULO SOUSA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de São Caetano de Odívelas a multa no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de dez (10) dias, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 18.904
(Processos nºs 91/51968-3 e 91/52473-6)

Assunto: Prestações de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES (convênio SEPLAN nº 025/90); ESCOLA DE 1º GRAU "SÃO MIGUEL", em Monte Dourado (Convênio nº 38/90 e seu Termo Aditivo - SEDUC).

Responsáveis: Srs. RAIMUNDO SARAIVA DOS SANTOS, Prefeito; WALMIR DA SILVA GOMES, Diretor.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S A O: aprovar as prestações de contas abaixo indicadas:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, na importância de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros); e a

- ESCOLA DE 1º GRAU "SÃO MIGUEL", Monte Dourado, na importância de Cr\$ 150.176,00 (cento e cinquenta mil, cento e setenta e seis cruzeiros).

ACÓRDÃO Nº 18.905
(Processos nºs. 91/52505-0 e 78.568)

Assunto: Prestações de Contas da ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS "MONTE DOURADO" - FEJARI (Convênio SEDUC nº 37/90 e seu Termo Aditivo); e PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ (Convênio SEPLAN nº 204/89).

Responsáveis: Srs. WALMIR DA SILVA GOMES e JOSÉ LUIZ ORTIZ VERGOLINO; NAGIB MUTRAN NETO, Prefeito.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S A O: aprovar as prestações de contas abaixo indicadas:

- ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS "MONTE DOURADO", na importância de Cr\$ 152.425,00 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros), sendo responsáveis os Srs.:

- WALMIR DA SILVA GOMES, pelo valor de Cr\$ 45.050,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta cruzeiros); e

- JOSÉ LUIZ ORTIZ VERGOLINO, pelo valor de Cr\$ 107.375,00 (cento e sete mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros).

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, na importância de Cr\$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos cruzados novos), padrão monetário à época.

ACÓRDÃO Nº 18.906
(Processo nº 92/51229-7)

Assunto: Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA E TOCANTINS (Convênio SEICOM)

Responsável: Sr. JOSÉ ALBERTO DE SOUSA BRANCO, ex-Presidente

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S A O: aprovar a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 18.907
(Processo nº 91/51771-9)

Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ (Convênio SEPLAN nº 297/90)

Responsável: Sr. MILTON DOS SANTOS PERES, Prefeito
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S A O: aprovar a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 18.908
(Processo nº 91/52587-5)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA (Convênio SECULT e a FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES).

Interessado: Sr. EDMILSON LOPES ACÁCIO, Prefeito
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S A O: aprovar as contas em julgamento, aplicando ao Sr. EDMILSON LOPES ACÁCIO, Prefeito, a multa no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de quinze (15) dias, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 18.909
(Processo nº 91/52652-5)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA (Convênio SEPLAN nº 361/90)

Interessado: Sr. NOÉ XAVIER RODRIGUES PALHETA - Prefeito

Relator: Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S A O: aprovar as contas em julgamento aplicando ao seu responsável, Sr. Noé Xavier Rodrigues Palheta, Prefeito a multa do valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de dez (10) dias, contados do conhecimento desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 18.910

(Processos nºs 92/53060-9, 92/52750-1, 92/53070-2, 92/52732-0, 92/53085-0, 92/53069-3, 92/53003-5, 92/53030-8, 92/53033-6, 92/53041-4, 92/53061-1, 92/53113-3, 92/52874-4, 92/53056-1, 92/53039-2, 92/53096-6, 92/53114-6, 92/53006-3, 92/53276-8, 92/52865-3, 92/52871-6, 92/52867-9, 92/52740-8, 92/53036-4, 92/53065-2, 92/53098-1, 92/53049-6, 92/53053-3, 92/52868-1, 92/52739-9, 92/53058-7, 92/53083-0, 92/53109-6, 92/53035-1, 92/53034-9, 92/53097-9, 92/52866-6, 92/53514-4)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S A O: homologar os registros dos atos acima enumerados.

ACÓRDÃO Nº 18.910-A
(Processo nº 92/50842-7)

Assunto: Pensão

Interessado: Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Estado do Pará

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S A O: homologar o registro da Pensão concedida em favor de ONEY FERREIRA VIANA, filho do ex-segurado Lauro Martins Viana, devendo o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, atualizar os cálculos dos proventos nos termos do parecer do Departamento Técnico desta Corte de Contas.

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.501
(Processo nº 92/51059-9)

EMENTA: "O Contrato objeto deste processo está em conformidade com a legislação atinente, implicando o deferimento do cadastro pleiteado".

D E C I S A O: deferir o cadastro do Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o Sr. ELIZIÁRIO MENDONÇA CAVALCANTE.

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.502

(Processos nºs 92/51347-3, 92/52083-9, 92/51324-8, 92/52117-9, 92/51720-5, 92/51724-6, 92/51687-1, 92/51696-2, 92/51715-5, 92/51058-6, 92/51305-3, 92/50165-0, 92/52078-9, 91/53314-7, 91/53887-4, 92/52188-7, 92/51718-3, 92/51714-2, 92/51850-0, 92/50178-2, 92/52317-8, 92/51609-8, 91/53110-8, 92/50538-6, 92/51221-5, 91/53877-0, 92/51057-3, 91/53559-5, 92/51766-6, 92/51849-1, 92/51605-7)

EMENTA: "Tendo sido observadas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido o cadastro solicitado".

D E C I S A O: homologar os despachos favoráveis aos cadastros dos processos acima enumerados.

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.503

(Processos nºs 91/53725-2, 91/53067-0, 92/51061-0, 92/51052-0, 92/51041-3, 92/50015-8, 92/51203-3, 92/51722-0, 92/50116-5, 92/52181-8, 92/52077-6, 92/51713-0, 92/51822-5, 91/53109-9, 92/51222-8, 92/51065-1, 92/50182-0, 92/51540-3, 92/50987-0, 92/50984-1, 92/51394-3, 92/51310-3 e 92/51820-0)

EMENTA: "Vencido o prazo contratual, é de ser anexados os presentes processos as respectivas prestações de contas para apreciação em conjunto".

D E C I S A O: homologar os despachos proferidos nos processos acima relacionados, pela anexação as respectivas prestações de contas, para exame em conjunto.

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.504
(Processo nº 92/50530-4)

EMENTA: "A não observância do parágrafo 5º do artigo 28 da Constituição Estadual, implica na anexação do presente processo a respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S A O: Anexar o processo nº 92/50530-4 ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, que contém o Convênio celebrado entre o INSTITUTO DO BENEVOLÊNCIA ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ e a UNIAO DOS MORADORES DO JARDIM MAGUARY.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de novembro de 1992, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 18.911
(Processo nº 72.650)

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá (Convênio nº 089/88 SEPLAN e seu Termo Aditivo)

Responsável: Sr. GUILHERME ANTONIO DA COSTA, ex-Prefeito

Relator: Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S A O: aprovar a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 18.912
(Processo nº 73.249)

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá (Convênio nº 115/88 SEPLAN)

Responsável: Sr. GUILHERME ANTONIO DA COSTA, ex-Prefeito

Relator: Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S A O: aprovar a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 18.913
(Processo nº 79.036)

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará (Convênio SEPLAN nº 076/89 e seu Termo Aditivo)

Responsável: Sr. LEANDRO DOS SANTOS SOUZA FILHO, Prefeito

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S A O: aprovar a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 18.914
(Processo nº 91/52695-8)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ (Convênio SEPLAN nº 350/90)

Responsável: Sr. EDILSON PAIVA DE ABREU, Prefeito
Relator: Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e reves- tidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S A O: aprovar as contas em julgamento, aplicando ao responsável a multa correspondente a vinte (20) por cento do valor do vencimento mensal, do cargo de Prefeito, que ele exerce, fixando o prazo de dez (10) dias para o recolhimento de dita multa aos cofres estaduais, contados da data do conhecimento desta decisão, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator. CP92/0066795-3

ACÓRDÃO Nº 18.915 (Processo nº 91/53005-3)

Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ (Convênio SEPLAN nº 88/90)

Responsável: Sra. ESMERALDINA NUNES DOS SANTOS, Prefeita.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e reves- tidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S A O: aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ, na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) CP92/0066787-2

ACÓRDÃO Nº 18.916 (Processo nº 91/54001-8)

Assunto: Prestação de Contas do INSTITUTO "DOM BOS CO" (Convênio SEDUC nº 24/91)

Responsável: Irmã TEREZINHA MARTINS TABOSA, Diretora

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e reves- tidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S A O: aprovar a presente prestação de contas. CP92/0066788-0

ACÓRDÃO Nº 18.917 (Processo nº 92/50161-0)

Assunto: Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTARÉM (Convênio SEDUC nº 12/91)

Responsável: Dra. FRANCIMARY LEAO DIAS SILVA, Presidente

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

EMENTA: "Corretos os comprovantes e reves- tidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S A O: aprovar a presente prestação de contas. CP92/0066780-5

ACÓRDÃO Nº 18.918 (Processo nºs 92/50200-0, 92/50791-8)

Assunto: Prestações de Contas da FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ (Convênio SEPLAN nº 004/89) e CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ (exercício financeiro de 1991).

Responsáveis: Drs. Adelayde Jília de Lima Soares ex-Presidente e Luciana Maria Cunha Maredele Pereira, Presidente.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e reves- tidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S A O: aprovar as presentes prestações de contas abaixo discriminadas:

- FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, na importância à época de Cr\$ 6.486.165,43 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil cento e sessenta e cinco cruzados e quarenta e três centavos); e o

- CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, no valor de Cr\$ 1.325.392.541,67 (um bilhão, trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros e sessenta e sete centavos), referente ao exercício financeiro de 1991, da qual o saldo de Cr\$ 15.229.040,51 (quinze milhões duzentos e vinte e nove mil, quarenta cruzeiros e cinquenta e um centavos), passa para 1992. CP92/0066772-4

ACÓRDÃO Nº 18.919 (Processo nº 92/50760-4)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA (Convênio FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCREDO NEVES")

Responsável: Sr. JOÃO DE DEUS FERREIRA, Prefeito

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

EMENTA: "Corretos os comprovantes e reves- tidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S A O: aprovar as contas em julgamento, aplicando ao responsável a multa no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), que deve ser recolhida aos cofres estaduais, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado para ce ter remetido a este Tribunal a prestação de contas fora do prazo legal. CP92/0066779-1

ACÓRDÃO Nº 18.920 (Processos nºs 92/51545-7, 91/53482-2, 92/50056-8)

Assunto: Prestações de Contas: FEDERAÇÃO DE KARATE DO TRADICIONAL DO ESTADO DO PARÁ (Convênio SEDUC nº 56/91) - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO (Convênio SEPLAN nº 015/90)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL (Convênio com a FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCREDO NEVES")

Responsáveis: Srs. José Ribamar Vieira, Presidente; Orlando Feitosa Borges, Prefeito; e José Soares da Silva, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e reves- tidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S A O: aprovar as presentes prestações de contas abaixo discriminadas:

- FEDERAÇÃO DE KARATE DO TRADICIONAL DO ESTADO DO PARÁ, na importância de Cr\$. 2.780.928,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil e novecentos e vinte e oito cruzeiros);

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); e a

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, no valor de Cr\$ 127.100,00 (cento e vinte e sete mil e cem cruzados novos), à época. CP92/0066771-6

ACÓRDÃO Nº 18.921 (Processo nº 92/52995-9)

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S A O: homologar o registro da aposentadoria de ANTONIO FONSECA DA PUREZA, no cargo Oficial de Justiça, lotado na Cmarca de Igarapé-Miri. CP92/0066764-3

ACÓRDÃO Nº 18.922 (Processo nº 92/51184-0)

Assunto: Pensão

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S A O: homologar o registro da Pensão concedida em favor de PAULA DA CUNHA JESUS e JOANA BARROS DE MAGALHÃES, viúva e companheira do ex-Ser- gante Brasileiro Moraes de Jesus, devendo o Insti- tuto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará atualizar os cálculos dos pro- ventos nos termos do parecer do Departamento téc- nico desta Corte de Contas. CP92/0066763-5

ACÓRDÃO Nº 18.923 (Processos nºs 92/53111-8, 92/53112-0, 92/52861-2, 92/53084-7, 92/53102-7, 92/53057-4, 92/53055-9, 92/53062-7, 92/53031-0, 92/50748-9)

Requerente: Secretaria do Estado de Administração

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido os registros solicitados".

D E C I S A O: homologar os registros dos Atos acima enumerados. CP92/0066756-2

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.506 (Processos nºs 92/51721-8, 92/51725-9, 92/51708-0, 92/51198-5)

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido os registros solicitados".

D E C I S A O: homologar os despachos do Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, pelos deferimentos dos cadastros nos processos acima enumerados. CP92/0066740-6

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.507 (Processos nºs 91/54024-3, 91/53506-9, 92/51726-1, 91/54022-8, 92/51689-7, 92/51351-0)

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido os cadastros solicitados".

D E C I S A O: homologar os despachos favoráveis aos cadastros dos processos acima enumerados. CP92/0066748-1

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.508 (Processos nºs 92/51717-0 e 92/51200-5)

EMENTA: "Contrato que ingressou nesta Corte fora do prazo regimental deve ser anexado a respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S A O: homologar o despacho do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, pela anexação as respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, dos processos acima enumerados. CP92/0066739-2

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.509 (Processo nº 92/52244-6)

EMENTA: "Termo Aditivo que deu entrada nesta Corte fora do prazo Re-

gimental, além de ter sido publicado fora do prazo legal, deve ser anexado ao processo de Prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S A O: determinar a anexação do processo nº 92/52244-6 ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto, que contém o Termo Aditivo nº 002/91 ao Contrato nº 001/90 celebrado entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e a firma TIMBIRA- SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA. CP92/0066747-3

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de novembro de 1992 tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 18.924 (Processo nº 92/53387-5)

Assunto: Retificação de Proventos

Requerente: Sra. MARIA RODRIGUES CERBINO

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

EMENTA: "I - A Gratificação de Saúde Pública, por força da Lei 5378/90, foi incorporada ao vencimento base da requerente, sendo este benefício estendido também a funcionários em atividade quanto aos inativos. II - A aposentada não exercia quando de sua inativação atividades nas Unidades Psiquiátricas do Estado, tornando-se impedido o acréscimo da parcela do Risco de Vida em seus proventos. III - É de ser arquivado o presente processo de registro de retificação de proventos de aposentadoria, posto que, não houve retificação, mas sim atualização dos proventos, pois a aposentada já percebia a gratificação de Saúde Pública em seus vencimentos".

D E C I S A O: mandar arquivar o processo nº 92/53087-5 que trata da Retificação de Proventos de MARIA RODRIGUES CERBINO, aposentada no cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator. CP92/0066801-1

ACÓRDÃO Nº 18.925 (Processos nºs 92/53037-7, 92/53071-5, 92/53038-0, 92/52103-0, 92/52864-0, 92/53108-3, 92/53032-3, 92/53046-8, 92/53047-0, 92/53044-2, 92/52741-0, 92/51985-0, 92/53048-3)

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido os registros solicitados".

D E C I S A O: homologar os registros dos Atos acima enumerados. CP92/0066809-7

ACÓRDÃO Nº 18.926 (Processo nº 92/53153-8)

Assunto: Retificação de Pensão

Requerente: Secretaria de Estado de Justiça

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S A O: homologar o registro da retificação da pensão policial militar em favor de NAIR SILVA FERREIRA, viúva e filhos menores do ex-3º Sargento PM Manoel dos Santos Ferreira, devendo essa Secretaria atualizar os cálculos dos proventos à legislação em vigor. CP92/0066817-8

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.510 (Processos nºs 92/50707-1, 91/53580-1, 92/51729-0, 91/53060-1, 92/52098-6, 92/52139-1, 92/52249-0)

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido os cadastros solicitados".

D E C I S A O: homologar os despachos favoráveis aos cadastros dos processos acima relacionados. CP92/0066825-9

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de novembro de 1992, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 18.927.

(Processo nº 73.955)

Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA (Conv. SEPLAN nº 298/88)

Responsável: Sr. JOSÉ MILESI, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

EMENTA: "Irregularidade presente no autos como: fraude cometida no processo licitatório implica na rejeição das presentes contas em julgamento".

D E C I S A O: I-Negar aprovação à prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, no valor de Cr\$ 12.827.478,00 (doze mi-

lhões, oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e oito cruzados) padrão monetário à época, de Convênio nº 298/88 celebrado com a SEPLAN, pela fraude cometida no processo licitatório.

II-Aplicar ao responsável por ditas contas a multa no valor de Cr\$ - 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) que deverá ser recolhida à Fazenda Estadual no prazo de dez (10) dias, contados do conhecimento desta decisão.

III-Findo o prazo determinado, no item anterior, sem o devido atendimento, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para os ulteriores de direito. CP92/0066866-6

ACORDÃO Nº 18.928.

(Processo nº 90/53214-6)

Assunto: T/C Instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER (Conv. SEPLAN nº 381/89)

Responsável: Sr. CLAUDIR ANIZ GANTUSS, Prefeito.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

EMENTA: "Documentos apresentados no curso da defesa oral por ocasião do julgamento, implicam na aprovação das contas em julgamento, face a falta de comprovação de ilicitude quanto ao recebimento das mercadorias assinaladas nas Notas Fiscais, àquela época, pela prefeitura".

DECISÃO: aprovar as contas em julgamento, aplicando ao Sr. CLAUDIR ANIZ GANTUSS, Prefeito Municipal de ALENQUER, multa no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) tanto pela infringência à legislação contábil quanto pela não prestação de contas, a este Tribunal, no prazo de lei, do valor constante do Conv. nº 381/89 firmado com a SEPLAN em 12.10.89, devendo a referida multa ser recolhida aos cofres do Estado no prazo de cinco (05) dias, contados do conhecimento desta decisão. CP92/0066874-7

ACORDÃO Nº 18.929.

(Processo nº 91/52631-5)

Assunto: T/C Instaurada na FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES (Conv. SEPLAN nº 201/90)

Responsável: Sr. LENY MAY DA SILVA CAMPELO, Presidente.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

EMENTA: "É de ser considerado devedor para com a Fazenda Estadual responsável por verba recebida a conta convênio quando não presta contas no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

DECISÃO: responsabilizar a Sr. LENY MAY DA SILVA CAMPELO, Presidente da Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de moradores pela importância de Cr\$ - 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), devendo recolher aos cofres estaduais devidamente atualizada a partir da data do seu recebimento, multa no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), tudo no prazo de dez (10) dias, contados do conhecimento desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil. CP92/0066882-8

ACORDÃO Nº 18.930.

(Processo nº 92/50638-0)

Assunto: Prestação de Contas do CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS (exercício financeiro de 1991)

Responsável: Prof. NAGIB COELHO MATNI, Presidente.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revistas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar a presente prestação de contas. CP92/0066890-9

ACORDÃO Nº 18.931.

(Processo nº 92/52567-5)

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

EMENTA: "Tendo sido observadas as formalidades legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

DECISÃO: homologar o registro da aposentadoria de JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA NUNES, no cargo de Técnico Judiciário II-ATJ III, Nível "I", exercendo a função de Assessor de Câmara, devendo o Tribunal de Justiça do Estado do Pará atualizar os cálculos dos proventos de acordo com a legislação em vigor. CP92/0066898-4

ACORDÃO Nº 18.932.

(Processos nºs 92/53094-0, 92/53110-5, 92/53088-8, 92/53492-3, 92/53080-6, 92/53095-3, 92/53104-2, 92/52289-4, 92/53427-1, 92/53277-0, 92/53091-2)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

EMENTA: "Tendo sido observadas as formalidades legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

DECISÃO: homologar os registros dos Atos acima enumerados. CP92/0066761-9

ACORDÃO Nº 18.933.

(Processos nºs 92/50453-5, 92/50653-4, 92/51900-7, 92/52375-4, 92/51408-6, 92/51906-3)

Assunto: Admissões de Pessoal

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido os registros solicitados".

DECISÃO: homologar os registros dos processos de Admissões de Pessoal acima enumerados. CP92/0066769-4

ACORDÃO Nº 18.934.

(Processo nº 91/52533-6)

Assunto: T/C Instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA (Conv. SECULT/Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves)

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

EMENTA: "Inexiste no presente processo os comprovantes de que a prestação de contas foi feita, se o valor recolhido foi pago pelo Tesouro Municipal se houve registro de entrada e saída do valor conveniado, e qual a importância exata a ser recolhida, implicando na reabertura da instrução processual consoante o art. 240 do Regimento deste Tribunal".

DECISÃO: acolhendo Preliminar da Procuradoria do Ministério Público, determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que sejam trazidos aos autos elementos essenciais referentes a tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Abaetetuba (Conv. firmado com a SECULT/Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves) CP92/0066777-5

RESOLUÇÃO Nº 12.511.

(Processos nºs 92/52722-6 e 92/52526-8)

EMENTA: "Tendo sido observadas as formalidades legais e regimentais, é de ser deferidos os cadastros solicitados".

DECISÃO: homologar os despachos favoráveis aos cadastros dos processos acima enumerados. CP92/0066785-6

RESOLUÇÃO Nº 12.512.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 142/P, de 11.02.92, da Presidência do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 119, Parágrafo 2º da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 13 de janeiro de 1968;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 020, de 16.09.92, do Tribunal de Justiça do Estado; e

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição da Presidência, constante da Ata nº 3.406, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º RECONHECER, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, regulamentado pelo Decreto nº 62.115/68, a dívida relativa à diferença do 13º salário alusivo ao ano de 1989.

Art. 2º ASSEGURAR aos Conselheiros, Auditores, Secretário e Subsecretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, inclusive aos inativos, o direito à percepção da vantagem de que trata o art. anterior, nos termos do art. 119, Parágrafo 2º da Constituição Estadual.

Art. 3º ESTENDER aos servidores ativos e inativos os direitos concedidos aos ocupantes dos cargos constantes do art. 2º.

Art. 4º Os recursos necessários à execução desta Resolução, correrão à conta das disponibilidades financeiras do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. CP92/0066793-7

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de novembro de 1992 tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 18.935

(Processo nº 90/53425-1)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI - Convênio nº 239/89 SEPLAN

Interessado: Sr. ELECI PAMPLONA CABRAL, Prefeito
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Irregularidades presentes nos autos tais como: processo licitatório incompleto por quanto acompanham a prestação de contas duas propostas, enquanto a lei preceitua no mínimo três propostas tratando-se de convite, implicam na rejeição das contas em julgamento".

DECISÃO: negar aprovação às presentes contas, aplicando-se ao Sr. ELECI PAMPLONA CABRAL, Prefeito a multa de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), por não ter prestado as ditas contas a este Tribunal, no prazo de lei, bem como pela infringência à lei no tocante ao processo licitatório. CP92/0066826-7

ACORDÃO Nº 18.936

(Processo nº 91/52600-1)

Assunto: Tomada de Contas instaurada no SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE BARCARENA (Convênio nº 206/90 SEPLAN)

Responsável: Sr. ANTONIO JORGE DE QUEIROZ MENDES, Presidente

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "É de ser considerado devedor para com a Fazenda Estadual, responsável por verba recebida a conta convênio quando não presta contas no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

DECISÃO: responsabilizar o Sr. ANTONIO JORGE DE QUEIROZ MENDES, pela importância de Cr\$ - 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), devendo recolher aos cofres estaduais devidamente atualizada a partir da data do seu recebimento e multa no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), tudo no prazo de dez (10) dias, contados do conhecimento desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil. CP92/0066834-8

ACORDÃO Nº 18.937

(Processo nº 91/52636-9)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de SANTARÉM NOVO (Convênio SEPLAN nº 216/90)

Responsável: Sr. WILSON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Documentos relativos a Tomada de Contas apresentadas no curso da defesa oral, por ocasião do julgamento permitem o retorno a Procuradoria e Auditoria para novo pronunciamento nos autos".

DECISÃO: determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que a Auditoria e a Procuradoria, no prazo de dez (10) dias, se manifestem sobre a documentação ora apresentada. CP92/0066842-9

ACORDÃO Nº 18.938

(Processo nº 91/52648-8)

Assunto: Tomada de Contas instaurada no CLUBE RECREATIVO DA SESPA (Convênio SEPLAN nº 106/90)

Responsável: Sr. JOSÉ MARIA DITO DA SILVA, Presidente

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Documentos relativos a Tomada de Contas apresentadas no curso da defesa oral, por ocasião do julgamento, permitiu o retorno a Auditoria e Procuradoria para novo pronunciamento nos autos".

DECISÃO: determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que a Auditoria e a Procuradoria, no prazo de dez (10) dias, se manifestem sobre a documentação ora apresentada. CP92/0066850-0

ACORDÃO Nº 18.939

(Processo nº 92/50436-6)

Assunto: Admissões de Pessoal

Requerente: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "A inobservância da ordem de classificação dos candidatos aprovados no concurso, não implica na invalidade do feito, posto que, todos os contratos estão vencidos e despesas pagas. Isto posto, é de ser concedido os registros solicitados".

DECISÃO: deferir o registro dos contratos de Admissões de Pessoal celebrados entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. e os Srs. JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUZA MOTA, ODIVALDO NEVES DE CAMPOS, GEORGE MELO SOUZA e outros. CP92/0066858-5



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.363

BELEM - QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1992

0169

CADERNO 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA EST. - 16ª R.F.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Comunicamos aos senhores sócios das empresas abaixo relacionadas, localizadas no Município de Belém, jurisdicionadas à 16ª Região Fiscal - ICOARACI que foram mantidos AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, lavrados contra essas empresas em DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA, proferidas em 10.11.92, e em cumprimento ao disposto no Art. 29 e § Único c.c Art. 22, inciso III do Decreto nº 1.703/81, ficam V.Sas, pelo presente Edital, INTIMADOS à pagarem os débitos fiscais correspondentes ou, querendo, RECORREM da DECISÃO no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 90 da lei nº 5.530/89.

- 1) FRIGORÍFICO ESTRELA DO NORTE LTDA.
Insc. Est. nº 15.151.221-3
Processo nº 2265/92-16ª RF
- 2) FRIGORÍFICO BOI NORTE LTDA
Insc. Est. nº 15.155.138-3
Processo nº 2267/92-16ª RF.
- 3) FRIGORÍFICO SÃO BERNARDO LTDA.
Insc. Est. nº 15.166.601-6
Processo nº 2266/92-16ª RF.

Icoaraci(Belém-Pa), 04 de dezembro de 1992.

MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SANTIAGO
Delegada Regional substituta da Fazenda
da Estadual - 16ª Região Fiscal.

CP92/0076746-0

DELEG. REG. DA FAZENDA ESTADUAL - 16ª REGIÃO FISCAL
PORT. Nº 053/92- A DELEGADA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 16ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.404/77, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 0617/92 e,

CONSIDERANDO a necessidade de controlar as saídas interestaduais e de exportação de peixe, crustáceos e moluscos de qualquer espécie, da 16ª Região, em virtude da constatação de irregularidades na comercialização destes produtos,

RESOLVE:

I) ESTABELECE, os seguintes procedimentos fiscais nos embarques com destino a outros Estados e ao Exterior:

a) Prévia comunicação do estabelecimento à Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 16ª RF, acompanhada da relação dos produtos a serem comercializados, indicando ainda o dia e hora em que se processará o embarque dos mesmos;

b) Na ocasião do embarque, o funcionário designado para realizar a conferência dos produtos, fará uso do lacre exclusivo da Secretaria de Estado da Fazenda no veículo transportador, bem como atestará no documento fiscal através de carimbo específico, a quantidade, peso, espécie, data e hora da saída dos mesmos;

c) Na passagem do veículo pelo primeiro Posto Fiscal ou Agência da 16ª RF, o funcionário competente verificará se foram cumpridos os requisitos exigidos na alínea anterior, atestando no verso do documento fiscal, consignando a data, número de matrícula e seu nome legível.

II) O documento fiscal que der cobertura à circulação dos produtos a que se refere esta Portaria sem o cumprimento dos requisitos exigidos, será considerado inidôneo e ensejará a conferência da carga pelo Posto Fiscal que constatar a ocorrência, para fins de cumprimento das formalidades previstas na alínea "b" do item I desta Portaria, sujeitando-se o infrator às penalidades da Legislação Tributária Estadual.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Icoaraci, 03 de dezembro de 1992.

MARIA AUXILIADORA SANTOS SANTIAGO
Delegada Regional (Substituta)

CP92/0076745-1

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Técnicos de Manutenção e Operação de Sistemas Telefônicos, que entre si fazem a SEFA e a empresa INTEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: 1.1. Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Décima do contrato Original, pelo período de 01 (um) ano, com início em 01.01.93 e término em 31.12.93. - 1.1.2 - Alterar os endereços constantes nos itens 1.1.1 e 1.1.2 da Cláusula Primeira do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES DOS ENDEREÇOS: 3.1.1. Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica marca ERICSSON PABX ARD 561 - 120+20/15-2 Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamento de força (carregador de baterias): manutenção preventiva e corretiva de 60 ramais incluindo os aparelhos telefônicos localizados na Delegacia Regional da 1ª RF, sito à Tv. D. Pedro I, nº 668-Pca. Brasil. 3.1.2. Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 Sistema KS900 marca MULTITEL, com 05 ramais e 02 troncos, localizados no Departamento de Administração Regional, sito à AV. Visconde de Souza Franco, nº 110.

Belém, 02 de dezembro de 1992
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
INTEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

CP92/0076744-3

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, celebrado entre a SEFA e o Sr. ANTONIO JOSE DOS SANTOS.

OBJETO: Locação do Imóvel sito à A. Xingú, nº 90 Xinguará-Pa. VIGÊNCIA: 01 a 31.12.92. Valor Global de Cr\$-4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros) Nota de Empenho nº 203431 de 30.11.92 Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário. 3132. Outros Serviços e Encargos. Belém, 30 de novembro de 1992.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ANTONIO JOSE DOS SANTOS.

CP92/0076743-5

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Manutenção e Conservação dos Jardins das áreas internas e externas do Órgão Central e Ornamentação das mesmas áreas celebrado entre a SEFA e a empresa ARTEVERDE JARDINS E DECORAÇÕES LTDA.

OBJETO: Reajuste do valor mensal expresso no item 5.1. do Contrato Original. Valor Global de Cr\$-2.723.409,88 (Dois Milhões Setecentos e vinte e Três Mil, Quatrocentos e Nove Cruzeiros e Oitenta e Oito Centavos). Nota de Empenho nº 203434 de 01.12.92 Dotação Orçamentária 17.101.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário. 3132. Outros Serviços e Encargos. Belém, 01 de dezembro de 1992.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ARTEVERDE JARDINS E DECORAÇÕES LTDA.

CP92/0076742-7

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Microinformática celebrado entre a SEFA e a empresa Memória Computadores e Suprimentos Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual estabelecido na cláusula Nona do Contrato Original, pelo período de 01 (um) ano com início em 01.01.93 e término em 31.12.93.

CLÁUSULA SEGUNDA- As despesas relativas para o exercício de 1993 será objeto de Termo Aditivo Contratual.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

MEMÓRIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA.

CP92/0076741-9

(Fat. nº 10.013848, Reg. nº 10.013848, Dia: 10/12/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS

DESIGNAR:

Port. nº 0544/04.12.92-DESIGNAR, ELZIRA EDINA BRIGI DO SERIQUE, Enfermeira, para responder pela Coordenação, DAS-3, do Núcleo de Planejamento e Organização do 1º CRS, no período de 02. a 31.01.93, em substituição ao titular que se encontra de férias regulamentares.

CP92/0076791-5

TRANSFERIR:

Port. nº 0553/07.12.92-TRANSFERIR, por necessidade de serviços, a partir de 30.12.92, DAVID ENRIQUE LAGOS RODRIGUES, Médico Veterinário, do 4º Centro Regional de Saúde para o 1º Centro Regional de Saúde, com 40 h. de serviços semanais.

CP92/0076783-4

Port. nº 0554/07.12.92-TRANSFERIR, por necessidade de serviços, a partir de 01.12.92, HELOISA HELENA SILVA DA COSTA, Datilógrafa, do Departamento de Administração de Serviços para a Seção de Controle de Salários/DCCS/DRH, com 40 h. de serviços semanais.

CP92/0076805-9

Port. nº 0556/09.12.92-TRANSFERIR, a pedido, a partir de 01.12.92, JOSÉ DE NAZARE CHIAPPETTA, Médico, da UBS II/Jurunas para a UBS IV/Ponta de Pedras, com 40 h. de serviços semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS/DRH, em 09 de Dezembro de 1992.

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH

CP92/0076776-1

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem Efeito, no Diário Oficial do Estado nº 27.333/26.10.92, a publicação da seguinte Rescisão Contratual:

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "A" do Contrato Administrativo, resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a SESPA e MADALENA RIBEIRO, Auxiliar de Saúde, lotada no Hospital de Clínicas Gaspar Viana, publicada em D.O.E. nº 27.244/22.06.92.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09 de Dezembro de 1992.

CP92/0076798-2

(Fat. nº 10.013827, Reg. nº 10.013827, Dia: 10/12/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/92-SEDUC/ FIMMA -SERVI NORTE -ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - LTDA.

Resolvem acordar e firmar o presente TERMO ADITIVO DO VALOR E REAJUSTE: A SEDUC, pagará a Contratada os seguintes preços mensais.

Dezembro/92.....CR\$746.000.000,00 (setecentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros).

Janeiro/93.....CR\$931.991.982,90 (novecentos e trinta e um milhões, novecentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros e noventa centavos)

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo de execução desses serviços será a partir de 30/11/92 à 30/04/93.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 30/04/93.

DOS RECURSOS: As despesas deste Contrato correrão por conta do ORÇAMENTO DO ESTADO/92. Meta: 01. Ação 01 Códigos: 16.101.08.07.021.2.122.3132.00.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias a partir de sua assinatura.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 36/92, que não colidirem com este instrumento.

BELÉM: 30 de novembro de 1992.

PELA SEDUC/Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO: Subsecretário de Estado de Educação.

PELA FIRMA/JOÃO DAS NEVES LOUREIRO.

TESTEMUNHAS: SUELY DO SOCORRO LOBATO

ALICE DIAS DE SENA

CP92/0076797-4

(Fat. nº 10.013843, Reg. nº 10.013843, Dia: 10/12/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato de Termo Aditivo de Elevação de Valor A. JUR. 075/92, ao Contrato de Empreitada A. JUR. 085/92, Partes: SETRAN E EN GENORTE LTDA, Proc. 4718/92, Valor: Cr\$- 1.399.307.430,80 Dotação: 29.101.16.38.531.1172.4110.00001.1201, Noe: 203114 de 04.12.92, a) Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - SETRAN b) RE PRESENTANTE DA CONTRATADA.

CP92/0076782-6

(Fat. nº 10.013833, Reg. nº 10.013833, Dia: 10/12/92)

COMPASA - COMPENSADOS ABAETETUBA S/A. CGC(MF) Nº 05.105.275/0001-03. Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1992. Data, Hora e Local: sede social da empresa sito à Rua 1ª de Maio nº 2992 em Abaetetuba, em 30/04/92 às 10:00 hs. Convocação feita através de Carta-Convite a todos os acionistas detentores do capital social. Quorum de instalação: Constatou-se através do Livro de Presença da Acionistas o comparecimento da totalidade de acionistas detentores do capital social. Mesa Diretora dos Trabalhos. Presidente: José Ribamar Monteiro Filho e S. p. p. p. Mesa Diretora dos Trabalhos. Deliberações: a) Aprovar as contas da Administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.91; b) Aumento do Capital social de Cr\$ 68.909.869,00 para Cr\$ 556.221.845,00; passa o Artigo 5º do Estatuto Social vigorar com a seguinte redação: Tem a Companhia um capital de Cr\$ 556.221.845,00 dividido em 556.221.845 ações com o valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), sendo 190.368.876 ações ordinárias e 365.852.969 ações preferenciais; e c) eleger os senhores José da Ribamar Monteiro Filho, José Maria Pita Arocena e Raimundo Sidermar Ferreira para os cargos de Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Técnico e Diretor Comercial, respectivamente. A Ata correspondente a este extrato encontra-se assinada por todos os acionistas presentes na reunião. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 925,0 em reunião do dia 04 de dezembro de 1992, Alfredo Coelho-Sec. Geral.

(Fat. nº 10.013839, Reg. nº 10.013839, Dia: 10/12/92)

EMBUY - Empresa de Bubalinocultura UY-UY S/A, C.G.C. 04.853.859/0001-02. Extrato da AGE realizada em 20.11.92. As 08:00 horas do dia 20.11.92, na sede social sito à Av. Gen. Deodoro nº 312, em Belém-PA, reuniram-se os acionistas da EMBUY-Empresa de Bubalinocultura UY-UY S/A., para deliberar sobre os seguintes assuntos da Ordem do Dia que teve aprovação por unanimidade: a) Autorização para emissão de 1.118.893.841 Debêntures Nominativas Especiais, com base na Lei nº 8.167/91, de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo FINAM no montante de Cr\$ 1.118.893.841,00 em debêntures nominativas especiais, com vencimento em seis e meio anos e carência de três anos, conforme autorização da SUDAM contida no Ofício nº 1921/92 de 18.11.92, cuja emissão se procederá da seguinte forma: 839.170.380 de Debêntures Conversíveis em Ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no total de Cr\$ 839.170.380,00 e 279.723.461 de Debêntures Simples ou Inconvertíveis, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no total de Cr\$ 279.723.461,00. Em seguida o Presidente da Assembleia informou que tomará as providências necessárias para a efetivação da subscrição por parte do BASA, na qualidade de agente operador do FINAM. Para tanto propôs a suspensão da Assembleia pelo tempo necessário para a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição. Reaberta a Assembleia no dia 01.12.92, o Presidente comunicou que o BASA havia assinado o referido Boletim de Subscrição, solicitando a aprovação dos atos pelos demais acionistas, o que foi aprovado por unanimidade. Parecer do Conselho Fiscal, não existe Conselho Fiscal Permanente, nem foi instalado no presente exercício. A Reunião foi suspensa para lavratura desta Ata, que lida foi aprovada e assinada pelos presentes. O Texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 929,8 de 07.12.92, Alfredo Ferreira Coelho-Secretário.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES: QUANTIDADE VALOR

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL	ITEM/TIPO	CONVERSÍVEIS	INCON.
Autorizado	Cr\$ 1.300.000.000,00	Em Circ.	Cr\$... Cr\$...
Subsc.	Cr\$ 329.853.163,00	Resg.	Cr\$... Cr\$...
Integ.	Cr\$ 329.853.163,00	Conver.	Cr\$... Cr\$...
A Subs.	Cr\$ 970.146.837,00	Canc.	Cr\$... Cr\$...

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de Cr\$ 1.118.893.841,00 (hum bilhão, cento e dezoito milhões, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e hum cruzeiros) de debêntures, abaixo caracterizadas, de emissão da Empresa EMBUY Empresa de Bubalinocultura UY-UY S/A., subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, na forma da Lei nº 8.167, de 16.01.91, autorizada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20.11.92.

QUANT.	V.N.	V.T.	EXER.	EMIS.	SÉR.	OF.SUD.	TIPO
839.170.380	1,00	839.170.380,00	1992	1ª	A	1921/92	Conver.
279.723.461	1,00	279.723.461,00	1992	1ª	A-1	1921/92	Incon.
TOTAIS		1.118.893.841,00					

Belém-PA, 01 de dezembro de 1992. SUBSCRITOR: Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. CGC/MF: DO BANCO OPERADOR/04.902.979/0001-44. Mário Jorge Brinquel-Diretor. a) Illegível-Gerente de Operações Especiais. REPRESENTANTES DA EMPRESA: Sérgio Augusto Bentes de Mello e Silva-CPF/MF: 019.261.902-59-Diretor. Heloisa Helena Mello e Silva-Guilmarães-CPF/MF: 128.756.002-49-Diretor. Adm. Financeira. Obs.: art. 21º, § 1º do estatuto social.

(Fat. nº 10.013849, Reg. nº 10.013849, Dia: 10/12/92)

**MIN. DA AGRIC., DO ABAST. E DA REF. AGRÁRIA
DIR. FED. DE AGRIC. E REFORMA AGRÁRIA-PA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/92

A Diretoria Federal de Agricultura e Reforma Agrária no Pará, torna público, que realizará de acordo com a Legislação em vigor, TOMADA DE PREÇOS, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO/DOS PRÉDIOS, E ÁREAS EXTERNAS (CALÇADAS, PASSARELAS, RUAS, MEIO-FIO, ÁREAS GRAMADAS E ARBORIZADAS) desta DFARA/PA, nesta Capital, no período de 01.01.93 a 31.12.93, podendo ser prorrogada por igual período, caso seja de interesse das partes.

ABERTURA: 18.12.92 às 10:00 horas
LOCAL: SEÇÃO DE MATERIAL, sito à Av. Almirante Barroso, 5384 - Souza, onde poderá ser obtido o EDITAL e prestado os esclarecimentos necessários.

Belém-PA, 20.11.1992

RENATO LEAL DE SOUZA
Presidente/CL

VISTO:
ENGº AGRº NILCE LIMEIRA MEDEIROS
Diretora Substª da Diretoria Federal de Agricultura e Reforma Agrária no Pará.

(F. nº 10.013782, Reg. nº 10.013782, Dia: 10/12/92)

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/92

A Companhia de Habitação do Estado do Pará, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 226/92 datada de 03 de dezembro de 1992, torna público que fará realizar em suas instalações situadas à Av. 19 de Dezembro, 4237 (entre Passagens Gama Malcher e Mariluce) recebimento das documentações e propostas para a Tomada de Preços nº 020/92. CP92/0077074-6

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/92
OBJETO: aquisição de 1.800 (hum mil e oitocentos mil) metros de tijolos cerâmicos intertravados para utilização em 410 unidades habitacionais e 24 equipamentos comunitários que serão construídos pela COHAB-PA, em diversas áreas desapropriadas pelo Governo do Estado.

DATA DO RECEBIMENTO: 21.12.92
HORA: 10:00 h.
LOCAL: Auditório da COHAB-PA

O Edital completo encontrar-se-á à disposição dos interessados na sala da Assessoria da DCU.

A COMISSÃO CP92/0077062-7

(Fat. nº 10013776, Reg. nº 10013776, Dia: 10/12/92)

RESULTADO DO CONVITE Nº 038/92-DAF

Comunicamos as firmas concorrentes da licitação na modalidade CONVITE Nº 038/92-DAF, objetivando a contratação de serviços técnicos de Auditoria Externa, que a empresa vencedora foi a empresa WALTER HENNER-Audidores Independentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CP92/0076775-3

(Fat. nº 10.013829, Reg. nº 10.013829, Dia: 10/12/92)

ESTACON-ENGENHARIA S/A
CGC/MF 04.946.405/0001-12 - Companhia Aberta
Registro GENEC/RCA-200-76/350
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 15 (quinze) de dezembro de 1992, às 10 (dez) horas, na sede social da empresa, a Rodovia Augusto Montenegro nº 4400, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Aumento do Capital Social de Cr\$ 50.236.848.000,00 para Cr\$ -508.780.800.000,00, mediante aproveitamento de parte da Reserva de Correção Monetária no valor de Cr\$ 458.543.952.000,00 e consequentemente alteração do Artigo 5º "caput" do Estatuto Social.

2. Outros assuntos de interesse social.

Belém(PA), 04 de dezembro de 1992.

Luftala de Castro Bitar
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10013768, Reg. nº 10013768, Dia: 10/12/92)

NORPLAST-PLÁSTICOS DO NORTE S/A CGC Nº 22.956.049/0001-55 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores acionistas da NORPLAST-PLÁSTICOS DO NORTE S/A, para comparecerem à sede Social da sociedade, à Rua Trés de Outubro Nº 330 (sacramental), nesta cidade, no dia 16.12.1992, às 09:00 horas, a fim de tratar da seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Capital Autorizado e consequente alteração do Artigo 4º dos Estatutos Sociais, para permitir subscrição de Aumento de Capital com recursos próprios para as ações ordinárias; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Convocam-se também, os senhores Conselheiros de Administração, para, dentro da Assembleia, promoverem a chamada e subscrição desse aumento de Capital. Belém-PA, 09 de Dezembro de 1992. ANTONIO GEORGES FARIA - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Fat. nº 10.013813, Reg. nº 10.013813, Dia: 10/12/92)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

EDITAL

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Pará, torna público que foram deferidas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, ao Concurso Público para Professor Auxiliar nas seguintes matérias:

INTRODUÇÃO À ENFERMAGEM:
- Marilena Pinheiro de Souza, Rosanira Furtado de Lima, Ivonete Moraes da Silva, Ana Maria Cardoso Reimão, Mery Elizabeth de Santana, Regina Vilhe na Ribeiro, Gilka Gomes Alves, Dionildes Nazare Cabral do Rosário, Hildemar Dias Fernandes, Mari zete Santos Araújo e Maria das Graças Cruz Athay de.

CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA COM ÊNFASE EM ORTODONTIA:
- Virginia Monteiro de Barros, Sissy Maria dos An jos Mendes, Vânia Regina Melo Barbagelata, Maria Betânia Moraes Lisboa e Antônio David Corrêa Nor mando.

Belém, 01 de dezembro de 1992

Prof. Dr. WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Diretor

CP92/0076790-7

(Fat. nº 10.013831, Reg. nº 10.013831, Dia: 10/12/92)

Sindicato dos Trabalhadores no Com. de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado do Pará (Inclusive Pesquisas de Minérios) CGC/MF: nº 04.976.064/0001-83. Trav. 14 de março, 241 - sala 301-Belém/PA. EDITAL-AVISO-ELEIÇÕES SINDICAIS: Em cumprimento ao disposto no Art. 22º alínea 1, dos Estatutos da entidade, comunico que foi registrada a chapa única seguinte, como concorrente a eleição a que se refere o Aviso publicado no dia 1º de dezembro de 1992-Diário Oficial do Estado - Seção I - Página 6: Diretoria Eleitoral: Jaime Garcia Rodrigues, Juraci da Costa Botelho, Raimundo Rodrigues Sampaio, Luiz Augusto de Souza, Eulenes Vieira Salgado, Teobaldo A. M. Samento, Paulo Roberto Lima da Silva, José Antonio Sebas Melo, Sebastião Freire da Silva, Mágnio Tadeu Araújo Cardoso, Edilberto Raimundo Lisboa Leão. Diretoria-Suplentes: Anilton José dos Santos, Renato Castelo Branco Filho, Kátia Jucélia Gil Cardoso, Expedito Jorge de Souza Costa, Pedro Cordeiro de Almeida, Luiz Paulo Santos da Silva, Waldomiro Batista Silva Filho, Moacir Lima Tavares Filho, Eládio José Monteiro Borges, Laércio de Magalhães Pombro, Vaniel da Silva Pastana. Conselho Fiscal-Efetivos: Edevaldo da Silva Jaime, Cláudio da Silva Billet Jr., Aluizio de Lima Gomes. Conselho Fiscal-Suplentes: Wilson das Chagas Costa, Amadeu da Silva Barbosa, Arthur Torres Lameira. Delegados Representantes-Efetivos: Teobaldo A. M. Samento, José Maria Ramos de Souza. Delegados Representantes-Suplentes: Jurandir Mendes Cardoso, José Carmo Ferreira da Costa. Em consonância aos procedimentos eleitorais, o prazo para impugnação de candidato(s) será de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Aviso. Belém/PA, 10 de dezembro de 1992. a) Teobaldo A. M. Samento-Presidente.

(Fat. nº 10.013830, Reg. nº 10.013830, Dias 09, 10 e 11/12/92)

**COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 280/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X SPAÇO CAR S/C LTDA; **OBJETO:** Modificação do objeto e do valor do contrato original. CP92/0076731-1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA; **OBJETO:** Execução de obras para abastecimento de água e esgoto no Projeto PREAMAR; **VALOR:** Cr\$379.084.590,00; **VIGENCIA:** 10 dias; **F.LEGAL:** CC Nº 253/92-COSANPA; **F. RECURSO:** Próprios da COSANPA (Aumento de Capital). CP92/0076730-3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X CESAM-CONSULTORIA, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA; **OBJETO:** Execução de obras no Sistema de Abastecimento de Água de Prainha-PA; **VALOR:** Cr\$359.774.980,00; **VIGENCIA:** 15 dias; **F.LEGAL:** CC Nº 260/92-COSANPA; **F. RECURSO:** MAS/Governo do Estado do Pará/Plano Cólara. CP92/0076750-8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X SERVIÇOS HIDRÁULICOS GERAIS SERVI GERAL LTDA; **OBJETO:** Execução de obras do Sistema de Vila Apeú-PA; **VALOR:** Cr\$72.095.000,00; **VIGENCIA:** 20 dias; **F.LEGAL:** CC Nº 258/92-COSANPA; **F. RECURSO:** Governo do Estado do Pará.

Belém, 07 de dezembro de 1992.
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CP92/0076751-6

(Fat. nº 10.013845, Reg. nº 10.013845, Dia: 10/12/92)

**MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO REGIONAL DO PARÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº SAN-047/92

OBJETO: Execução de serviço em 04(quatro) motocicletas XL-125, no Distrito de Santarém.

ATO PÚBLICO: As ofertas de preços serão recebidas:

Dia : 15.12.92

Hora : 14:00 horas

Local: Av. Marechal Rondon, nº 1638, Santarém/PA.

A Carta Convite supra se encontra à disposição dos interessados, no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, até 1 (um) dia antes da abertura das propostas.

Belém, 10 de dezembro de 1992

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CP92/0076792-3

AVISO DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº IBA-077/92

OBJETO: Aquisição de gás oxigênio medicinal para a FNS - Unidade Mista de Itaituba.

ATO PÚBLICO: As ofertas de preços serão recebidas:

Dia : 15.12.92

Hora : 14:00 horas

Local: Unidade Mista de Itaituba, sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro, Itaituba, Pará.

A Carta Convite supra se encontra à disposição dos interessados, no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, até 1 (um) dia antes da abertura das propostas.

Belém, 10 de dezembro de 1992

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CP92/0076784-2

(Fat. nº 10.013842, Reg. nº 10.013842, Dia: 10/12/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que nos termos do Decreto Lei 2.300 de 21.11.86 e suas alterações do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratações de Eletronorte e normas internas, receberá no seguinte endereço: Av. Perimetral, s/n - Setor de Suprimentos-Bloco E - Belém-PA, diariamente de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, até a data limite de 29.12.92.

TOMADA DE PREÇO - ORBEAS-AQ-11440/92 - REFORMA GERAL DE UM VEÍCULO TOYOTA, ANO 86, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FORRO, ESTOFAMENTO, LANTERNAGEM, PINTURA E PEÇAS.

As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 05.01.93 às 15:00h, na Av. Perimetral s/n - Bloco E - Belém-PA, e condição básica para se habilitar ao fornecimento acima descrito, estar o proponente cadastrado na Ele - tornorte até a data limite de 29.12.92, ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção de edital e esclarecimentos no endereço acima citado ou pelo telefone 224-5823, a partir de 09.12.92.

(Fat. nº 10.013803, Reg. nº 10.013803, Dias 09, 10 e 11/12/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Eletronorte - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que nos termos do Decreto Lei 2.300 de 21.11.86 e suas alterações do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da Eletronorte e normas internas, receberá no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, s/nº - Setor de Suprimentos - Área de Aquisições - Bloco E - Altos - Belém-PA, CEP. 66077-530, diariamente de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 h., até a data limite de 22.12.92.

TOMADA DE PREÇOS-ORBEAS/AQ-11379/92 - CONTRATAÇÃO DE VIGILANTE E PORTEIRO PARA AS SE's GUAMÁ, UTINGA, MARABÁ, UTE MIRAMAR E ECA-BELÉM.

As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 2

J. S. MOVELS S.A. CCG:04887121/0001-58-Extrato da Ata de Reunião de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária DATA-LOCAL E HORA. Dia 30.04.92 às 15:00 hrs, sede Av. Alm. Barroso nº 4871, Belém. Mesa Diretiva José do Egypito V. Soares - Presidente e José do Egypito V. Soares Filho - Secretário. Presentes 100% dos acionistas com direito a voto. Assuntos Discutidos e Aprovados: Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 340.250.625,00 para Cr\$ 3.868.213.387, 50, representados por 17.448.750 ações nominativas sem valor nominal. 'Alto' rando-se em consequência o artigo 5º dos Estatutos Sociais. AGO - Aprovadas as contas correspondentes ao exercício social encerrado à 31.12.91, inclusive correção monetária do Capital Social. Determinada a capitalização da reserva monetária do Capital de Cr\$ 1.827.612.191,77, ficando saldo de Cr\$ 60.648,36 para ser utilizado futuramente. Passando o Capital Social Integralizado para Cr\$ 2.003.874.310,87 dividido por 7.039.083 ações. Foram feitas cessões de ações. Reeleito o Conselho de Administração: Presidente José do Egypito V. Soares - Membros: Ana Cristina Soares e eleito Américo Lúcio Soares. Este Conselho aprovou a verba mensal para honorários dos Administradores, reelegeram para Diretor-Presidente da Empresa José do Egypito V. Soares; Diretor-Adm./Financeiro Terezinha Ribeiro de Arruda e elegeram Diretor-Comercial João Araújo das Neves. Arquivamento na Junta Comercial sob o nº-729,5 -

(Fat. nº 10.013826, Reg. nº 10.013826, Dia: 10/12/92)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRIOS
CGC 034619221/0001-64

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/92 - Menor Preço

A Comissão de Licitação da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS, designada através da Portaria nº 019/92-IP, datada de 04/12/92, e publicada no D.O.E. de 07/12/92, torna público a quem interessar possa, que as 10:00 horas do dia 16/12/92, em sessão específica em sua sede, sito à Trav. 3 de Maio, nº 1961, Coração, nesta cidade, receberá, abrirá e julgará as propostas das empresas licitantes na modalidade CONVITE nº 008/92 (menor preço), para aquisição de um Software Básico para microcomputador AT-486 DX, sob o sistema operacional MS-DOS 5.0, visando a implantação do Cadastro Mineral do Estado do Pará (CADMIPA).

Maiores informações e acesso completo ao Convite, à sede da PARAMINÉRIOS no endereço acima descrito.

Belém, 9 de dezembro de 1992

LUIZ ERICILIO DO CARMO FARIAS JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

CP92/0076813-0

(Fat. nº 10.013825, Reg. nº 10.013825, Dia: 10/12/92)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 000734 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1992

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

R E S O L V E :

I. DESIGNAR a servidora JÚLIA ALVES SIQUEIRA, Oficial Administrativo, matrícula nº 3166929-015, para exercer as funções de Chefe da Seção de Exame e Prestação de Contas da Divisão de Finanças do Departamento de Administração.

II. FAZER retroagir os efeitos da presente Portaria desde 1º de Novembro de 1992.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

FERNANDO NILSON VELASCO

Presidente

CP92/0076789-3

(Fat. nº 10.013828, Reg. nº 10.013828, Dia: 10/12/92)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

LOCATÁRIA: Fundação de Telecomunicações do Pará. LOCADORA: NORAUTO -Norte Automóveis Ltda. OBJETO: Fica alterado o anexo do contrato para 03(três) veículos marca VW. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo aditivo do contrato assinado em 07.11.92 até 07.01.93.

ASSINATURAS: MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA Representante da Locatária

CARLOS TEIXEIRA Representante da Locadora

CP92/0076749-4

(Fat. nº 10.013844, Reg. nº 10.013844, Dia: 10/12/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

AVISO DE EDITAL

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA avisa aos interessados que realizará em seu Esc. Central, sito a Av. Magalhães Barata, 209, Belém-Pa, através da Comissão designada a seguinte licitação:

CP92/0076729-0

EDITAL/TOMADA DE PREÇO Nº TP-ASCOT-045/92-Seleção de Empresa para fornecimento de chave seccionadora e chave fusível, para atender a UDF São Félix do Xingu. Abertura: 22/12/93 às 10:00 horas.

O referido edital encontra-se à disposição dos interessados na Assessoria de Contratação-ASCOT, a partir do dia 09/12/92 no horário comercial, ao preço de Cr\$-200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

CANCELAMENTO

Comunicamos às firmas que adquiriram os Editais de Licitação nº TP-ASCOT-044/92-Serviço de limpeza e conservação nos prédios e áreas adjacentes de propriedade da CELPA, em Belém e TP-ASCOT-045/92-Idem, idem, porém Regional Castanhal, que as mesmas foram CANCELADAS por conveniência administrativa.

Belém, 05 de dezembro de 1992

Assessoria de Contratação
DIRETORIA DE ENGENHARIA CP92/0077259-5

(Fat. nº 10013771, Reg. nº 10013771; Dias: 07, 09, 10/12/92)

A Centrais Elétricas do Pará S.A - CELPA, avisa aos interessados que irá realizar no Centro de Apoio Operacional-CAO, sito a Rod. Augusto Montenegro, Km. 8,5, Sl. 01, galpão 01, nesta cidade, através das comissões designadas as seguintes licitações:

CONC-DESUP-DESUP-019/92 - Contratação de firma para transporte de carga divisível de Belém p/ diversas Capitais dos demais Estados e vice-versa. Abert.11/01/93 às 10:00 h., TP-DESUP-DESUP-175/92 - Contratação de Empresa p/ fornecimento de Baterias de 150 a 180AH., Abert. 28/12/92 às 09:00 h., TP-DESUP-DESAN 176/92 - Contratação de Empresas p/ fornecimento de peças originais p/ veículos Mercedes-Benz e Toyota em Santarém, Abert. 28/12/92 às 10:00h., TP-DESUP-DESAN-177/92 - Contratação de Empresa p/ fornecimento de peças originais p/ veículos da General Motors do Brasil S/A em Santarém, Abert. 28/12/92 às 11:00h., TP-DESUP-DESAN-178/92 - Contratação de Empresas p/ fornecimento de peças originais p/ veículos Volkswagen do Brasil em Santarém, Abert. 28/12/92 às 12:00 h.

Os referidos Editais encontram-se a disposição dos interessados, no Centro de Apoio Operacional-CAO, no horário de 08:00 às 14:00h. ao preço de Cr\$.... 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Belém, 10 de Dezembro de 1992

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
CP92/0076752-4

(Fat. nº 10.013846, Reg. nº 10.013846, Dias: 10, 11 e 14/12/92)

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 178/92.

Partes: CELPAX SOCEL CONSTRUÇÕES S.A. - Indústria e Comércio
Objeto: Prestação de serviço de Locação de 02 (dois) veículos leves tipo "Gol" sem motorista e sem combustível para a Usina Hidroelétrica de Curua-Uba, em Santarém no Estado do Pará.

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº ASCOT-028/92.

Valor: Cr\$-109.727.640,00 (global estimado)

Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício de 1992.

Código Funcional: 24203/09/07/021/6035.

Belém, 01 de dezembro de 1992

Geraldo Bitar Pinheiro
Diretor-Presidente

CP92/0076753-2

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 179/92.

Partes: CELPA X SOCEL CONSTRUÇÕES S.A. - Indústria e Comércio.

Objeto: Prestação de serviços de locação de 08 (oito) veículos leves tipo "gol" com motorista e sem combustível, para atendimento das localidades pertencentes ao Departamento Regional de Santarém-DESAN, no Estado do Pará.

Valor: Cr\$-962.928.000,00 (Global estimado).

Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA para o exercício de 1992.

Código Funcional: 24203/09/07/021/6035.

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº ASCOT-029/92.

Belém, 01 de dezembro de 1992

Geraldo Bitar Pinheiro
Diretor-Presidente

CP92/0076754-0

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 171/92.

Partes: CELPA X CONSTRUTORA MAIÁ JUNIOR LTDA.

Objeto: Execução de Obra de Implantação da Rede de Distribuição Rural - RDR São Domingos do Araguaia/Vila Santana e Rede de Distribuição Urbana - RDU Vila Santana, no Estado do Pará, com fornecimento eventual de Material.

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS-ASCOT - 017/92.

Valor: 1.064.471.386,16 (global).

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos e contados a partir da data de assinatura do Contrato, ou da carta de itenção, o que ocorrer primeiro.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, exercício de 1992.

Código Funcional: 24203/09/51/268/5073.

Belém, 01 de dezembro de 1992

Geraldo Bitar Pinheiro
Diretor-Presidente

CP92/0076755-9

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 186/92.

Partes: CELPA X VOLT'S - ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços referente a uma (01) turma para manutenção em redes de Distribuição Urbana - RDU desenergizadas para o plantão de emergência nos municípios de Belém, Ananindeua, Benevides, incluindo os Distritos de Icoaracy, Mosqueiro, Outeiro, Marituba e Benfica, todos no Estado do Pará.

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº ASCOT-016/92.

Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

Valor: Cr\$-2.891.700.000,00 (global estimado).

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento e Operação da CELPA, para o exercício do biênio 1992/93.

Código Funcional: 24203/09/07/021/6035.

Belém, 02 de dezembro de 1992

Geraldo Bitar Pinheiro
Diretor-Presidente

CP92/0076756-7

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 176/92.

Partes: CELPA X LIMPROSBEL = LIMPADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELÉM LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de conservação e limpeza nos prédios e áreas adjacentes do Departamento Regional de Marabá - DEMAR, de propriedade da CELPA, Marabá estado do Pará.

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº DESUP-DEMARA-083/92.

Valor: 278.158.674,12 (global estimado).

Prazo: 12 (doze) meses, contados e corridos a partir da data de assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício de 1992.

Belém, 01 de dezembro de 1992

Geraldo Bitar Pinheiro
Diretor-Presidente

CP92/0076748-6

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 180/92

Partes: CELPA X MARKO - SOCIEDADE DE ELETRICIDADE LTDA.

Objeto: Execução de Obra de melhoria da Rede de Distribuição Urbana - RDU Ananindeua, para atender a Usina de Incineração de resíduos no Estado do Pará, com fornecimento eventual de material.

Modalidade de Licitação: CONVITE Nº ASCOT-098/92.

Valor: Cr\$-49.354.873,80 (global)

Prazo: 10 (dez) dias, corridos e contados a partir da assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, exercício de 1992.

Código Funcional: 24203/09/51/268/5073.

Belém, 01 de dezembro de 1992

Geraldo Bitar Pinheiro
Diretor-Presidente

CP92/0076747-8

(Fat. nº 10.013847, Reg. nº 10.013847, Dia: 10/12/92)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 801 de 02.12.92 - Tornar sem efeito a publicação do Termo Aditivo de PAULO HAROLD DA SILVA BRITO, publicada no Diário Oficial nº 27.336, de 30.10.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.10.92.

CP92/0076739-7

PORTARIA Nº 802 de 02.12.92 - ERRATA, a publicação do Termo Aditivo da servidora SILVIA CORRÊA REZENDE, publicada no Diário Oficial nº 27.345, de 31.11.92.

ONDE-SE LÊ: SILVIA RODRIGUES DE SANTA HELENA CORRÊA.

LEIA-SE: SILVIA CORRÊA REZENDE

A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.11.92.

CP92/0076738-9

PORTARIA Nº 806 de 03.12.92 - Interrupção, a Licença sem vencimento de LINDINALVA OLIVEIRA SILVA, concedida através da Portaria nº 139 de 27.02.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.12.92. CP92/0076737-0

PORTARIA Nº 810 de 04.12.92 - DESIGNAR, ROSA DE FÁTIMA GLÓRIA GONÇALVES, ANA ANGÉLICA BRASIL COSTA, LEILA KLAUJAU ACATUASSU DOS SANTOS, ROSE MARY CARVALHO LEÃO FERRY, MARIA RAIMUNDA SANTANA DOS SANTOS, ROSA MARIA SILVA DE LIMA, MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA VALENTE, MARIA SÔNIA DA PAZ E SILVA, MARIA APARECI DA VASCONCELOS SIQUEIRA, ELZA MARIA DA COSTA LOBO, NOEMY MAR LICE LISBOA ALVES MONTEIRO, MÔNICA CRISTIANE SOUZA DE LIMA, MARIA DE FÁTIMA MAIA BASÍLIO, INEZILDA PANTOJA DOS REIS, ARMANDO MARQUES LUCAS, ROSÁRIO MARIA PAVÃO BARBOSA, CLEIDE DA CUNHA LIMA e CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS, para sob a Coordenação da Primeira constituir o Grupo de Trabalho para efetuar os levantamentos nas Pastas Funcionais dos funcionários desta Instituição, para efeito de Progressão Funcional. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.12.92. CP92/0076736-2

PORTARIA Nº 1091 de 02.11.92 - Conceder a RAIMUNDO MONATO BARBOSA PIMENTEL, 30 dias de Licença Para Tratamento de Saúde, a contar de 09.11.92 a 08.12.92. Obs: republicada em virtude de erro no seu teor. CP92/0076735-4

PORTARIA Nº 1105 de 04.12.92 - Conceder a MIRIAN COELI ALCANTARA COSTA, 30 dias de Licença Especial, referente ao 4º Quinquênio, no período de 01.12.92 a 30.12.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.12.92. CP92/0076734-6

PORTARIA Nº 1109 de 01.12.92 - Conceder aos funcionários abaixo 30 dias de Licença Especial, no período de 01 a 30.12.92. EUFROSINA NAZARE PEREIRA SERRÃO, ORLANDO DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.12.92. CP92/0076733-8

PORTARIA Nº 803 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1992. A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único e alínea d do Art. 2º, do Decreto nº 593/80; CONSIDERANDO a vinculação existente entre o Curso de Formação Terapeuta e as atribuições do cargo ocupado pela funcionária MARIA LAIDES PEREIRA BARROS; CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os recursos humanos do IPASEP;

RESOLVU: Art. 1º - Autorizar a funcionária MARIA LAIDES PEREIRA BARROS, ocupante do Cargo Técnico, a ausentar-se do Estado pelo período de 02 anos a fim de concluir o Curso de Formação de Terapeutas, na Libertas Clínica Escola, na cidade de Recife-Pe, com direitos a vantagens de seu cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de agosto de 1992.

DE-SE CIÊNCIA-REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH, Presidente. CP92/0076732-0

(Fat. nº 10.013850, Reg. nº 10.013850, Dia: 10/12/92)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 312/92, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992.

A Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER honra ao mérito as pessoas, instituições e empresas abaixo relacionadas, que contribuíram com relevantes serviços prestados ao Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA:

- 2ª Batalhão de Infantaria e Selva - 2º BIS
- Centro de Formação de Aperfeiçoamento de Praças
- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária do Pará - EMBRAPA

- Amafrutas S/A.
- Amazonex Indústria Exportadora S/A.
- Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- Base Aérea de Belém
- Base Naval de Belém
- Campo de Adestramento da Marambaia - CAM
- Centro de Formação de Aperfeiçoamento e Especialização - CFAP

- Centro de Instrução "Almirante de Aguiar"
- Comando Geral da Polícia Militar
- Comando Geral do Corpo de Bombeiros
- Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar

- Companhia Paraense de Refrigerantes - COMPAR
- Companhia Vale do Rio Doce
- Cruz Vermelha Brasileira - Filial Pará
- Defesa Social Pública
- Depósito de Suprimento da 8ª Região Militar
- Deputado Estadual do PDS Benedito Antonio Guimaraes

- Deputado Estadual do PL Luiz Afonso Prôença
- Escola Técnica Federal do Pará
- Estado Maior da 8ª Região Militar
- Estado Maior do 4º Distrito Naval
- Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP
- Grupamento de Fuzileiros Navais de Belém
- Grupo de Escoteiros "Gilwel Park"
- Grupo Mario Verbicaro
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER
- Major de Infantaria Fernando Carlos Wanderley Rocha

- Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELEPA
- Guarda Municipal de Belém
- Capitão Tenente Nilson Dorneles Reck
- Jornalista Nélcio Palheta
- Sr. Mario Silvio Gomes
- 2º Tenente Júlio César Garoto
- 1º Tenente Médico José Ricardo Mourão Araújo
- Jornal Diário do Pará

- Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP
- Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia - IBIFAM
- Processamento de Dados do Pará - PRODEPA
- Estado Maior do 1º Comando Aéreo Regional da Amazônia
- Serviço Social do Comércio - SESC
- 2ª Companhia do Depósito de Suprimento da 8ª Região Militar - AURA
- Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
- Rotary Club de Belém
- Rotary Belém Sul
- Rede Brasil Amazônia de TELEVISÃO - RBA
- 5ª Companhia de Guarda
- Quartel General da 8ª Região Militar
- Primeiro Grupamento de Incêndio
- 1º Comando Aéreo Regional da Amazônia
- Parque Regional de Manutenção da 8ª Região Militar
- Academia de Polícia Militar "Coronel Fontoura"
- Academia de Polícia Civil
- Hospital Naval de Belém
- Professor Valmir José Motta Conceição
- Tribunal de Contas do Estado do Pará
- Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ
- Superintendência do Sistema Penal do Estado
- Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
- Sistema Rômulo Maiorana de Comunicação.

- Jornal "A Província do Pará"
- Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP
- Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia - IBIFAM
- Processamento de Dados do Pará - PRODEPA
- Estado Maior do 1º Comando Aéreo Regional da Amazônia
- Serviço Social do Comércio - SESC
- 2ª Companhia do Depósito de Suprimento da 8ª Região Militar - AURA
- Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
- Rotary Club de Belém
- Rotary Belém Sul
- Rede Brasil Amazônia de TELEVISÃO - RBA
- 5ª Companhia de Guarda
- Quartel General da 8ª Região Militar
- Primeiro Grupamento de Incêndio
- 1º Comando Aéreo Regional da Amazônia
- Parque Regional de Manutenção da 8ª Região Militar
- Academia de Polícia Militar "Coronel Fontoura"
- Academia de Polícia Civil
- Hospital Naval de Belém
- Professor Valmir José Motta Conceição
- Tribunal de Contas do Estado do Pará
- Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ
- Superintendência do Sistema Penal do Estado
- Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
- Sistema Rômulo Maiorana de Comunicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, em 25 de Novembro de 1992.

Dr. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA, Presidente da Fundação HEMOPA. CP92/0076781-8

(Fat. nº 10.013837, Reg. nº 10.013837, Dia: 10/12/92)

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do CONVITE Nº061/92, da decisão proferida do dia 28.09.92, canalizada como a seguir: Item 01: Firma Vencedora: BIOLAB S/A, com o critério de condições de pagamento, com o preço global de Cr\$38.808.000,00 (Trinta e oito milhões, oitocentos e oito mil cruzeiros).

Belém, 30 de novembro de 1992.

DRA. SOCORRO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação. CP92/0076774-5

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do CONVITE Nº066/92, da decisão proferida do dia 13.10.92, canalizada como a seguir: Item 02: Firma Vencedora: RECON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com o critério de menor preço, com o preço global de Cr\$ 2.440.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros).

Item 07, 08, 09: Firma Vencedora: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, com o critério de menor preço, com o preço global de Cr\$12.663.620,00 (Doze milhões, seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte cruzeiros).

Item 15: Firma Vencedora: DISTRIBUIDORA TORRES LTDA, com o critério de menor preço, com o preço global de Cr\$3.804.000,00 (Tres milhões, oitocentos e quatro mil cruzeiros).

Item 03, 05, 06: Firma Vencedora: UNIAO COMERCIAL LTDA, com o critério de qualidade e item 16, pelo menor preço, com o preço global de Cr\$20.073.000,00 (Vinte milhões, setenta e três mil cruzeiros).

Item 13: Firma Vencedora: F.CARDOSO E CIA.LTDA, com o critério de menor preço, com o preço global de Cr\$780.000,00 (Setecentos e oitenta mil cruzeiros).

Item 01, 04, 10, 11, 12, 14, 17: Firma Vencedora: DISTRIBUIDORA INTERCONTINENTAL LTDA, com o critério de menor preço, com o preço global de Cr\$30.391.400,00 (Trinta milhões, trezentos e noventa e um mil e quatrocentos cruzeiros).

Belém, 30 de novembro de 1992.

DRA. SOCORRO CARDOSO, Presidente da Comissão de Licitação. CP92/0076773-7

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do CONVITE Nº063/92, da decisão proferida do dia 28.09.92, canalizada como a seguir: Item 01: Firma Vencedora: BIOLAB S/A, com o critério de qualidade, com o preço global de Cr\$4.110.600,00 (Quatro milhões, cento e dez mil e seiscentos cruzeiros).

Belém, 30 de novembro de 1992.

DRA. FÁTIMA COSTA, Presidente da Comissão de Licitação. CP92/0076765-6

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do CONVITE Nº 058/92, da decisão proferida do dia 19.10.92, canalizada como a seguir: Item 01 e 02: Firma Vencedora: MEMÓRIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA, com os critérios de menores preços, com o preço global de Cr\$57.468.506,00 (Cinquenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinco cruzeiros).

Belém, 30 de novembro de 1992.

DRA. FÁTIMA COSTA, Presidente da Comissão de Licitação. CP92/0076766-4

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do CONVITE Nº059/92, da decisão proferida do dia 28.09.92, canalizada como a seguir: Item 01: Firma Vencedora: BIOLAB S/A, com o critério de condições de pagamento, com o preço global de Cr\$ 60.018.816,00 (Sessenta milhões, dezoito mil e oitocentos e dezesseis cruzeiros).

Belém, 30 de novembro de 1992.

DRA. FÁTIMA COSTA, Presidente da Comissão de Licitação. CP92/0076767-2

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do CONVITE Nº060/92, da decisão proferida do dia 28.09.92, canalizada como a seguir: Item 01: Firma Vencedora: BIOLAB S/A, com o critério de menor

preço, com o preço global de Cr\$8.286.000,00 (Oito milhões, duzentos e oitenta e seis mil cruzeiros).

Belém, 30 de novembro de 1992.

DRA. SOCORRO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação. CP92/0076768-0

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do CONVITE Nº062/92, da decisão proferida do dia 28.09.92, canalizada como a seguir: Item 01: Firma Vencedora: BIOLAB S/A, com o critério de condições de pagamento, com o preço global de Cr\$40.085.760,00 (Quarenta milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta cruzeiros).

Belém, 30 de novembro de 1992.

DRA. ANA TEREZA ACATUASSU COSTA, Presidente da Comissão de Licitação. CP92/0076769-9

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do CONVITE Nº065/92, da decisão proferida do dia 06.10.92, canalizada como a seguir: Item 01: Firma Vencedora: COMPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com o critério de menor preço, com o preço global de Cr\$ 51.907.500,00 (Cinquenta e um milhões, novecentos e sete mil, quinhentos cruzeiros).

Belém, 30 de novembro de 1992.

Enf. CECÍLIA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação. CP92/0076770-2

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do CONVITE Nº064/92, da decisão proferida do dia 05.10.92, canalizada como a seguir: Item 01: Firma Vencedora: MEDICAL-MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, com o critério de menor preço, com o preço global de Cr\$17.800.000,00 (Dezesseis milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Belém, 30 de novembro de 1992.

DRA. SOCORRO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação. CP92/0076771-0

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do CONVITE Nº067/92, da decisão proferida do dia 14.10.92, canalizada como a seguir: Item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07: Firma Vencedora: ARMARINHO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES OLIVEIRA LTDA, com o critério de condições de pagamento, com o preço global de Cr\$45.627.000,00 (Quarenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e sete mil cruzeiros).

Belém, 30 de novembro de 1992.

DRA. EUZAMAR GABY ROCHA, Presidente da Comissão de Licitação. CP92/0076772-9

(Fat. nº 10.013838, Reg. nº 10.013838, Dia: 10/12/92)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MUTUÁRIOS E MORADORES DO CONJUNTO JARDIM AMAZÔNIA

DENOMINAÇÃO: Associação dos Mutuários e Moradores do Conjunto Jardim Amazônia.

SEDE E FORO: Em Ananindeua, Estado do Pará.

NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

DATA DE FUNDAÇÃO: 07 de setembro de 1992.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Composta de 10 (dez) membros todos eleitos em Assembleia geral para um mandato de 01 (um) ano.

DIRETORIA: Constituída de Presidente, Vice-presidente, 12 e 22 Secretários, 12 e 22 Tesoureiros, Diretor de Patrimônio, Diretor Social, Diretor de Esportes, Relações Públicas.

FINALIDADE: Defender os interesses de mutuários e moradores do Sistema Financeiro da Habitação, bem como no que tange a melhoria de condições de vida e de fesa de seus direitos.

RESPONSABILIDADE: Os sócios, individualmente, não respondem pelas obrigações da entidade e nem pelos membros dos cargos administrativos.

FUNDO SOCIAL: Constituído de contribuições de todos os seus associados; doativos e legados; renda de bens e serviços; subvenções dos poderes públicos federal, Estadual e Municipal, venda de objetos doados com autorização dos doadores.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

REFORMA DO ESTATUTO: Este estatuto somente poderá ser reformado, com a aprovação de 50% + 1 do total dos membros da Assembleia Geral extraordinária, especialmente para isso convocada.

DISSOLUÇÃO: Em caso de extinção, os bens pertencentes a entidade serão destinados a entidades afins, devidamente registrada no CNSS, a critério da Assembleia Geral.

MARINEIDE SOARES PEREIRA, Presidente. (G.Reg.43.673)

RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - SSEPMUC

DENOMINAÇÃO: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Capanema.

SEDE E FORO: Trav. Paralela, 3153 (sede provisória) - Capanema - Pará.

DATA DE FUNDAÇÃO: 11 de novembro de 1992.

NATUREZA JURÍDICA: Sociedade civil sem fins lucrativos.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

DIRETORIA: Constituída de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário, Diretor de Assuntos Sociais, Diretor de Assuntos de Segurança e Saúde do Trabalhador, Diretor de Esportes, Cultura e Lazer, Diretor de Imprensa e Comunicação e Diretor de Formação Sindical;

FINALIDADE: União, organização, defesa, coordenação, proteção e representação coletiva e individual de seus associados e da categoria, tendo como

princípios básicos a autonomia e a solidariedade de profissional, sem distinção de credo, raça ou convicção política;

RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem subsidiariamente pelos atos da Diretoria;

FUNDOS SOCIAIS: Contribuições dos sócios, fundos, doações e legados, renda de títulos, juros e depósitos;

DURAÇÃO: Por tempo indeterminado;

REFORMA DO ESTATUTO: De competência da Assembleia Geral;

DISSOLUÇÃO: Por decisão de 50% dos associados reunidos em assembleia geral.

SEBASTIÃO EULÁLIO ALVES DA SILVA
Presidente

(G.Reg.43.674)

AGRO-INDUSTRIAL MANACAPURU S/A - C.G.C/MF No. 04.183.513/0001-39

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: De acordo com as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras comparativas para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 1991. Tomando-se por base as demonstrações, pode-se observar que o Projeto encontra-se em atividade, com previsão de implantação total até meados do exercício de 1998. Belém - PA, 08 de Abril de 1992. DIRETORIA: Aluysio Serwy e André Serwy.

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991

ATIVO		PASSIVO	
	1990	1991	1991
Contas			
ATIVO CIRCULANTE	111.311,90	296.510.311,98	
- DISPONIBILIDADES	23.174,17	191.422.174,14	
Caixa Geral	12.024,30	9.742,17	
Banco C/Movimento	11.149,87	191.412.431,97	
- OUTROS CRÉDITOS		105.000.000,00	
- ESTOQUES	88.137,84	88.137,84	
ATIVO PERMANENTE	64.113.211,73	1.747.132.250,69	
- IMOBILIZADO	55.854.185,26	1.738.418.468,62	
Terrenos	2,40	2,40	
Pastagens	5.237,40	5.237,40	
Instalações Pecuárias	3.765,50	3.765,50	
Infra-Estrutura	8,35	8,35	
Construção Civil	1,26	1,26	
Veículos	1.500,57	15.001.500,57	
Móveis e Utensílios	0,05	0,05	
Rebanho Bovino	80,13	80,13	
Formação da Cult. do Dendê	1.151,82	254.001.151,82	
Imobiliz. em andamento	-	1.075.480.841,60	
C/Monetária do Imobilizado	66.718.736,61	458.862.278,95	
(-) Depreciação Acumulada	(10.877.118,83)	(64.936.399,41)	
- DIFERIDO	8.259.106,47	8.713.782,07	
Elaboração do Projeto	0,10	0,10	
Fundo Administração - Finam	1,83	19.350.001,83	
Fundo de Fiscalização - Sudam	1,22	12.900.001,22	
Despesas de Implantação	8.546.650,89	14.677.582,69	
Anuidade Bolsa de Valores	-	169.962,75	
Saldo Dev. Corr. Monet.	-	746.069,72	
C/Monetária do Diferido	2.988.291,37	43.836.348,31	
(-) Amortiz. Acumulada	(3.375.838,88)	(82.966.184,55)	
TOTAL DO ATIVO	64.224.523,71	2.043.642.562,67	
Contas			
PASSIVO CIRCULANTE			5.992.971,35
Honorários Div. a Pagar	-	-	-
Obrigações Sociais	-	-	3.962.385,19
Créd. p/Aumento Capital	-	-	2.030.586,16
Créditos de Acionistas	-	-	2.037.649.591,32
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	64.224.523,71	2.037.649.591,32	
- CAP. INTEGRALIZADO	41.664,64	1.578.349.079,00	
Ações Ordinárias	11.918,82	887.499.000,00	
Ações Preferenciais Cl. "A"	951,33	1.469.069,00	
Ações Preferenciais Cl. "B"	2.653,93	4.095.661,00	
Ações Preferenciais Cl. "C"	26.140,56	685.285.379,00	
- CAP. A INTEGRALIZAR	-	105.000.000,00	
Ações Ordinárias	-	105.000.000,00	
- RES. DA C/MON. CAP.	64.182.859,07	354.300.512,32	
TOTAL DO PASSIVO	64.224.523,71	2.043.642.562,67	

DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DAS ORIGENS E APLIC. DE RECURSOS P/OS EXERC. FINDOS EM 31.12.1991

Discriminação	1990	1991
ORIGENS DE RECURSOS		
Aumento de Capital	-	1.514.124.541,00
Depreciação	9.721.721,96	54.059.280,58
Corr. Monet. (Sld. Dev.)	-	746.069,72
Receitas/Gado	2.940.000,00	2.030.586,16
Receitas Financeiras	7.350,93	3.962.385,19
TOTAL DAS ORIGENS	12.669.072,89	1.574.922.862,65
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Adiq. no At. Imob., ao Custo	-	1.344.480.841,60
Adiq. no At. Dif., ao Custo	12.637.507,69	133.458.228,98
TOTAL DAS APLICAÇÕES	12.637.507,69	1.477.939.070,58
AUM. DO CAP. CIRC. LÍQ.	31.565,20	96.983.792,07

DEMONSTRADO COMO SEGUE:

Discriminação	1991	1990	Varição
At. Circ.	296.510.311,98	111.311,98	296.499.000,00
Pas. Circ.	5.992.971,35	-	5.992.971,35
Cap. C. LÍQ.	290.517.340,63	111.311,98	2.904.060,65

um exercício; b) despesas administrativas, financeiras e outras, que foram diferidas a título de Despesas Pré-Operacionais. 4) A Demonstração do Resultado do Exercício não foi elaborada, pelo fato do projeto se encontrar em fase de implantação, e as despesas líquidas terem sido diferidas; 5) Os valores registrados no Passivo, Créditos p/Empréstimos, se referem: a) empréstimos efetuados por acionistas, para suprimento de caixa que serão ressarcidos no exercício seguintes, ou capitalizado em ações, com acréscimo de encargos da correção monetária; 6) O Capital Subscrito e Integralizado esta dividido em ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, a saber:

Espécies e Classes de Ações	1990	1991
Ordinárias Nominativas	11.918,82	887.499.000,00
Ordinárias Nominativas Cl. "A"	951,33	1.469.039,00
Ordinárias Nominativas Cl. "B"	2.653,93	4.095.661,00
Ordinárias Nominativas Cl. "C"	26.140,56	685.285.379,00
TOTAL	41.664,64	1.578.349.079,00

a) Somente as ações ordinárias têm direito a voto; b) As ações preferenciais Cl. "A", Cl. "B" e Cl. "C" são nominativas ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com preferência em distribuição de dividendos e intransferíveis até a emissão do certificado de implantação, pela SUDAM. Belém-PA, 31 de Dezembro de 1991.

PARECER DE AUDITORIA - 1. Examinamos o Balanço Patrimonial da AGRO-INDUSTRIAL MANACAPURU S/A, levantado em 31 de dezembro de 1991, comparado com 1990, e as respectivas demonstrações de resultado, das origens de recursos, e das mutações do patrimônio líquido, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nosso exame foi efetuado consoante padrões de auditoria geralmente aceitos, e consequentemente incluiu provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. 2. Em nossa opinião as demonstrações financeiras referidas no parágrafo anterior representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da AGRO-INDUSTRIAL MANACAPURU S/A, em 31 de dezembro de 1991, comparado com 1990, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, estão de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior. Belém (Pa), 20 de abril de 1992. Reynaldo de Souza Mélo - Contador - CRC/PA 0679 - CIC: 007.694.952-49.

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS
Ref. Proc. nº 92.738-4

O Doutor RUI COSTA GONÇALVES,
Juiz Federal Substituto da 4ª Va-

ra, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo Federal da 4ª Vara e Se-

(Fel. nº 10.013836, Reg. nº 10.013836, Dia: 10/12/92)

cretaria respectiva, tramita o processo de execução fiscal movido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS contra A J SANTOS e ANTONIO JOSE DOS SANTOS, atualmente em lugares ignorados. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de trinta(30) dias, que será publicado na

forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697-Umarizal, nesta Cidade, CITA os devedores A J SANTOS e ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, para que, no prazo de cinco(5) dias, paguem a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de Cr\$-220.784,55 (duzentos e vinte mil setecentos e oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), ou garantam a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem e sejam suficientes para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em 30.11.92. Eu, *Murilo Seguin Dias* (Murilo Seguin Dias), Supervisor Seção Execuções, o datilografei e conferi, e eu, *Waldir Borges Corrêa* (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 4ª Vara, o reconferi e subscrevo.

RUI COSTA GONÇALVES
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

Ref. Proc. nº 89.2357-8

O Doutor RUI COSTA GONÇALVES, Juiz Federal Substituto da 4ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 4ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o processo de execução fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra JOSÉ MONTEIRO FERREIRA, atualmente em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de trinta(30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, Umarizal, nesta Cidade, CITA o devedor JOSÉ MONTEIRO FERREIRA, para que, no prazo de cinco(5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia de Cr\$-257,00 (duzentos e cinquenta e sete cruzeiros), ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem e sejam suficientes para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em 30.11.92. Eu, *Murilo Seguin Dias* (Murilo Seguin Dias), Supervisor Seção Execuções, o datilografei e conferi, e eu, *Waldir Borges Corrêa* (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 4ª Vara, o reconferi e subscrevo.

RUI COSTA GONÇALVES
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

Ref. Procs. n.ºs. 91.2532-1
00.36786-9
00.35595-0

O Doutor RUI COSTA GONÇALVES, Juiz Federal Substituto da 4ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 4ª Vara e Secretaria respectiva, tramitam os processos de execução fiscal referenciados, movidos pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA contra JUVENAL AMORIM DE OLIVEIRA, TEREZA FERNANDES REMÍGIO e JAIME DA SILVA LAVAREDA, atualmente em lugares ignorados. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de trinta(30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697-Umarizal, nesta Cidade, CITA os devedores acima mencionados para que, no prazo de cinco (5) dias, paguem a dívida com os seus acréscimos legais, nos valores respectivos de: Cr\$-80,87; Cr\$-35,66 e Cr\$-446,74, ou garantam a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem e sejam suficientes para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em 30.11.92. Eu, *Murilo Seguin Dias* (Murilo Seguin Dias), Supervisor Seção Execuções, o datilografei e conferi, e eu, *Waldir Borges Corrêa* (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 4ª Vara, o reconferi e subscrevo.

RUI COSTA GONÇALVES
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal, Proc. nº 00.33235-6, movida pela Justiça Pública contra ANTONIO GOMES DE MORAES, brasileiro, solteiro, gerente de fazenda, filho de Antonio Alexandre Moraes e Maria Gomes das Flores, residente na sede da Fazenda Santa Luzia, Santana do Araguaia-PA, JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, empreiteiro e/ou motorista, filho de Teodorico Pezeira da Silva e Luzia Rodrigues de Moraes, residente no Setor das Treze Casas, s/nº, ao lado da casa do Delegado Ferreira, Santana do Araguaia-PA, VALMIR MENDONÇA DA SILVA, brasileiro, casado, fiscal de fazenda, filho de Antonio Alves Mendonça e Olinda Pereira da Silva, residente em Barreira do Campo, s/nº, próximo ao Colégio dos Crentes, Santana do Araguaia-PA, e IVANILDO DE SOUZA, brasileiro, casado, armador, filho de José Simeão de Souza e Raimunda Ferreira de Souza, residente na Quadra 44, s/nº, próximo ao Estádio de futebol de Santana do Araguaia-PA, todos acusados da prática do crime tipificado no art. 149 do Código Penal Brasileiro. E porque os supra nominados não foram encontrados nos seus respectivos endereços indicados na denúncia, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido, CITA-OS pelo presente Edital, para se verem processar a té sentença final, devendo comparecer à Sala de Audiências do Juízo, na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta Cidade, no dia 22 de março do ano vindouro, às 11:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *Gleide do Socorro Azevedo Pereira* (Gleide do Socorro Azevedo Pereira), Técnica Judiciária, datilografei e conferi. E eu, *Júlia das Graças Alves Menezes* (Júlia das Graças Alves Menezes), Diretora de Secretaria, em exercício, reconferi e subscrevo.

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal Substituto
- 1ª Vara -

BOLETIM Nº 177 /92

JUIZO FEDERAL DA 13 VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto
Dra. JULIA DAS GRACAS ALVES MENEZES - Diretora de Secretaria, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 17.11.1992

DESPACHOS PROFERIDOS

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

Processo nº: 00.14339-2
Expte : IAPAS/BNH
Procurador : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdos : COLÉGIO ABRAHAM LEVY
DESPACHO : Diga o exequente.

Processo nº: 00.25313-8
Expte : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
Excdos : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SERVE BEM LTDA
DESPACHO : 1- O pedido de fls. 22 será objeto de apreciação oportuna, 2- Visando-se inicialmente a construção de bens diligência a Exequente no sentido de localizar outros bens de propriedade da Executada.

Processo nº: 00.25804-0
Expte : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
Excdos : ODILON BOELL BELLESI
DESPACHO : Considerando os termos das certidões de fls. 31 verso, 32 e 32 verso, ouça-se o exequente.

Processo nº: 00.26828-3
Expte : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
Excdos : FRANCISCO XAVIER DA SILVA
DESPACHO : A vista do conteúdo na certidão de fls. 29, diga a exequente o que se oferecer em torno do parcelamento referido na petição de fls. 25.

Processo nº: 00.27076-8
Expte : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
Excdos : CARLOS GONDE & IRMÃOS
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 14 verso. Expeça-se o competente mandado.

Processo nº: 00.31155-3
Expte : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
Excdos : PROGRAF PRODUTOS GRÁFICAS LTDA
DESPACHO : Intime-se por Edital o depositário.

Processo nº: 00.32078-1
Expte : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
Excdos : ANTONIO JOSÉ DIAS FERREIRA
DESPACHO : Intime-se o representante do espólio de Antonio José Dias Ferreira para efetuar o pagamento das custas processuais.

Processo nº: 00.32862-4
Expte : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
Excdos : D. J. INDUSTRIA COM. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
DESPACHO : Diga a exequente.

Processo nº: 91.01181-9
Expte : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
Excdos : SANDRA MARIA MARINHO MARTINS
DESPACHO : 1. Faça-se a alienação do bem penhorado, em hasta pública, a realizar-se no âmbito do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecendo as formalidades legais; 2. A reavaliação; 3. Expeça-se o Edital respectivo, com o prazo de quinze (15) dias.

Procs. n.ºs.: 92.02145-0, 92.02303-7, 92.02306-1, 92.02317-7, 92.02319-3, 92.02325-8, 92.02330-4, 92.02334-7, 92.02430-0, 92.02439-4 e 92.02445-9

Expte : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdos : RAIMUNDO ROSENDO MATEUS ROQUE, SER- VISEL EMP DE SEGURANÇA E COM LTDA, W PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, GRANN MOVEIS IND E COM LTDA, MENEZES COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA, MA- DEIRASA MAD DA AMAZONIA IND E COM LTDA, WALDENE SANTOS SOUZA ME DATOS & DATOS NADIA ALVES EA ME, ECOLA LTDA EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL EXPAM EXPORTADORA DE PRODUTOS DA AMAZONIA LTDA e EQUIPELETO LTDA, respectivamente.
DESPACHO : Cite(m)-se.

Processo nº: 92.00999-9
Expte : INSS
Procurador : Dra. Vera Lucia L dos Santos
Excdos : CONTANORTE LTDA e outros
DESPACHO : Sobre a garantia da dívida, diga o exequente.

Procs. n.ºs.: 92.01755-0, 92.01972-2, 92.01977-3, 92.02055-0, 92.02059-3, 92.02080-1, 92.02081-0, 92.02085-2, 92.02493-9, 92.02499-8, 92.02502-1, 92.02507-2 e 92.02512-9

Expte : INSS
Procurador : Dr. Joaquim Moreira Rocha / Dra. Vera Lucia dos Santos
Excdos : MESSIAS ALVES & CIA LTDA e outros; IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A e ou- tros; RIO MADEIRA IND E COM DIST REP LTDA e outros; RECAPADEM NORTE LTDA e outros; SAGUA EMPREENHIN- TOS LTDA e outros; ORGANIZAÇÃO TEC- NICA DE VENDAS LTDA e outros; OVOIS APIL BELEM LTDA e outros; POI EMPRE- SA DE VIGILANCIA LTDA e outros; L S SANTOS e outros; LUPINO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA e outros; R O PACHECO ENGENHARIA e outros; LIVRARIA E PAPELARIA MARTINS LTDA e outros; e PRONOCES GAMA LTDA e outros, respectivamente.
DESPACHO : Cite(m)-se.

Procs. n.ºs.: 92.01845-9; 92.01846-7; 92.01850-5; 92.01856-4; 92.01858-0; 92.01859-3; 92.01870-0; 92.01872-9; 92.01878-5; 92.01883-1; 92.01886-6; 92.01891-2; 92.01895-5; 92.01900-5; 92.01905-6; 92.01907-2; e 92.01910-2

Expte : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Advogado : Dr. Ronaldo Koury Maús
Excdos : LUIZ OTAVIO VALENTE DA SILVA; GUA- RACY DE JESUS CASTILHO BEZERRA; JA- CINTO BENIGNO DOS SANTOS; FERNANDO RAIO DA FONSECA; GETULIO DE VILHE- NA DOS SANTOS; ARMANDO PEREIRA DE SOUZA NETO; EUCLIDES DE FREITAS FILHO; GILBERTO GAMA PEREIRA; MANO- EL ELIAS SIQUEIRA DO AMARAL; JOSÉ NONATO FREIRE NEGREIROS; MARCIO EM- LIO DOS SANTOS; FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO; ADENILTON WASHINGTON MOUTINHO SIMES; GUARACI DOS SANTOS MESQUITA; JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MIRANDA POMBO; ALUIZIO ROBERTO PAIVA DOS SANTOS; e EDVA FRANCO MEIRELES, respectivamente.
DESPACHO : Cite(m)-se.

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

Processo nº: 00.07400-4
Expte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Dra. Maria Cecília Rodrigues
Excdos : PAULO ELIAS DE LIMA e outro
DESPACHO : Tendo-se visto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 72, aguarde-se por tempo razoável.

Processo nº: 00.28386-0
Expte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Dra. Rosilene Silva de Souza
Excdos : ROSILENE MARIA DOS SANTOS e outros
Advogado : Dr. Edilson Baptista de O. Dantas
DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Fede- ral da 1ª Região.

Processo nº: 92.03082-3
Expte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Dra. Maria Edilene de O. Franco
Excdos : NADIA RABELO AZEVEDO DE MELO e ou- tros
DESPACHO : Cite(m)-se.

Processo nº: 92.03083-1
Expte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Dra. Maria Edilene de O. Franco
Excdos : FRANCISCO GOMES DE AGUIAR
DESPACHO : Cite-se, devendo o mandado ser en- caminhado à Comarca de Castanhal, para cumprimento.

Processo nº: 92.03091-2
Expte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Dra. Eliane M. Ichihara Fonseca
Excdos : JOSUÉ RODRIGUES PEREIRA e outro
DESPACHO : Citem-se, devendo o mandado ser en- caminhado à Comarca de Castanhal, para cumprimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Procs. n.ºs.: 00.35561-5, 00.35660-3, 00.35695-6, 00.35716-2, 00.35820-7, 00.35822-3 e 00.35824-0

Embste : CLINICA SANTA CECÍLIA LTDA
Advogado : José Ronaldo Vieira
Embste : CLINICA PIO XII
Advogado : Dr. Osvaldo Trindade
Embste : CLINICA DE DIABETES E ENDOCRINOLO- GIA S/C LTDA
Advogado : Dr. Luiz Neto
Embste : INCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO LTDA
Advogado : Dr. Luiz Neto
Embste : CLINICA DOS ACIDENTADOS
Advogado : Dr. Osvaldo Trindade
Embste : CLINICA E PRONTO SOCORRO SÃO LUIZ LTDA
Advogado : Dr. Osvaldo Trindade
Embste : HOSPITAL SÃO PAULO (CLINICA UROLÓ- GICA DO PARÁ LTDA)
Advogado : Dr. Osvaldo Trindade
EMBARGADO : CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - CRN
Advogado : Dr. Octaviano Gomes de Araújo
DESPACHO : Ao cálculo, após intima-se o Embar- gado para efetuar o pagamento da condenação, através de Carta Preca- tória à Seção Judiciária do Distri- to Federal.

Processo nº: 92.01518-2
Embste : REGINA COELI PEREIRA DA COSTA
Advogado : Dr. Sergio Guimarães Martins
Embste : SUNAB
Procurador : Dra. Heloísa M. Cavalcanti Fasundes
DESPACHO : Especifique as partes as provas que pretendem produzir.

Processo nº: 92.02733-4
Embste : J SANTOS DE OLIVEIRA ME
Advogado : Mauro Mendes da Silva
Embste : SUNAB
Procurador : Dra. Maria Sílvia G. Pimenta
DESPACHO : 1. Apensem-se estes autos, aos da ação principal. 2. Intime-se o cre-

dor para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Processo nº: 00.25491-9
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Rep. do MP : Dr. Paulo Meira
 Réu : EDSON DOMINGUES PINTO e outro
 Advogado : Dr. Americo Leal e outro
 DESPACHO : Sobre o pedido de fls. 61/63, diga o representante do Ministério Público Federal.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO - CLASSE 09011

Processo nº: 25.592
 Autos de Pedido de Liberdade Provisória Mediante fiança.
 Réu : OSVALDO PASSARINHO REIS
 Advogado : Dr. Manuel Figueiredo Neto
 DESPACHO : Sobre o pedido de fls. 24/25, diga o representante do Ministério Público Federal.

AÇÃO CAUTELAR (MATÉRIA PENAL) - CLASSE 12004

Processo nº: 92.02046-1
 Réu : DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL
 Advogado : JOSÉ LUIZ JOSÉ DA SILVA e outro
 DESPACHO : 1. Intimem-se os acusados da realização da medida construtiva do sequestro, inclusive na pessoa de seu defensor. 2. Oficie-se a Autoridade Policial incumbida da realização do sequestro sobre a manifestação de fls. 77 do Representante do Ministério Público Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000

Processo nº: 00.23470-2
 Réu : CARLOS JORGE SILVA DE BRITO
 Advogado : Dr. Antonio dos Santos Dias
 Recdo : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA - FAPAR
 Advogado : Dra. Aurea de Fátima B. Gomes
 SENTENÇA : Vistos, etc... (Parte conclusiva)... ISTO POSTO, JULGO totalmente PROCEDENTE a presente ação proposta por CARLOS JORGE SILVA DE BRITO contra a FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA, para condenar a reclamada a pagar a reclamante o que resultar apurado em liquidação de sentença a título de indenização adicional (art. 92 da Lei n. 6.766, de 1979), correspondente a um salário na data da rescisão, já com os acréscimos de horas extras adicionais noturno de horas extras remunerado, quatro horas extras diárias no período trabalhado e não coberto pela prescrição bienal, portanto com abatimento das faltas verificadas ao serviço e comprovadas nos autos, com o acréscimo legal, domingos trabalhados, a base de dois por mês, abatendo-se o valor pago de forma simples, adicional noturno, diferenças de férias de 1981/1982, 1982/1983 e proporcionais, diferenças de 139 salário 1981, 1982 e 1983 proporcionais, diferenças de FGTS e sobre os 130 REFUGATS coextensivamente às diferenças ao cálculo da indenização constante do recibo de rescisão (fls. 6), tudo acrescido de juros legais e correção monetária, na forma da Lei. Custas pela reclamada. P. R. I.

Processo nº: 00.27105-5
 Réu : SEBASTIÃO SOARES DA CUNHA e outros
 Advogado : Dra. Ana Flávia de M. Guerreiro
 Recdo : CIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS-COBAL
 Advogado : Dr. Edilson Oliveira e Silva
 SENTENÇA : Vistos, etc... (Parte conclusiva)... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE a reclamação proposta por SEBASTIÃO SOARES DA CUNHA contra COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL, para condenar a ao pagamento das horas extras pleiteadas na inicial, com as complementações de aviso prévio, férias, 130 salário FGTS, na forma do pedido, bem como ao pagamento, a título de ressarcimento, das despesas com transporte aéreo e rodoviário documentado nos autos, cuja liquidação deve ser feita por cálculo do contador, juros legais e correção monetária. Custas pela reclamada. P. R. I.

Processo nº: 00.25297-2
 Réu : JADER BORGES DE OLIVEIRA FILHO
 Advogado : Dr. Fernando A. Montalvão das Neves
 Recdo : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 Advogado : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
 SENTENÇA : Vistos, etc... (Parte conclusiva)... Em consequência, JULGO PROCEDENTE em parte a presente reclamação proposta por JADER BORGES DE OLIVEIRA FILHO contra EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, para condenar a reclamada ao pagamento das parcelas correspondentes a rescisão injusta do contrato laboral, aviso prévio, 130 salário proporcional 11/12, férias proporcionais 9/12 e depósitos do FGTS acrescidos de 10%, apurados em liquidação e nos termos do pedido, bem como a fazer a anotação de baixa na CTPS do reclamante e a restituir o valor de Cr\$ 57.696,00, tudo acrescido de juros legais e correção monetária. Determino a liberação em favor do reclamante do valor depositado em audiência como parte incontroversa, referente as férias com o desconto feito, com todos os acréscimos que se incorporaram desde o depósito inicial. Improcedentes horas extras ordinárias e gratificação de função, nos termos da fundamentação. Custas "pro rata". P. R. I.

Processo nº: 00.30041-1
 Réu : CARLOS ALBERTO DUARTE ELLERES
 Advogado : Dra. Celestina Maria D. Eliepes
 Recdo : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Advogado : Dr. Romulo Fontenelle Morbach
 SENTENÇA : Vistos, etc... (Parte conclusiva)... ISTO POSTO, JULGO prescrita a ação trabalhista proposta por CARLOS ALBERTO DUARTE ELLERES contra a Autoridade Federal de Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER e, em consequência, extingo o processo, com julgamento do mérito, na forma do artigo 269, inciso IV, c/c os arts. 11 e 769 da CLT. Custas pelo reclamante. P. R. I.

BOLETIM Nº 178 / 72

JUIZO FEDERAL DA 13ª VARA
 Dr. EDSON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto.

Dra JULIA DAS GRACAS ALVES MENEZES - Diretora de Secretaria, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 18.11.1992

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Processo nº: 00.16470-4
 Autor : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 Advogado : Dra. Margarida Ferreira de Carvalho
 Réu : COMPANHIA SEGURODORA SUL AMERICA TERRESTRES MARITIMOS E ACIDENTES e outros
 Advogado : Dr. Luiz Paulo Santos Alvares / Dr. Abel Guimarães
 DESPACHO : Cite-se para os atos de execução.

Processo nº: 00.24055-9
 Autor : ESTALEIRO ICOARACIENSE LTDA.
 Advogado : Dr. Raimundo Teixeira de Souza e outro
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO : Cite-se na forma do pedido de fls. 117.

Processo nº: 00.27442-9
 Autor : MANOEL JOSÉ D'ASSUNÇÃO REGO CORREA e outros
 Advogado : Dra. Izabel Dilohê Piske Silverio
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 DESPACHO : Ao cálculo.

Processo nº: 00.32176-1
 Autor : DENDE DO PARA S/A - DENPASA - AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOGINOSAS
 Advogado : Dr. Domingos Simplicio M. de Barros
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 91. Ao cálculo, para atualização. Após, cite-se a Fazenda Nacional para os atos de execução.

Processo nº: 91.00371-9
 Autor : ALUIZIO PAULO DOS SANTOS
 Advogado : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Procurador : Dr. Francisco Edmir L. Figueira
 DESPACHO : Retornem os autos ao cálculo.

Processo nº: 91.00380-8
 Autor : JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
 Advogado : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Procurador : Dr. Francisco Edmir L. Figueira
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº: 91.00392-1
 Autor : RAIMUNDO SALVADOR PINTO
 Advogado : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Procurador : Dr. Francisco Edmir L. Figueira
 DESPACHO : Idem, idem.

Processo nº: 91.00393-0
 Autor : MANOEL DÁCIO BOTELHO
 Advogado : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Procurador : Dra. Odineia Ferreira Miranda
 DESPACHO : Idem, idem.

Processo nº: 91.00399-9
 Autor : LUIZ VITORIO BISI
 Advogado : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Procurador : Dra. Odineia Ferreira Miranda
 DESPACHO : Idem, idem.

Processo nº: 91.00404-9
 Autor : GENAS MATIAS DE MIRANDA
 Advogado : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Procurador : Dr. Francisco Edmir L. Figueira
 DESPACHO : Idem, idem.

Processo nº: 91.00414-6
 Autor : EVANDRO ISAN REIS BRAGA
 Advogado : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Procurador : Dra. Odineia Ferreira Miranda
 DESPACHO : Idem, idem.

Processo nº: 91.00631-9
 Autor : JOSÉ ASSIS COSTA
 Advogado : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Procurador : Dra. Odineia Ferreira Miranda
 DESPACHO : Idem, idem.

Processo nº: 91.00635-1
 Autor : JOÃO MARIA DE SOUZA
 Advogado : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Procurador : Dr. Francisco Edmir L. Figueira
 DESPACHO : Idem, idem.

Processo nº: 91.00645-9
 Autor : VERISSIMO PINTO BARATA
 Advogado : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Procurador : Dr. Francisco Edmir L. Figueira
 DESPACHO : Idem, idem.

Processo nº: 91.00654-8
 Autor : ZELINDO NEVES DE OLIVEIRA
 Advogado : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Procurador : Dr. Francisco Edmir L. Figueira
 DESPACHO : Idem, idem.

Processo nº: 91.00763-3
 Autor : MARIO PALHA DE MORAES BITTENCOURT FILHO
 Advogado : Dra. Ione Arrais Rodrigues
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO : Sobre os cálculos de fls. 69, digam as partes.

Processo nº: 91.01763-9
 Autor : AUGUSTO CESAR VIANA SOARES
 Advogado : Dr. Raimundo João D. de Macedo e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO : 1. Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2. De-se vista dos autos ao(s) Apelado(s), para oferecer(em) contra-razões, se assim o desejar, no prazo legal.

Processo nº: 91.01943-7
 Autor : JOÃO MARIA MORAES COELHO
 Advogado : Dr. Adalberto Guimarães Neto e outro
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO : 1. Recebo a apelação em seus efeitos regulares. De-se vista dos autos ao(s) Apelado(s), para oferecer(em) contra-razões, se assim o desejar, no prazo legal.

Processo nº: 91.02093-1
 Autor : BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA
 Advogado : Dr. Euler Cunha Martins
 Réu : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº: 91.02104-0
 Autor : JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES
 Advogado : Dr. Paulo Ericq. Moraes Guelros

Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO : Idem, idem.

Processo nº: 91.02211-0
 Autor : MARCILENE DE MIRANDA SANTOS
 Advogado : Dra. Izabel C. Frota Lima
 Réu : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO : Idem, idem.

Processo nº: 92.01340-0
 Autor : TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A
 Advogado : Dr. Lourival Zeferino Ribeiro
 Réu : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma.

Processo nº: 92.01550-6
 Autor : ALDINE DE OLIVEIRA RAMALHO
 Advogado : Dra. Idalia Caetano da Cunha Souza
 Réu : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº: 92.01584-0
 Autor : DYAMA MONTEIRO PANTOJA
 Advogado : Dr. Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito
 Réu : INSS
 Procurador : Dr. Francisco Edmir L. Figueira
 DESPACHO : Idem, idem.

Processo nº: 92.01674-0
 Autor : COMAC NORTE MÁQUINAS LTDA
 Advogado : Dr. Gilberto Saad
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO : Idem, idem.

Processo nº: 92.02598-6
 Autor : JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS e outros
 Advogado : Dra. Cristina do Socorro S. Alves da Silva e outro
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO : Cite-se, como requerido.

Processo nº: 92.02600-1
 Autor : JULIETA TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
 Advogado : Dra. Cristovina Pinheiro de Macedo
 Réu : INSS
 Procurador : Dr. Francisco Edmir L. Figueira
 DESPACHO : Sobre a contestação oferecida, diga a autora.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Processo nº: 92.02872-1
 Impete : ALUIZIO LIMA NORONHA JUNIOR
 Advogado : Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

AÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000

Processo nº: 92.00668-0
 Autor : GIOVANI GUEIROZ e outro
 Advogado : Dr. Roberto Joaquim da S. Filho
 Réu : SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e outros
 DESPACHO : Cite-se a União Federal, porque a Secretaria de Desenvolvimento Regional da Presidência da República é órgão despersonalizado e não tem representação judicial da União, a qual pertence, e o Réu Egberto Sampaio, mediante Carta Precatória à Seção Judiciária de São Paulo, em face dos documentos de fls. 312/314.

Processo nº: 92.02711-3
 Autor : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 Procurador : Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito
 Réu : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
 Advogado : Dr. Miguel Brasil Cunha
 DESPACHO : Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2. De-se vista dos autos apelada para oferecer contra-razões, se assim o desejar, no prazo legal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004

Processo nº: 92.02141-7
 Agvte : CIA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Dra. Fátima de Nazare P. Gobitsch
 Agvdo : PAULO ROBERTO FIGUEIREDO FÁRIA
 Advogado : Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca
 DESPACHO : Dado que o Agravado juntou documentos novos, de-se vista a Agravante para os termos do Parágrafo Único do art. 525 do Código de Processo Civil.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 05011

Processo nº: 91.01122-3
 Impgte : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARA
 Advogado : Dr. Francisco Brasil Monteiro e outros
 Impgdo : SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARA - SINDUOPA
 Advogado : Dr. Leonam Gondim da Cruz
 DESPACHO : Sejam os presentes autos apensados aos da ação principal (Proc. nº 92.2711-3 - OPOSIÇÃO).

Processo nº: 92.02712-1
 Impgte : AGRICULTURA INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S/A AGRISAL
 Advogado : Dr. Fernando da Silva Gonçalves
 Impgdo : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 Procurador : Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito
 DESPACHO : Sejam os presentes autos apensados aos da ação principal (Proc. nº 92.2711-3 - OPOSIÇÃO).

Processo nº: 92.02713-0
 Impgte : CÂNDIDO WILSON ARAÚJO e outro
 Advogado : Dra. Sonia M. Kerber Almeida
 Impgdo : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 Procurador : Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012

Processo nº: 00.34704-3
 Expte : INCRA
 Procurador : Dra. Edméa Moura Correa
 Expdo : VALDOFREDO GONÇALVES DE PAULA
 Advogado : Dr. Valdemar Figueiras Vianna
 DESPACHO : Renotifique-se o INCRA do despacho de fls. 98 verso, sob pena de extinção do processo (art. 267, III, do CPC).

Processo nº: 00.36269-7
 Expte : INCRA
 Procurador : Dra. Maria de Fátima de Oliveira
 Expdo : HELIO ADAURY OLSEN e ERMINIA DE JESUS DAMICO OLSEN

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

Advogado : Dr. José Alvaro de Moraes
DESPACHO : Sobre os cálculos de fls. 224/225, digam os interessados.

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

Processo nº: 91.00477-4
Repte : SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARÁ - SINDUOPA
Advogado : Dr. Leonam Gondim da Cruz
Reqdo : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ
Advogado : Dr. Francisco Brasil Monteiro e outros
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma.

Processo nº: 92.02759-8
Repte : JOSE RAIMUNDO MARQUES PIMENTEL
Advogado : Em causa própria
Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
DESPACHO : Sobre a contestação e documentos, diga o autor.

Processo nº: 92.03132-3
Repte : ADÃO BARBOSA DE SOUSA e outros
Advogado : Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e outros
DESPACHO : Verificando que a petição inicial, com relação ao Autor WILSON ALVES DE OLIVEIRA não preenche as condições específicas para o exercício da ação consignatória, nos termos da Lei Civil (art. 774), eis que o A. está em mora solvendo com a prestação vencida em 27.09.92, acarretando-lhe o dever jurídico de acrescentar os acessórios (art. 864 do Código Civil), determino seja emendada a inicial, pena de indeferimento. Intime-se.

Processo nº: 92.03133-1
Repte : IOLANDA RODRIGUES DA COSTA e outros
Advogado : Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdos : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e outros
DESPACHO : Verificando que a petição inicial não preenche as condições específicas para o exercício da ação consignatória, nos termos do art. 774 do Código Civil Brasileiro, eis que são oferecidas a consignação prestações vencidas e, pois, em mora solvendo, sem acrescentar-se, como é legalmente exigível, os acessórios na forma do art. 864 do mesmo Diploma Legal, emendem os AA. a inicial, pena de indeferimento. Intimem-se.

DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

Processo nº: 00.24275-6
Repte : RUI MARIO CRUZ DE ALBUQUERQUE
Advogado : Dr. Adilson Galvão Vercosa
Reqdo : TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO e outro
Advogado : Dr. João José Maroja
DESPACHO : De-se baixa na Distribuição e arquivem-se.

Processo nº: 92.00880-1
Repte : COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIA- GEM CATA
Advogado : Dr. Fernando Corrêa de Guamá e outro
Reqdo : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Sobre a contestação oferecida, diga(m) o(s) autor(es).

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Processo nº: 92.02516-1
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Rep. do MPF : Dr. Paulo Meira
Réu : JORGE ALVES DA SILVA e outros
Advogado : Dr. Antonio Carvalho Lobo e outro
DESPACHO : Comuniquem-se ao Juízo deprecado sobre o não recebimento do telex acima referendado.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000

Processo nº: 00.29382-2
Repte : MARIO TEIXEIRA DE MENDONÇA NETO
Advogado : Dra. Edileia Valério
Reqdo : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Procurador : Dra. Tracy Vaz Lobato
DESPACHO : Remarque-se nova data para realização da audiência de conciliação e julgamento, notificando-se a Procuradora Judicial do reclamante para fornecer o esboço real do reclamante no prazo de cinco dias, após o qual, não sendo feita a indicação seja expedido edital. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Processo nº: 00.12675-6
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Rep. do MPF : Dr. Almerindo Trindade
Réu : JOÃO PAULO RIBEIRO NETO e outros
Advogado : Dr. Alberto Campos e outros
SENTENÇA : Vistos, etc. (Parte conclusiva)... Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os Embargos de Declaração opostos por JOÃO PAULO RIBEIRO NETO e VICENTE ROSA DE JESUS. P. R. I.

SENTENÇA : Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os Embargos de Declaração opostos por ANTONIO DA SILVA CAMPOS, para reconhecer-lhe o direito à suspensão condicional da pena, pelo prazo de dois anos, sujeito a limitação de fim de semana. Transitada em julgado, intime-se o apenado para dizer em audiência admonitoria se aceita a concessão, nos termos em que foi determinada. P. R. I.

AÇÃO SUMARÍSSIMA - CLASSE 10000

Processo nº: 92.01936-6
Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Réu : IRMAOS ZAGURY & CIA LTDA
SENTENÇA : Vistos, etc. (Parte conclusiva)... A vista do exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento nos artigos 257, do Código de Processo Civil, 10, I, e 13, da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, também do Código de Processo Civil. Transitada em julgado esta decisão, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas ex-lege. P. R. I.

Processo nº: 92.01937-4
Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Réu : EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A
SENTENÇA : Idêntica à anterior.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000

Processo nº: 00.30464-4
Repte : JOSE DARIO DAMASCENO LIMA
Advogado : Dr. Raimundo Pereira Cavalcante
Reqdo : CIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL
Advogado : Dr. Edilson Oliveira e Silva
SENTENÇA : Vistos, etc. (Parte conclusiva)... ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação proposta por JOSE DARIO DAMASCENO LIMA contra COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL, por falta de amparo legal. Igualmente, julgo improcedente o pedido da reclamada quanto ao pagamento dos débitos do reclamante, nos termos da fundamentação. Custas "pro-rata". P. R. I.

Processo nº: 00.33203-8
Repte : OBERLANDO DE ALMEIDA TEIXEIRA
Advogado : Dr. João Assunção dos Santos
Reqdo : DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
Advogado : Dr. José Augusto Torres Potiguar
SENTENÇA : Vistos, etc. (Parte conclusiva)... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista proposta por OBERLANDO DE ALMEIDA TEIXEIRA contra DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas de aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, depósitos do FGTS acrescidos de 10%, apuradas por cálculo de contador, baixa na CTPS, Juros legais e correção monetária, na forma da Lei. Isenta de custas. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

JUSTIFICAÇÃO - CLASSE 12003

Processo nº: 92.02291-0
Jfde : MANOEL FRANCISCO DA SILVA
Advogado : Dr. Amarildo Guerra
Jfdo : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. José Augusto Torres Potiguar
SENTENÇA : Vistos, etc. (Parte conclusiva)... FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, seringueiro, residente e domiciliado à Passagem Lauro Martins nº 555, bairro do Marco, nesta cidade, contra UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, visando a provação de tempo de serviço. Em audiência, foram ouvidas três testemunhas arroladas pelo Requerente. Observadas as formalidades legais, julgo por sentença a presente justificação, para que cumpra os seus efeitos legais. Decorrido o prazo de lei, sejam os autos entregues ao Requerente, independentemente de traslado (art. 866 do Código de Processo Civil). Custas, ex-lege. P. R. I.

JUIZO DA 2ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

DE : INDUSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A (PARABOR).

FINALIDADE: Intimação para, no prazo legal, apresentar contra-razões de apelação, nos autos da Execução Fiscal 00.5279-5 proposta pela FAZENDA NACIONAL, contra a supra citada.

NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária conforme CDA Nº 20 3 73 000004-13 de 30/11/69.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Pará, 2a. Vara, Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, Umarizal, tel. 222-0055, ramal 21 - Belém/PA.

Belém-PA, 02 de dezembro de 1992.

Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa
MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
Juíza Federal Substituta da 2a. Vara

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 18.11.92

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: I

AÇÃO ORINÁRIA:

Processo : Nº 92.1252-3
Autor : HORTENCIO BATISTA MOITA e outro
Adv. : Cristina Souza
Ré : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Processos : Nºs. 92.1445-3 e 92.1447-0
Autores : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA E SILVA E ALBERTO AUGUSTO V VILHENA e outros
Adv. : Antonio Candido B M de Brito
Réu : UNIÃO FEDERAL
Proc. : José Augusto T Potiguar
DESPACHO : Manifestem-se os autores sobre a contestação, no prazo legal. Intimem-se.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO:

AÇÃO ORDINÁRIA - Devolvida:

Processos : Nºs. 91.401-4 e 91.622-0
Autores : LAZARO CORREA BARBOSA e TERTULIANO EMILIO DA CRUZ
Adv. : Haroldo Silva

Réu : I N S S
Proc. : Odineia Ferreira Miranda e outros
DESPACHO : Cumpra-se o v. despacho.

Processo : Nº 91.1664-0
Autor : LOURIVAL CYRIO DE MIRANDA e outros
Adv. : Reinaldo Boulhosa R da Silva
Réu : I N S S
Proc. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Cumpra-se o v. despacho.

CLASSE: II

MANDADO DE SEGURANÇA:

Processo : Nº 00.36.029-5
Impte. : ATLANTICA PESCA LTDA
Adv. : Haroldo Alves dos Santos
Impdo. : Delegado do Trabalho Marítimo no Estado do Pará e Território Federal do Amapá
DESPACHO : Aguarde-se a manifestação da parte interessada.

Processos : Nºs. 89.0916-8 e 89.0918-4
Impte. : COMPAR - COMPANHIA PARA ENSE DE REFRIGERANTES E SANTA SANTAREM REFRIGERANTES
Adv. : Fernando Ricardo C Wanzeller e outro
Impdo. : Delegado da Receita Federal em Belém/PA
DESPACHO : De-se vista dos presentes autos ao Procurador Chefe da Fazenda Nacional.

Processo : Nº 35.431
Impte. : FAZENDA MUGUINHO S/A
Adv. : João Batista Cavalcante
Impdo. : S U D A M
DESPACHO : Aguarde-se a manifestação da parte interessada.

Processo : Nº 89.1825-6
Impte. : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA
Adv. : Acy Marcos dos Santos
Impdo. : diretor Presidente da Cia. Docas do Pará - GDP.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 89.0593-6
Impte. : PNEUSERVICE BELÉM LTDA
Adv. : Jaci Monteiro Colares
Impdo. : Delegado da Receita Federal/PA.
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão.

Processos : Nºs. 89.1727-6,
Impte. : SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEICULOS RODOVIÁRIOS DE BELÉM
Adv. : João Batista Cavalcante
Impdo. : Delegado da SUNAB
DESPACHO : Arquive-se.

Processo : Nº 90.0493-4
Impte. : AMAFRUTAS S/A
Adv. : Nelson Augusto Mussolini
Impdo. : Delegado da Receita Federal em Belém
DESPACHO : Arquive-se.

Processo : Nº 90.0516-7
Impte. : MARIA DAS MERCES RODRIGUES PIMENTEL
Adv. : Maria Gilcelia Cunha Damasceno
Impdo. : Coordenador do Curso de Administração da UNESPA e outro
DESPACHO : Arquive-se.

CLASSE: III

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo : Nº 89.2072-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antonio José de M Neto
Exodo. : Orlando Thadeu P Tavernard
DESPACHO : 1. Indefiro o requerido pela exeqtente às fls. 21, visto que, "proposta a execução fiscal, a posterior mudança de domicílio do executado não desloca a competência já fixada" (Súmula 189-TFR).
2. Prosiga-se, fazendo-se a alienação dos bens penhorados, em leilão público a realizarse no átrio do forum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, observadas as formalidades legais.

3. À reavaliação.
4. Indique a exeqtente leiloeiro de sua escolha.
5. Publique-se o Edital respectivo, com o prazo de 15 dias. Intimem-se.

Processo : Nº 90.2511-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Fernando F Scaaf
Exodo. : Hilário Ferreira Cia. Ltda
DESPACHO : Face ao requerido pela exeqtente às fls. 16, determino que se oficie ao MM. Juiz da 9ª. Vara Civil desta Capital, solicitando-lhe a averbação, no rosto dos autos do Inventário, da penhora sobre os bens indicados às fls. 09.

Processo : Nº 91.1179-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Carlos de Senna Mendes e outros
Exodo. : Hideo Owada
DESPACHO : Indefiro o requerido às fls. 11, por incabível. Intime-se.

CLASSE: V

AGRAVO DE INSTRUMENTO:

Processo : Nº 91.2799-5

Agtv. : A NOSSA LIVRARIA DE BELÉM
Adv. : Léa Santos D Ribeiro
Agtv. : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Antonio José de M Neto
DESPACHO : Mantenho a decisão recorrida, remetam-se os presentes autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

AÇÃO CONSIGNATÓRIA:

Processo : Nº 92.3118-8
Reqte. : REGINA COELI MARTINS DA SILVA e outros
Adv. : Eliete de Souza Lopes
Reqda. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Preliminarmente, esclareçam, os autores o que pretendem ao fazer acompanhar, como documento do presente feito, cópia da petição inicial de ação cautelar acostada às fls. 61/71. Intimem-se.

Processo : Nº 92.2955-8
Reqte. : ANA CRISTINA DA ROCHA MONTEIRO
Adv. : Ajax D'Oliveira e outros
Reqda. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : 1. Cite-se, como requerido.
2. Designo o dia 27.11.92, às 9:00 h - ras, para o recebimento, na Secretaria, da importância consignada, sob pena de ser feito o depósito.
3. Intime-se.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:

Processos : Ns. 92.3142-0 e 92.3143-9
Impgte. : UNIÃO FEDERAL
Proc. : José Augusto T Potiguar
Impgdo. : Alberto Augusto V Vilhena e Carlos Alberto de Oliveira e Silva
DESPACHO : Sobre a impugnação, manifeste-se o autor-impugnado, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE: XII**AÇÃO CAUTELAR:**

Processo : Nº 92.2613-3
Reqte. : GERSON DOS SANTOS PERES FILHO e outro
Adv. : Omar José Oliveira Bueres
Reqda. : Caixa Econômica Federal
Adv. : Hideraldo Luiz de S Machado
DESPACHO : Manifestem-se os autores sobre a contestação, no prazo legal. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:**CLASSE: I****AÇÃO ORDINÁRIA:**

Processo : Nº 92.222-0
Autor : JORGE LUIS DA SILVA CASTELLO
Adv. : Otavio Ponseca
Ré : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Fernando Facury Scaaf
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls. 170, aos quais as partes nada opuseram no prazo legal. P. R. I.

CLASSE: X**AÇÃO SUMARÍSSIMA:**

Processo : Nº 92.1984-6
Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Réu : Equatorial Artigos Domésticos Ltda
SENTENÇA : Vistos, etc. Trata-se de ação de rito sumaríssimo proposta pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos contra Equatorial Artigos Domésticos Ltda., em virtude da referida firma ter deixado de cumprir obrigação contratual.

Após ser regularmente citada, a ré liquidou seu débito junto a autora, que comunicou o ocorrido a este Juízo (fls. 19).

Face ao exposto, DECLARO EXTINTO o processo com base no art. 269, II, do Código de Processo Civil, determinado após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. P. R. I.

EM TEMPO:**DESPACHO EM PROCESSO:****CLASSE: III****EXECUÇÃO FISCAL:**

Processo : Nº 91.226-7
Expte. : I N S S
Proc. : Consuelo P dos Santos
Exedo. : IWAKUCHI NATAKEYAMA
DESPACHO : Intime-se o exequente para que cumpra o despacho de fls. 8, no prazo de 5 dias. Belém-Pará, 17.11.92.

Belém, 18.11.92.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª vara.

BULETIN Nº 179 /92

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto
Dra. JULIA DAS GRACAS ALVES MENEZES - Diretora de Secretaria, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 19.11.1992

DESPACHOS PROFERIDOS**AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000**

Processo nº: 89.00185-0
Autor : TERUO SAWADA e outro
Advogado : Dr. Armando Sawada e outros
Réu : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dr. Fernando Facury Scaaf
DESPACHO : Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a iniciativa do interessado na execução do julgado.

Processo nº: 91.00014-0
Autor : AURELIO DA CONCEIÇÃO DE MORAES MENDES e outros
Advogado : Dra. Rosa Fernanda M. de Souza e outro
Réu : INSS
Procurador : Dra. Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº: 92.02030-5
Autor : LECENA BORGES NAKAMURA
Advogado : Dra. Ana Flávia de Moraes Guerreiro e outro
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Sobre a contestação de documentos, diga(m) o(s) autor(es).

Processo nº: 92.02554-4
Autor : SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA e outros
Advogado : Dra. Aurelia Marisa Goulart de Moraes
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Processo nº: 90.00348-2
Impete : AGÊNCIAS UNIDIAIS LTDA
Advogado : Dr. Marcos dos Santos e outros
Impgdo : DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DO CAS DO PARÁ (CDP)
Advogado : Dr. Geraldo Ferreira Lima Filho e outros
DESPACHO : Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a iniciativa do interessado na execução do julgado.

Processo nº: 91.01070-7
Impete : MARIO FERNANDO RIBEIRO DE MIRANDA e outro
Advogado : Dra. Mary Lucia X. Cohen e outros
Impgdo : DELEGACIA REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELÉM
Advogado : Dr. Robert Henriques Mota e outros
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA - CLASSE 06004

Processo nº: 92.03158-7
J. Dpcte : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DO AMAPÁ
Reqte. : MINERAÇÃO NOVO ASTRO S/A
Reqda. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
DESPACHO : 1. Cumpra-se. 2. À conta. 3. Com as cautelas legais, devolvam-se os autos ao MM. Juiz deprecante.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Processo nº: 00.28293-6
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Rep. do MPF : Dr. Paulo Meira
Réu : GENIVAL BELO DA SILVA e outro
Advogado : Dr. José Cabral e outro
DESPACHO : 1. Expedi-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Rio Grande do Sul a fim de que seja ouvida a testemunha MOACIR NAZARENO CEZAR DA CRUZ, lotado no DPF/SR/RS. 2. Intimem-se. 3. De-se ciência ao Ministério Público Federal.

Processo nº: 00.29570-1
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Rep. do MPF : Dr. Paulo Meira
Réu : JOSÉ RAIMUNDO RAMOS BARATA DO AMARAL e outro
Advogado : Dr. Waldir Bandeira e outro
DESPACHO : 1. Em virtude da Certidão de fls. 253, intimem-se os fatos para o comparecimento à audiência naquela data designada. 2. De-se ciência ao Ministério Público Federal.

Processo nº: 00.33846-0
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Rep. do MPF : Dr. Paulo Meira
Réu : CARLOS ANTONIO ESTÁCIO
Advogado : Dr. Paulo Rôa
DESPACHO : Designo o dia 13 de janeiro de 1993, às 10:00 horas, para a condução coercitiva da testemunha faltoza (fls. 170) Basílio Pereira de Souza e sua respectiva inquirição. Intimem-se.

Processo nº: 00.35124-5
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Rep. do MPF : Dr. Paulo Meira
Réu : WALDIR FERNANDES DA CUNHA
Advogado : Dr. Waldir da Silva Vianna
DESPACHO : A vista do conteúdo na informação supra diga o Ministério Público Federal.

Processo nº: 00.36050-3
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Rep. do MPF : Dr. Paulo Meira
Réu : CLESTON JOSE LOPES DE MENEZES
Advogado : Dr. Menezes Pantoja Gonçalves
DESPACHO : De-se vista ao Representante do Ministério Público Federal.

Processo nº: 90.00648-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Rep. do MPF : Dr. Paulo Meira
Réu : LUCIVALDO DOS SANTOS SILVA e outros
Advogado : Dra. Regina Ferreira Vaz e outros
DESPACHO : Considerando o parecer de fls. 445 v., defiro o pedido de fls. 442, com o pagamento em seis (6) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira parcela ser acrescida das custas processuais. A Seção de Cálculos para os fins devidos, intimando-se, em seguida, o requerente para o pagamento, que deverá iniciar-se em 30.11.92.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA - CLASSE 07001

Processo nº: 90.01747-5
J. Dpcte : JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DO RIO GRANDE DO NORTE

Repte : JUSTIÇA PÚBLICA
Reqdo : AFONSO COSTA PISCANÇO
DESPACHO : Faça-se a conta e, em seguida, devolvam-se os autos ao MM. Juiz deprecante, com as cautelas legais e as nossas homenagens.

SENTENÇAS PROFERIDAS**AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000**

Processo nº: 00.19261-7
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Rep. do MPF : Dr. Paulo Meira
Réu : KAZUO YOSHIHARA
Advogado : Dr. Ademir Rato

SENTENÇA : Vistos, etc... (Parte conclusiva)... Em consequência, hei por bem JULGAR IMPROCEDENTE a denúncia para absolver o acusado KAZUO YOSHIHARA da imputação que nela lhe foi feita, quanto à prática do crime previsto no art. 297 do Cód. Penal e o faço com arrimo no art. 386, V do Cód. de Proc. Penal. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal Substituto
WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 19.11.92**DESPACHOS EM PROCESSOS:****CLASSE: V****AÇÃO DIVERSA:**

Processo : Nº 89.0752-1
Autor : MULTIPLO S/A - MINERAÇÃO
Adv. : Sant'ana Pereira
Réu : Itamar Alves S Olizotto e outros
DESPACHO : Certifique-se nos autos o escoamento do prazo de contestação "in albis".
Oficie-se ao douto Juízo da Comarca de Marabá sobre a realização da citação ficta dos requeridos.
Após, à conclusão.

CLASSE: X**AÇÃO SUMARÍSSIMA:**

Processo : Ns. 91.1741-8
Autor : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Réu : V Serviços de Segurança Ltda
DESPACHO : Designo o dia 09 de dezembro do corrente ano, às 09:00 horas, para a nova audiência.
Cite-se a Autora.

CLASSE: XII**AÇÃO CAUTELAR:**

Processo : Nº 92.3159-5
Reqte. : A C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Adv. : João Augusto F de Oliveira Jr.
Reqdo. : Comando da 8ª Região Militar e outro
DESPACHO : A C. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (...).... Por fim, os documentos acostados na expediente serão todos apreciados pelo requerido, não havendo necessidade, por enquanto, de se requisitar qualquer original. Não havendo impugnações serão aceitos como autênticos.

Indefiro a liminar pleiteada.

Intime-se. Cite-se.

Processo : Nº 91.2196-2
Reqte. : DISTRIBUIDORA BRAHMA DE BEBIDAS LTDA
Adv. : Aldebaro C M Klautau Filho
Reqda. : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Fernando Facury Scaaf
DESPACHO : Intime-se novamente a requerente para, no prazo de 5 dias, cumprir o disposto no segundo

parágrafo do despacho de fls. 47, sob pena de tornar-se insubsistente o deferimento concedido.
Após, conclusos.

EM TEMPO:**MANDADO DE SEGURANÇA:****CLASSE: II**

Processo : Nº 90.2560-5
Impete. : DDA ELETRONICA S/A
Adv. : Ivan Caminha P da Silva
Impgdo. : Diretor do Banco Central
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Belém, 18.11.92.

CLASSE: V**AÇÃO DIVERSA:**

Processo : Nº 90.1113-2
Autor : EFIGENIA COELHO DE CARVALHO e outros
Adv. : Iauriano Pinto dos Anjos
Réu : Francisco José da Silva Rabelo
DESPACHO : Este Juízo, após justificação, concedeu a manutenção de posse pleiteada liminarmente no dia 28 de fevereiro de 1991 (fls. 162/163), cientificando-se o Requerido, que inclusive apresentou sua contestação (fls. 67/72).

Reputo graves as notícias contidas nas peças de fls. 189/191 e 205/218v, nos autos, dando conta de que o requerido, entre outros delitos, vem insistentemente desobedecendo a mencionada ordem judicial, contrariando o disposto no artigo 330 do código Penal.

Assim, determino que sejam extraídas cópias autênticas das peças de fls. 04/09, 162/163, 167/172, 194/202, 205/218v, encaminhando-as ao Ministério Público Federal, na forma do artigo 40 do Código de Processo Penal.

Após conclusos.

Belém, 19.11.92.

(a) Rui Costa Gonçalves - Juiz Federal Substituto da 4ª Vara.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 25/11/1992

AÇÃO ORDINÁRIA - 01000

Proc. nº: 92.0001214-0
AUTOR : MAURICIO GIL CASTELO BRANCO E OUTROS
Adv. : Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO: Arquite-se.

Proc. nº: 90.0000283-4
AUTOR : RAIMUNDO PEREIRA PANTOJA
Adv. : Dr. Silvio de Oliveira Souza
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Fernando Facury Scaff
DESPACHO: Expeça-se o Precatório Requisitório

Proc. nº: 00.0029310-5
AUTOR : TRANCATA S/A TRANSPORTES REPRESENTAÇÕES
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Adv. : Dr. Leogenio Gonçalves Gomes
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Roberto Zanluth de Carvalho e outro
DESPACHO: Remetam-se estes ao Egrégio Tribunal Regional Federal - 13 Região.

Proc. nº: 89.0011571-9
AUTOR : FABIO MOREIRA FARO
Adv. : Dr. Washington Lucena Rodrigues
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO: Cumpra-se a decisão da Instância "ad quem".

Proc. nº: 91.0001955-0
AUTOR : JOSÉ ARMANDO NAVA ALVES
Adv. : Dr. Monclar da Rocha Bastos
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Fernando Facury Scaff
DESPACHO: Cumpra-se a decisão da Instância "ad quem".

Proc. nº: 89.0000436-0
AUTOR : ORLANDO SAMPAIO MELO
Adv. : Dr. Humberto Lima
RÉU : I.N.S.S.
Proc. : Dr. Francisco Emir L. Figueira
DESPACHO: Cite-se o I.N.S.S. para efetuar o pagamento dos valores apurados nos cálculos de fls. 84/86, no prazo legal.

Proc. nº: 90.0001485-9
AUTOR : ALBERTO MARTINS PEREIRA E OUTROS
Adv. : Dr. João Nascimento Rocha

RÉU : I.N.S.S.
Proc. : Dr. Edson Capucho Coutinho
DESPACHO: Este Juízo não vislumbra a menor possibilidade de prosseguimento dos presentes autos, de vez que a sentença de fls. 72, transitou livremente em julgado, esgotando, por consequência o seu ofício jurisdicional.
Por consequência, indefiro o pedido de fls. 74/75.
Voltem, os autos, à paz dos arquivos.

Proc. nº: 92.0001651-0
AUTOR : ESTOLANO ELIAS DE SENA BORGES
Adv. : Dra. Ana Raimunda Ferreira Araújo
RÉU : I.N.S.S.
DESPACHO: Arquite-se

Proc. nº: 91.0002042-7
AUTOR : FROTA AMAZÔNICA S/A
Adv. : Dr. Thadeu de Jesus e Silva
RÉU : COMPANHIA DE DOCAS DO ESTADO DO PARÁ
Proc. : Paulo Cesar de Oliveira
DESPACHO: Vistos em despacho.
Partes legítimas e bem representadas.
Legítimo, também, é o interesse de ambas na demanda.
Sem irregularidades a suprir e nulidades a decretar, dou o feito por saneado.
Defiro as provas documental, testemunhal e depoimento pessoal do representante legal da ré.
Apresentem, as partes, no prazo legal o rol de suas testemunhas.
Designo o dia 17 de Maio de 1993, às 09:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e o representante legal da Ré.

Proc. nº: 00.0026584-5
AUTOR : SERPAL - SERRARIA PARAENSE LTDA
Adv. : Dr. Raphael Siqueira
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Proc. : Roberto Tadeu de Freitas Araújo
DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fls. 117;
2- Indefiro a alínea "d", da petição de fls. 122;
3- Deposite, a autora, o valor dos honorários do Perito do Juízo, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito, até a data do início da pericia, sob pena de prosseguimento sem a produção dessa prova;
4- Designe, a Secretária, dia e hora para o início da pericia e tomada de compromissos.
5- Intimem-se o Perito e Assistentes Técnicos, por mandado.

Proc. nº: 90.0000495-0
AUTOR : EFRAM CAPIBERIBE DE QUEIROZ E OUTROS

Adv. : Dr. Antonio Alves da Cunha Neto
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Fernando Facury Scaff
SENTENÇA: Vistos, etc.
Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls. 123-V.
P.R.I.

Proc. nº: 91.0002138-5
AUTOR : AÉCIO FLÁVIO DO CARMO E OUTROS
Adv. : Dr. Monclar da Rocha Bastos
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
SENTENÇA: Vistos, etc...
Julgo procedente o pedido, para deferir as diferenças dos proventos a partir de abril de 1990, com repercussões nas demais verbas remuneratórias que tenham referidos proventos como base de cálculo.
Juros e correção monetária indem de acordo com a lei.
Condeno a Ré ao pagamento das custas judiciais e honorários que fixo em 10 (dez por cento) sobre o valor da condenação.
Decorrido o prazo para recurso voluntário, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 13 Região.
P.R.I.

MANDADO DE SEGURANÇA - 02000

Proc. nº: 91.0000976-8
IMPTE : AUTO BELÉM LTDA
Adv. : Dr. Nelson Rubens Roffé Borges
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA
DESPACHO: A seção competente para cálculo das custas, após intimar-se o impetrante para recolhimento das mesmas, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Proc. nº: 92.0003190-0
IMPTE : MANOEL RIBEIRO PIRANHA
Adv. : Dr. Amarildo da Silva Guerra
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO: 1- Processe-se sem liminar.
2- Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste as informações no prazo de 10 (dez) dias.

Proc. nº: 92.0003167-6
IMPTE : ORLANDO ALVES BARATA
Adv. : Dr. Amarildo da Silva Guerra
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
DESPACHO: Reserve-me para apreciar o pedido de liminar após as informações. Notifique-se a autoridade impetrada coatora para prestar informações no prazo de 10 (dez) dias.

Proc. nº: 90.0000490-0
IMPTE : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA
Adv. : Dr. Acy M. dos Santos
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
DESPACHO: Cumpra-se a decisão a instância "ad quem".

Proc. nº: 92.0001701-0
IMPTE : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA
Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
IMPDO : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA DO CAS DO PARÁ - CDP
SENTENÇA: Vistos etc...
Diante do exposto, não vislumbro qualquer ofensa a direito líquido e certo da suplicante, denego a segurança requerida.
Condeno a Impetrante nas custas processuais, incabível honorários de advogado (v. súmula 512 do STF).
Transitada em julgado, converta-se em renda da União os depósitos efetuados à ordem do juízo.
Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Oficie-se.

ESTA SENTENÇA VALE PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS.

Proc. nº: 92.0000925-5
IMPTE : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA
Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
IMPDO : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA DO CAS DO PARÁ - CDP

Proc. nº: 92.0002767-7
IMPTE : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA
Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
IMPDO : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA DO CAS DO PARÁ - CDP

Proc. nº: 92.0001187-0
IMPTE : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA
Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
IMPDO : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA DO CAS DO PARÁ - CDP

Proc. nº: 92.0000133-5
IMPTE : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA
Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
IMPDO : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA DO CAS DO PARÁ - CDP

EXECUÇÃO FISCAL - 03000

Proc. nº: 92.0000825-9
EXGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INSS
Proc. : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO : DILCE LEA MAGNO DA SILVA
DESPACHO: Diga o exequente o que ficou apurado com relação ao débito da executada, haja vista haver decorrido o prazo de suspensão requerido.

Proc. nº: 92.0000829-1
EXGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO : E BARBOSA DA SILVA E OUTRO
DESPACHO: Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão (sessenta dias) requerido pelo Exequente, diga este o que pretende, no prazo legal.

Proc. nº: 92.0000864-0
EXGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO : CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO MOTORA DA AMAZÔNIA LTDA
DESPACHO: Decorrido o prazo requerido pelo exequente, requeira este o que lhe compete no prazo legal.

Proc. nº: 92.0000994-8
EXGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO : CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO MOTORA DA AMAZÔNIA LTDA E OUTRO
DESPACHO: Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão do feito (60 dias), requerido às fls. 16. Diga o Exequente o que pretende com relação ao prosseguimento ou não do presente feito.

Proc. nº: 92.0001035-0
EXGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO : GALVÃO PROPAGANDA LTDA E OUTROS
DESPACHO: Tendo decorrido o prazo de (60 dias) da suspensão requerida pelo requerente, dê-se vista a este para manifestar-se acerca do prosseguimento ou não da execução, requerendo o que lhe competir no prazo legal.

Proc. nº: 91.0000266-4
EXGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MURURE
DESPACHO: Tendo decorrido o prazo de suspensão (90 dias) requerido pelo exequente. Diga este o que pretende no prazo legal.

Proc. nº: 00.0005637-5
EXGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
EXCDO : CLÍNICA DENTÁRIA DO PARÁ.
Adv. : Dr. Wilson Araújo Souza
DESPACHO: Diga o(a) Exequente.

Proc. nº: 00.0018160-9
EXGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : MOVESCRI LTDA - MOVES DE ESCRITÓRIO
DESPACHO: Diga o(a) Exequente.

Proc. nº: 00.0020043-3
EXGTE : INSS/BNH
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : CONDOMÍNIO DO EDEFÍCIO FÁTIMA
DESPACHO: Diga o(a) Exequente.

Proc. nº: 00.0029206-0
EXGTE : I.N.S.S.
Proc. : Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes
EXCDO : ASCAM - ASSESSORIA CONTÁBIL DA AMAZÔNIA LTDA E OUTRO
DESPACHO: Diga o(a) Exequente.

Proc. nº: 00.0027345-7
EXGTE : INSS/BNH
Proc. : Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes
EXCDO : SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRA
DESPACHO: Diga o(a) Exequente.

Proc. nº: 89.0001135-9
EXGTE : INSS/BNH
Proc. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
EXCDO : PONTES DO PARÁ LTDA
DESPACHO: Em virtude de haver decorrido o prazo de suspensão do processo. Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0028072-5
EXGTE : I.N.S.S.
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : ENPRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA E OUTROS
DESPACHO: Considerando as certidões de fls. 24-V. e 26-V. Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0017962-0
EXGTE : I.N.S.S.
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : JOSÉ JOÃO DE CAMPOS
DESPACHO: Diga o Exequente o que foi apurado com relação ao débito do Executado, haja vista haver decorrido o prazo de suspensão do processo requerido pelo exequente.

Proc. nº: 00.0006048-8
EXGTE : I.N.S.S.
Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : COLÉGIO ABRAHIM LEVY

DESPACHO: Considerando a anuência do Exequente quanto ao adiamento do leilão, requerido pelo Executado, Defiro a suspensão. Designe, a secretária, nova data no ano de 1993, para a realização do leilão ora adiado.

Proc. nº: 00.0027355-4
EXQTE : I.N.S.S.
Proc. : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO : GUILHERME LEDO DOS SANTOS
DESPACHO: Diga o exequente, tendo em vista haver decorrido quase um ano do requerimento de suspensão do feito.

Proc. nº: 92.0001908-7
EXQTE : I.N.S.S.
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : BESSA INDUSTRIA E COMÉRCIO ARTEFATOS DE COURO E OUTROS LTDA E OUTRO
DESPACHO: Diga o Exequente, no prazo legal, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, haja vista haver decorrido mais de um ano do requerido às fls. 11.

Proc. nº: 00.0022437-5
EXQTE : I.N.S.S.
Proc. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
EXCDO : EDIVALDO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
DESPACHO: Diga o Exequente, acerca do parcelamento referido na petição de fls. 13, tendo em vista haver decorrido o prazo requerido quanto a suspensão do processo e que não houve recolhimento de custas judiciais pelo executado.

Proc. nº: 00.0001822-8
EXQTE : I.N.S.S.
Proc. : Dra. Elizabeth L. Figueiredo
EXCDO : GEDE SINÃO LUIZ E OUTRO
DESPACHO: Atualize-se o cálculo de fls. 83 e, em seguida, intime-se o executado, por mandado, para efetivar o respectivo recolhimento na pessoa de seu advogado.

Proc. nº: 00.0035108-3
EXQTE : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Proc. : Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
EXCDO : MOURA COSTA N. (ALIMENTOS BÁSICOS)
DESPACHO: Diga o exequente, tendo em vista o longo tempo decorrido quanto ao requerimento de suspensão do processo.

ESTE DESPACHO É VÁLIDO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS

Proc. nº: 00.0034423-0
EXQTE : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Proc. : Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
EXCDO : JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS

Proc. nº: 00.0034728-0
EXQTE : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Proc. : Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
EXCDO : PANIFICADORA NASCIMENTO LTDA

Proc. nº: 89.0000788-2
EXQTE : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Proc. : Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
EXCDO : NEUZA DE MOURA COSTA - ALIMENTOS BÁSICOS COLOBRI

Proc. nº: 00.0034584-5
EXQTE : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Proc. : Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
EXCDO : FRANCISCO CARLOS SILVA CUNHA

Proc. nº: 00.0031566-4
EXQTE : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Proc. : Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
EXCDO : AUGUSTO LENOS LTDA (FARMÁCIA CHRISTIAN)
Adv. : Dr. Carlos Platilha

Proc. nº: 91.0000564-9
EXQTE : I.N.S.S.
Proc. : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO : CONDOMÍNIO DO CONJUNTO TAVARES BASTOS E OUTROS

Proc. nº: 92.0000493-0
EXQTE : I.N.S.S.
Proc. : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO : CENTRO PARAENSE DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA E OUTRO

Proc. nº: 00.0026476-8
EXQTE : I.N.S.S.
Proc. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
EXCDO : MANOEL BRAGA LOPES

Proc. nº: 00.0027881-5
EXQTE : I.N.S.S.
Proc. : Dr. Aládio Costa Ferreira
EXCDO : FARMÁCIA SANTA CECÍ LTDA E OUTROS

Proc. nº: 90.0001890-0
EXQTE : I.N.S.S.
Proc. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
EXCDO : JAIR DE MORAES

Proc. nº: 90.0002035-2
EXQTE : I.N.S.S.
Proc. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
EXCDO : JOÃO BATISTA FARIAS PINHEIRO

Proc. nº: 90.0001266-0
EXQTE : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB

MENTO - SUNAB
Proc. : Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
EXCDO : IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
DESPACHO: 1- Atualize-se o valor da dívida e, em seguida, reavalie-se o bem penhorado.
2- Faça-se a sua alienação em hasta pública, a realizar-se no átrio deste fórum, em dia e hora a serem designados pelo Sr. Diretor de Secretaria.
3- Publique-se o respectivo edital com o prazo de 15 dias, obedecidas as formalidades legais.

Proc. nº: 89.0002628-3
EXQTE : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Proc. : Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
EXCDO : REGINALDO CUNHA
DESPACHO: 1- Indique, o exequente, leiloeiro de sua preferência;
2- Atualize-se o valor da dívida;
3- Reavalie-se o bem penhorado às fls. 7 e 8;
4- Designe, a secretária, dias e hora para o 1º e 2º leilão, expedindo-se os respectivos editais e mandados.

Proc. nº: 89.0002644-5
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Proc. : Dr. Franklin Rabelo da Silva
EXCDO : NILTON RONALDO ESPÍRITO SANTOS
DESPACHO: 1- Indique, o exequente, leiloeiro de sua preferência;
2- Atualize-se o valor da dívida;
3- Reavalie-se o bem penhorado às fls. 10 e 11;
4- Designe, a secretária, dias e hora para o 1º e 2º leilão, expedindo-se os respectivos editais e mandados.

Proc. nº: 00.0032611-9
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Proc. : Dr. Franklin Rabelo da Silva
EXCDO : JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
DESPACHO: 1- Indique, o exequente, leiloeiro de sua preferência;
2- Atualize-se o valor da dívida;
3- Reavalie-se o bem penhorado às fls. 14;
4- Designe, a secretária, dia e hora para realização do leilão, expedindo os respectivos editais e mandados.

Proc. nº: 00.0027040-8
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Proc. : Dr. Franklin Rabelo da Silva
EXCDO : ROSIVAL ARAÚJO MONTEIRO
DESPACHO: 1- Atualize-se o valor da dívida;
2- Reavalie-se o bem penhorado às fls. 8 - Verso;
3- Designe, a secretária, dias e horas para realização do 1º e 2º leilão, expedindo os respectivos editais e mandados.

Proc. nº: 00.0032608-9
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Proc. : Dr. Franklin Rabelo da Silva
EXCDO : JOSÉ LUIZ FIGUEIREDO
DESPACHO: 1- Defiro a petição de fls. 09;
2- Atualize-se o valor da dívida;
3- Cite-se o executado, observando o seu novo endereço fornecido pelo exequente às fls. 09.

Proc. nº: 00.0032716-6
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Proc. : Dr. Franklin Rabelo da Silva
EXCDO : PROMATEL SERVIÇOS LTDA
DESPACHO: 1- Defiro a petição de fls. 11;
2- Expeça-se novo mandado de citação, penhora e avaliação ao executado, observando o novo endereço fornecido pelo exequente às fls. 11. Atualize-se o débito.

Proc. nº: 00.0024409-0
EXQTE : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
EXCDO : INDUSTRIA DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS KABURE LTDA
DESPACHO: Expeça-se nova Carta Precatória à Seção Judiciária do Amapá com as peças necessárias a citação do executado e sócio responsável, conforme requer o exequente às fls. 10-V.

Proc. nº: 00.0033988-1
EXQTE : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Proc. : Dra. Maria Sylvia Guimarães Pimenta
EXCDO : FERRARA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
SENTENÇA: Vistos, etc...
Com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente execução e determino o arquivamento dos autos, após trânsito em julgado.
P.R.I.

ESTA SENTENÇA VALE PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS

Proc. nº: 92.0002519-6
EXQTE : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB

Proc. : Dra. Maria Amélia R. de Oliveira
EXCDO : MODO DE USAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Proc. nº: 92.0002930-2
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
Proc. : Dr. Ronaldo Koury Maues
EXCDO : MARIA DA CONCEIÇÃO ALCANTARA

Proc. nº: 92.0003018-1
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
Proc. : Dr. Ronaldo Koury Maues
EXCDO : FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH

Proc. nº: 00.0031148-0
EXQTE : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Fernando Facury Scaff
EXCDO : J B MARQUES

Proc. nº: 00.0031561-3
EXQTE : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Proc. : Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
EXCDO : MAURICIO MATOS DE MESQUITA
SENTENÇA: Vistos, etc...

Pelo pagamento da importância cobrada pela exequente, a executada, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do C.P.C. julgo extinta a presente execução e, determino o arquivamento dos autos, após transitada em julgado.
P.R.I.

EXECUÇÃO DIVERSA - 04000

Proc. nº: 91.0001369-2
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Proc. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : MARIA ELIZABETE NASCIMENTO SOUZA
DESPACHO: Defiro a petição de fls. 33. Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Castanhal-Pa. com o competente mandado de penhora de imóvel hipotecado e demais peças ao cumprimento do que dispõe o art. 4º e seus parágrafos (Lei nº 5.741/71).

Proc. nº: 00.0012137-1
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Proc. : Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
EXCDO : RAMIRO COELHO FILHO E OUTROS
DESPACHO: Tendo em vista o prazo decorrido. Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0021131-1
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Proc. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : IVANILDO JERONIMO DE MELO
DESPACHO: Defiro a suspensão do presente feito por 90 (noventa) dias.

Proc. nº: 00.0012877-5
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Proc. : Dr. Renato Lobato de Moraes
EXCDO : MANOEL DE SOUZA PINHEIRO E OUTROS
DESPACHO: Requeira a exequente o que lhe compete, no prazo legal.

Proc. nº: 00.0012001-4
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Proc. : Dr. Renato Lobato de Moraes
EXCDO : LUIZ CARLOS DA COSTA SOUZA E OUTROS
DESPACHO: Tendo em vista o prazo de suspensão do processo haver decorrido. Diga a Exequente.

Proc. nº: 00.0011139-2
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Proc. : Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
EXCDO : ANTERINO BRAS DOS SANTOS E OUTROS
DESPACHO: Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão concedido. Diga a Exequente.

Proc. nº: 00.0007483-7
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Proc. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : LUIZ ERNESTO DE STA. HELENA CORREA E OUTROS
DESPACHO: Diga o(a) Exequente.

Proc. nº: 00.0006844-6
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Proc. : Dra. Rosilene Silva de Souza
EXCDO : JOÃO BATISTA SALES CORREA E OUTROS
DESPACHO: Proceda-se à penhora e avaliação do bem indicado pela Exequente (fls. 57/59).

AGRAVO DE INSTRUMENTO - 05004

Proc. nº: 90.0002049-7
AGVTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Proc. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : RAINUNDA SILVA DOS SANTOS E OUTROS
DESPACHO: Junte-se cópia do acórdão de fls. 31 aos autos da respectiva ação principal (Proc. nº 00.11104-0) e, em seguida, arquivem-se estes autos.

EMBARGOS A EXECUÇÃO - 05005

Proc. nº: 92.0002137-9
EMBTE : PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Sobre a Impugnação, Diga a Embargante.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 05011

Proc. nº: 92.0000199-8
IMPTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Proc. : Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch
IMPGDO : OSVALDO NAZARÉ PARAGUASSU
Adv. : Dr. Lúcio Vespasiano do Amaral
DESPACHO: Arquivar-se.

DESAPROPRIAÇÃO - 05012

Proc. nº: 00.0022024-8
EXPTE : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
EXPDO : LEÃO DO CARMO A. DA S. CASTRO E OUTROS
Adv. : Dr. Aldebaro Cavaleiro de M. K. Neto
DESPACHO: Sobre o alegado às fls. 166/169, diga o senhor Contador Judicial.

Proc. nº: 91.0001377-3
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E RE-
FORMA AGRÁRIA - INCRA
Proc. : Dr. Edmilson Baptista de Oliveira Dantas
EXPDO : ESPÓLIO DE PAULO E. G. DOS REIS E OUTROS
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 49/50.
Expeça-se o edital de forma reduzida.

DECLARATÓRIA - 05020

Proc. nº: 89.0000760-2
REQTE : PARADIESEL S/A - VEÍCULOS E MOTORES
Adv. : Dr. José Paulo Cavalcante Filho
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Fernando F. Scaff
DESPACHO: Cumpra-se a R. Decisão da intância ad quem.

Proc. nº: 00.0030184-1
REQTE : COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN
Adv. : Dr. Rosa Maria Moraes Bahia
REQDO : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA
AMAZÔNIA - SUDAM
Proc. : Dr. Antonio Candido M. de Brito
DESPACHO: De acordo com a certidão de fls. 132-V.
publique-se o despacho de fls. 112.

Proc. nº: 92.0001998-6
REQTE : FABRICA SANTA MARIA ÓLEOS E SABÃO LTDA
Adv. : Dr. Fernando Correa de Guama
REQDO : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Proc. : Dr. Antonio José Mattos Neto
DESPACHO: Sobre a contestação, diga(m) o/a A.(s),
no prazo legal.

FEITO NÃO CONTENCIOSO - 06000

Proc. nº: 92.0003054-8
REQTE : ALLEN OSVALDO IVAN DA VERA CRUZ FONSECA
Adv. : Dra. Maria do Socorro Amaral de Castro
SENTENÇA: Vistos etc....
Pelo exposto, julgo procedente o pedido,
e o defiro, para declarar que o requere-
nte ALLEN OSVALDO IVAN DA VERA CRUZ
FONSECA, filho de OSVALDO FAIVA DA VERA
CRUZ e de MARIA EUGÊNIA FONSECA BONILHA,
é brasileiro nato, de conformidade com o
disposto na artigo 12, I, "C", última
parte, da Constituição Federal. Em con-
sequência, autorizo a lavratura do termo
respectivo, para que se expeça mandado
de Cartório do Registro Civil desta Ca-
pital.
Custas, na forma da lei.
P. R. I.

AÇÃO SUMARÍSSIMA - 10000

Proc. nº: 00.0021348-9
AUTOR : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
RÉU : ANTONIO PELLEGRINI
Adv. : Dr. Osvaldo Trindade
DESPACHO: Sobre o cálculo de custas, digam as par-
tes.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - 11000

Proc. nº: 00.0034090-1
RECTE : OLAVO FONTENELLE CALVINHO
Adv. : Dr. João Assunção dos Santos e Outro
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
DESPACHO: Oficie-se ao Banco do Brasil S/A solici-
tando informar a este Juízo, no prazo de
10 (dez) dias, o saldo existente na con-
ta nº 26.713-9, aberta pelo Ministério
do Exército (Hospital Geral) para depó-
sito do FGTS de Olavo Fontenele
Calvinho.

Proc. nº: 00.0028028-3
RECTE : GIL GUILHERME FRANCA CASTRO
Adv. : Dr. Milton Braga de Oliveira
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
DESPACHO: Apresente o Autor no prazo de quinze
(15) dias o contracheque de Maio de 1983
a fim de possibilitar a liquidação da
sentença (fls. 40).

Proc. nº: 00.0020316-5
RECTE : IVALDECI MESSIAS PINHEIRO
Adv. : Dra. Esauimar Favacho Bandeira
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
SENTENÇA: Vistos etc.
Homologo por sentença para que produza
seus jurídicos e legais efeitos, os cál-
culos de fls. 68.
P. R. I.

AÇÃO CAUTELAR - 12000

Proc. nº: 92.0002093-3
REQTE : AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A
Adv. : Dr. Aldebaro C. M. Klautau Filho
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

DESPACHO: Sobre a ação principal a que se refere a
Requerida (fls. 43), informe a Secreta-
ria.

Proc. nº: 92.0003180-3
REQTE : JANDIRA BENTES DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS E OUTRO
DESPACHO: 1- Dado o caráter satisfativo da medida
liminar requerida, indefiro-a;
2- Cite-se.

Proc. nº: 92.0002915-9
REQTE : LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA E OUTRO
Adv. : Dr. André Luiz da Costa Santos
REQDO : UNIÃO FEDERAL E OUTROS
SENTENÇA: Vistos etc....
A vista do exposto, Julgo Extinto o pre-
sente processo, com fundamento nos arti-
gos 257, do C.P.C., I e 13 da Lei nº
6.032, de 1974, e 267, XI, do C.P.C.
Custas, ex lege.
P. R. I.

ESTA SENTENÇA É VÁLIDA PARA O PROCESSO ABAIXO

Proc. nº: 92.0002914-0
REQTE : JOSÉ CAETANO LIMA SILVA E OUTRO
Adv. : Dr. André Luiz da Costa Santos
REQDO : UNIÃO FEDERAL

EM TEMPO.
EXPEDIENTE DO DIA 23/11/92

MANDADO DE SEGURANÇA - 02000

Proc. nº: 92.0003195-1
IMPTE : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA
Adv. : Dr. Acy M. dos Santos
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FE-
DERAL NO ESTADO DO PARÁ
DESPACHO: 1- Processe-se sem liminar.
2- Notifique-se a autoridade indigitada
coatora para prestar informações no pra-
zo de 10 (dez) dias.
3- Ad cautelam, deposite-se na CEF, para
garantia do Juízo, o cheque constante de
fls. 31, sacado contra o Banco Real, no
valor de Cr\$ 14.699.669,86 (Quatorze
Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove
Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Cru-
zeiros e oitenta e seis centavos).

AÇÃO DIVERSA - 05000

Proc. nº: 00.0023814-7
AUTOR : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
RÉU : BENEDITA NASCIMENTO COELHO
Adv. : Dra. Ana Maria Crispino Gomes
DESPACHO: 1- Baixo o feito em diligência.

2- Especifiquem as partes as provas que
pretendem produzir.

Proc. nº: 00.0020590-7
AUTOR : ALZIRA MOUSSALLEM MUTRAN
Proc. : Dr. João de Albuquerque Nunes Neto
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que
pretendem produzir.

DE: Secretária da 1ª Turma
PARA:

ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento
da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da
8ª Região, da próxima semana, com início a partir
das 14 horas, é a seguinte:

DIA 15.12.92 - TERÇA-FEIRA

01. TRT RO 3773/92. RECORRENTE: AFONSO BARBOSA DA
SILVA. Dr. Francisco Rodrigues. RECORRIDA: COMPANHIA REAL
AGROINDUSTRIAL. Dra. Maria da Graça Melo. RELATORA: Juiza
Juiza Semiramis Arnaud Ferreira. REVISORA: Juiza Lygia Oli-
veira. ORIGEM: 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

02. TRT RO 4495/92. RECORRENTE: MARIA SALOMÉ BARROS
VIDAL. Dr. Edilson dos Santos. RECORRIDA: (5): FUNDAÇÃO DO
BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP. RELATORA: Juiza Semira-
mis Arnaud Ferreira. REVISORA: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM:
8ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

03. TRT AP 1405/92. AGRAVANTE: COMÉRCIO DE BEBIDAS E
ALIMENTOS LTDA. - CBA - Dr. Suenon de Sousa Júnior. AGRAVADO:
VALDERINO SILVA DAMASCENO. Dra. Olga da Costa. RELATORA:
Juiza Semiramis Arnaud Ferreira. REVISORA: Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM: 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

04. TRT AP 3678/92. AGRAVANTE: AZIMUTH INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO DE PESCA S/A. Dr. Moacir Pamplona Júnior. AGRAVADO:
JEOVÁ RODRIGUES DA SILVA. RELATORA: Juiza Semiramis Ferreira
REVISORA: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: JCC de Capanema.

05. TRT RO 2897/92. RECORRENTE: EDILMA ANTÔNIA SILVA
MARTINS E outros. Dr. Miguel Serra. RECORRIDO: ESTADO DO
PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN. Dr. João
Leão Filho. RELATORA: Juiza Semiramis Ferreira. REVISORA:
Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: JCC de Belém.

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO C-244, DESTINADO AO
PROVIMENTO DO CARGO DE ATENDENTE JUDICIÁRIO, CO-
DIGO TRT-8A.AJ.025 CLASSE C, PADRÃO V, COM LOTA-
ÇÃO EM BELÉM E MACAPÁ.

De ordem da Presidente da Comissão do Concurso
Público C-244, FAÇO PÚBLICO que estarão abertas
pelo prazo de oito (8) dias úteis, no período de
13 a 22.01.93, as inscrições do Concurso Público
de provas, para o provimento do cargo de ATENDEN-
TE JUDICIÁRIO, TRT-8A.AJ.025, Classe C, Padrão V,
do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª Re-
gião, com lotação em Belém e Macapá. As inscrições
serão efetuadas no auditório do antigo prédio do
TRT da 8ª Região, situado na Travessa Dom Pedro I,
nº 750, das 8 às 12:00 horas e na Secretaria da
JCC de Macapá, situada na Av. Duque de Caxias,
nº 116, no horário das 14 às 18:00 horas. São re-
quisitos para a inscrição: NACIONALIDADE: o candi-
dato deverá ser brasileiro, na forma da Lei; SEXO:
poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos;
IDADE: Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) a -
IDADE: Possuir a idade máxima de 35 (trinta e cinco)
anos à data do encerramento das inscrições; SERVI-
ÇO MILITAR: O candidato do sexo masculino deverá
estar em dia com o Serviço Militar; OBRIGAÇÃO E-
LEITORAL: O candidato deverá estar em dia com as
obrigações eleitorais; ESCOLARIDADE: 2º Grau Com-
pleto, ou Nivel Equivalente; TAXA DE INSCRIÇÃO: O
pagamento da taxa de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil
Cruzeiros). No ato da inscrição será exigida a a-
presentação de: - documento oficial de Identidade;
prova de conclusão do 2º grau completo ou nível
equivalente; duas (2) fotografias recentes tama-
nho 3 X 4, tiradas de frente e sem chapéu; decla-
ração firmada pelo candidato sob as penas da lei,
de que possui os demais documentos comprobatórios
das condições exigidas para a inscrição, os quais
só lhe serão exigidos se aprovados antes da res-
pectiva posse, importando a não apresentação em
insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação
e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das
sanções penais aplicáveis à falsidade da declara-
ção e, o pagamento da Taxa de Inscrição. O Pedido
de Inscrição será feito mediante o preenchimento
de ficha fornecida ao candidato no local de ins-
crição e o pagamento da taxa de inscrição ao fun-
cionário encarregado, o qual recolherá junto ao
Banco do Brasil S/A, através de guias DARF, ao can-
didato inscrito será fornecido um cartão de iden-
tificação, sem o qual não terá acesso ao local de
realização das provas. O Concurso constará de
quatro (4) provas: 1. Provas Teóricas: Português,
Matemática e Conhecimentos Especiais a nível de
2º Grau; 2. Prova Prática: Atendimento e limpeza. A
inscrição do candidato implicará no conhecimento
das Instruções para o Concurso, baixadas pela Re-
solução nº 259/92 do E. TRT da 8ª Região. ANTONIO
JORGE DE OLIVEIRA LIMA, Secretário da Comissão.
-RESOLUÇÃO Nº 264/92 - Confere ao Juiz Vice-Pre-
sidente do Tribunal, a função de Corregedor da
Justiça do Trabalho da 8ª Região. (Publicada no
Diário Oficial do Estado do Pará, de 30.11.92, pá-
gina 12).

R E T I F I C A C ã O

-No Art. 34, item III, onde se lê:
"Art. 34 - Compete ao Vice-Presidente:
.....
III - exercer a Corregedoria Regional."

-LEIA-SE: "Art. 34 - Compete ao Vice-Presidente:
.....
II - exercer a Corregedoria Regional."

(Fat. nº 10.013840, Reg. nº 10.013840, Dia: 10/12/92)

06. TRT RO 4039/92. RECORRENTE: JOÃO VIEIRA RODRIGUES. Dr. João Marques. RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dr. Maria Laudelina Barata. RELATORA: Juiza Semiramis Ferreira. REVISORA: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: 8a J C J de Belém.

07. TRT RO 4265/92. RECORRENTE: CÂNDIDA SANTANA DO VALE. Dr. Carlos Alberto de Brito. RECORRIDO: TRANSPORTES ELO LTDA. Dr. Eliana Lúcia Soares. RELATORA: Juiza Semiramis Ferreira. REVISORA: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: 2a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

08. TRT RO 3893/92. RECORRENTES: MIGUEL BENEDITO DOS SANTOS PANTOJA e outros. Dr. Erlene Lima. RECORRIDO: JOSÉ WALTER ALBINO. RELATORA: Juiza Semiramis Ferreira. REVISORA: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: MM. 6a J C J de Belém.

09. TRT RO 534/92. RECORRENTE: OCRM S/A - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDO: RAIMUNDO SÉRGIO NOGUEIRA. Dr. Vânia Alcantara Pessoa. RELATORA: Juiza Semiramis Ferreira. REVISORA: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: MM. 6a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

10. TRT RO 3954/92. RECORRENTE: FÓSFOROS DO NORTE S/A. Dr. Arthur Ramos. RECORRIDO: RAIMUNDO CIRILO DE FARIAS. Dr. Helena Conceição de Souza França. RELATORA: Juiza Semiramis Ferreira. REVISORA: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: MM. 7a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

11. TRT RO 3905/92. RECORRENTES: ALBRAS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Paulo Amoras Junior e MIGUEL SILVA PAIVA. Dr. Olga Bayma. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Semiramis Ferreira. REVISORA: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: MM. 4a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

12. TRT RO 4245/92. RECORRENTE: MADEIRAS SANTO ANTONIO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. RECORRIDO: RAIMUNDO LELIS DOS SANTOS AMADOR. Dr. Pedro Paulo Franco Antunes. RELATORA: Juiza Semiramis Ferreira. REVISORA: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: MM. 7a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

13. TRT RO 4201/92. RECORRENTE: ARY DA SILVA MARTINS. Dr. Ubiratan de Aguiar. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA. Dr. Iacy Santos. RELATORA: Juiza Semiramis Ferreira. REVISORA: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: MM. 7a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

14. TRT RO 4564/92. RECORRENTE: AGROPASTORIL BAIÁ DO SOL S/A. Dr. Raimundo Costa. RECORRIDO: MANOEL RAMOS BARBOSA PINHEIRO. Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio. RELATORA: Juiza Semiramis Ferreira. REVISORA: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: MM. 3a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

15. TRT RO 3543/92. RECORRENTES: CÂNDIDA MARIA TEIXEIRA SALES e outros. Dr. Mary Lúcia do Carmo Cohen. RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RELATORA: Juiza Semiramis Ferreira. REVISORA: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: MM. 7a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

16. TRT RO 4467/92. RECORRENTE: NATUS BEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA. Dr. Reinaldo da Costa. RECORRIDO: LÚCIA MARIA MAIA. Dr. Moisés Martins Porto. RELATORA: Juiza Semiramis Ferreira. REVISORA: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: MM. 4a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

17. TRT RO 434/92. RECORRENTE: AUGUSTO EMÍLIO CASTELO BRANCO BARATA. Dr. Ediléa Valério. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Dr. Loris Pereira Jr. RELATORA: Juiza Semiramis Ferreira. REVISORA: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: MM. 3a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

18. TRT RO 3922/92. RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Dr. Ma Rosângela Coelho de Souza. RECORRIDO: PAULO MALCHER PINON. Dr. Fábio Moreira Faro. RELATORA: Juiza Semiramis Ferreira. REVISORA: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: MM. 8a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

DE: Secretária da 2a Turma

PARA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Pauta de Julgamento da 2a Turma do E. TRT da 8a Região, da próxima semana, com início a partir das 14 horas.

DIA 14.12.92 - SEGUNDA-FEIRA

01. RO 4736/92. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Aida Maria Peixoto Silva. RECORRIDO: GERSON RUBEN LIMA PARANHOS. Dr. Jader Nilson Dias. RELATOR: Juiz Georzenor Franco F. REVISOR: Juiz Fernando A. Nunes. J C J Castanhal. Impedidos: Drs. Rider Nogueira de Brito e Antonia Serra.

02. RO 4630/92. RECORRENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. Dr. Antônio Bastos do Nascimento. RECORRIDO: OSVALDO SANTOS ABREU. Dr. Raimundo Fagundes Lopes. RELATOR: Juiz Georzenor Franco F. REVISOR: Juiz Marilda Coelho. 7a J C J Belém. Impedidos: Exm. Juizes Rider Brito e Antonia Serra.

03. TRT RO 4773/92. RECORRENTES: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Célio Simões de Souza. CARLOS NASCIMENTO LEVY. (Rec. Adesivo). Dr. Adilson Vercosa. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. 5a J C J. Belém. Impedido Dr. Rider Brito.

04. TRT RO 5124/92. RECORRENTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Dr. Ophir Cavalcante Jr. RECORRIDO: ANTONIO CARLOS PESSOA PARENTE. Dr. Raimundo Costa. RELATOR: Juiz Georzenor Franco F. REVISOR: Juiza Marilda Coelho. 2a J C J de Belém. Impedidos: Drs. Rider Brito e Antonia C. Serra.

05. TRT R EX OFF e RO 4552/92. RECORRENTE/RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dr. Luiz Ferraz F. RECORRIDOS/RECLAMANTES: M. JOSÉ DA SILVA SOARES e outras. Dr. Gerson Fernandes. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiza Marilda Coelho. J C J de Altamira. IMPEDIDO: Exm. Juiz Rider Brito. J C J de Altamira.

06. TRT RO 5103/92. RECORRENTE: PHILIPS DO BRASIL LTDA. Dr. Luiz Paulo Zoghbi. RECORRIDO: M. DEUZANIRA FERREIRA PAES BARRETO. Dr. José de Arimatéia Rocha. RELATOR: Juiz Georzenor Franco F. REVISOR: Juiza Marilda Coelho. 5a J C J. Impedidos: Drs. Rider Brito e Antonia Serra.

07. TRT R EX OFF e RO 4356/92. RECORRENTE-RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. Dr. Edison Almeida. RECORRIDO/RECLAMANTE: RAIMUNDA MOURA DA SILVA. Dr. Edilson Santos. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiza Marilda Coelho. ORIGEM: 7a J C J Belém. Impedidos Drs. Rider Brito e Georzenor Franco F.

08. R EX OFF e RO 2634/92. RECORRENTES: JOACELI CONTE TAVARES e outros. Dr. Frederico Oliveira. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Ma Adelaide Costa. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiza Marilda Coelho. 8a J C J Belém. Impedidos: Drs. Georzenor Franco F. e Antonia Campos Serra.

09. R EX OFF e RO 3930/92. RECORRENTE/RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL-HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO. Dr. Rubens D'Oliveira. RECORRIDO/RECLAMANTE: DEOLINDA DA GRAÇA REBO. Dr. Raimunda Reis. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiza Marilda Coelho. 1a J C J Belém. IMPEDIDO: Exm. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito.

10. R EX OFF e RO 4403/92. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL-1a Reclamada. Dr. Moacir Sousa. RECORRIDOS: OSMARINA DA SILVA MONTENEGRO e outra. Dr. José Caxias Lobato. ESTADO DO AMAPÁ. 2a Reclamada. Dr. Ismael Souza. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiza Marilda Coelho. J C J Macapá. IMPEDIDOS: Drs. Rider Brito e Georzenor de Souza Franco Filho.

11. RO 4747/92. RECORRENTES: BOANERGES DE CARVALHO LOPES. Dr. Vilma Chavaglia. BERTILLON-VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Roberto Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. J C J Abaetetuba. IMPEDIDO: Dr. Rider Nogueira de Brito.

12. RO 4747/92. RECORRENTE: MANOEL LOURENÇO RIBEIRO.

19. TRT R EX OFF e RO 4151/92. RECORRENTE/RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS. Dr. Edgardo Cardoso. RECORRIDOS/RECLAMANTES: EDMUNDO JOAQUIM BOTELHO DE ARRUDA e outros. Dr. Nair Lima. RELATORA: Juiza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: MM. 8a Junta de C. e Julgamento de Belém.

20. TRT R EX OFF e RO 1230/92. RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Carmen Lúcia Cunha. RECLAMANTES/RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO PENNA DE CARVALHO e outros. Dr. Geórgia Pitman e outras. RELATORA: Juiza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: MM. 6a Junta de C. e Julgamento de Belém.

21. TRT AP 1193/92. AGRAVANTE: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Dr. Ophir Cavalcante Jr. AGRAVADO: ENIVALDO SERRA. Dr. Nelson das Neves. RELATORA: Juiza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: 2a J C J Belém.

22. AP 2749/92. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Dr. Waldise Melo. AGRAVADOS: MARIA COELI COLARES GUEDES e outros. Dr. Evandro Costa. RELATORA: Juiza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: 4a J C J.

23. TRT RO 3553/92. RECORRENTES: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Dr. Ophir Cavalcante Júnior e WALTER HENRIQUE BECK. Dr. Ediléa Valério. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: MM. 5a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

24. TRT RO 3671/92. RECORRENTE: DELTA PUBLICIDADE S/A. Dr. Cláudio Holles. RECORRIDO: MARIVALDO FERREIRA BORGES. Dr. Antonio Dias. RELATORA: Juiza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: 1a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz Domenico Falesi.

25. TRT R EX OFF e RO 2408/92. RECORRENTE/RECLAMADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Ma Adelaide da Costa. RECLAMANTE/RECORRIDO: HEBER LAVOR MOREIRA. Dr. Frederico Antonio de Oliveira. RELATORA: Juiza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: MM. 4a J C J de Belém.

26. TRT RO 3825/92. RECORRENTE: CARLOS DA SILVA ROSÁRIO e outros. Dr. Antonio Candido de Britto. RECORRIDO: CNPQ-CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI. Dr. Ana Andrea de Brito. RELATORA: Juiza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: MM. 4a J C J de Belém.

27. TRT AI 2024/92. AGRAVANTE: MANOEL LUCIVALDO MAIA DA SILVA. Dr. João Batista Marques. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA. Dr. Ma de Fátima Oliveira. RELATOR: Sr. Solon Peralta. ORIGEM: 1a J C J de Belém.

28. TRT AP 3008/92. AGRAVANTE: CLAUDIONOR ARAÚJO DA COSTA. Dr. Rubens Mota. AGRAVADO: MARIA JOANA COSTA DOS SANTOS. Dr. Ana Maria Pastana. RELATORA: Juiza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: MM. 4a J C J de Belém.

29. TRT AP 3790/92. AGRAVANTE: JOSÉ NAZARENO FERREIRA NUNES. Dr. Adilson Vercosa. AGRAVADO: CITIBANK N.A. Dr. Antônio Fernando Rocha. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Solon de Lima Peralta. ORIGEM: MM. 7a J C J de Belém.

30. TRT AP 3664/92. AGRAVANTE: ULTRATEC ENGENHARIA S/A. Dr. Antonio Rocha. AGRAVADO: NAZARENO ELISÁRIO DE FARIAS. Dr. Rubens José de Lima. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Solon de Lima Peralta. ORIGEM: MM. J C J de Tucuruí.

31. TRT AI 3219/92. AGRAVANTE: TIBÚRCIO VALÉRIO DO ROSÁRIO e outros. Dr. Franklin da Silva. AGRAVADO: PETROBRAS PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. Dr. Antonio Germano Bastos do Nascimento. RELATOR: Dr. Domenico Falesi. ORIGEM: 1a J C J de Belém.

Dr. Vilma Chavaglia. BERTILLON-VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Roberto Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. J C J Abaetetuba. Impedido: Dr. Rider Nogueira de Brito.

13. RO 4914/92. RECORRENTES: VANDERLÉA MENDONÇA FURTADO. Dr. Seno Petri. VIACÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. Dr. Gerson Fernandes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georzenor Franco F. REVISOR: Juiza Marilda Coelho. J C J Altamira. Impedidos: Drs. Rider Brito e Antonia Serra.

14. RO 4815/92. RECORRENTE: ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. RECORRIDO: MANOEL SANTOS DA SILVA. Dr. Eliezer Cabral. RELATOR: Juiz Georzenor Franco F. REVISOR: Juiza Marilda Coelho. 2a J C J Belém. Impedidos: Drs. Rider Brito e Antonia Serra.

15. RO 4308/92. RECORRENTE: TEODORO DE ASSIS RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR. Dr. Odival Quaresma Filho. RECORRIDO: ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A. Dr. Ediléa Valério. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiza Marilda Coelho. J C J Abaetetuba. IMPEDIDOS: Drs. Rider Nogueira de Brito e Georzenor Franco Filho.

16. RO 4859/92. RECORRENTES: ANTONIO CARLOS REYES DE ALMEIDA. Dr. Vilma Chavaglia. CONSTRUTORA SERRA DE GUTIERREZ S/A. Dr. Aurenice Botelho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georzenor Franco F. REVISOR: Juiza Marilda Coelho. J C J Abaetetuba. Impedidos: Drs. Rider Brito e Antonia Serra.

17. RO 5154/92. RECORRENTE: TICKET SERVIÇOS DE SERVIÇO E ADMINISTRAÇÃO LTDA-DIVISÃO DE RESTAURANTE DE COLETIVIDADE. Dr. Jorge Wanderley. RECORRIDO: PEDRO DA SILVA FERREIRA. Dr. Odival Quaresma. REVISOR: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. J C J Abaetetuba. Impedido: Dr. Rider Brito.

18. RO 5098/92. RECORRENTE: ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A. Dr. Ediléa Valério. RECORRIDOS: JUAREZ CARDOSO DOS SANTOS e outros. Dr. Odival Quaresma. RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. J C J Abaetetuba. Impedido: Dr. Rider Brito.

VISOR: Juiz José Teixeira. JCJ Abaetetuba. Impedidos: Drs. Rider Brito e Georgenor Franco Fô.

19. RO 4314/92. RECORRENTE: MONTREAL ENGENHARIA S/A. Dr. Enilda Rodrigues. RECORRIDO: NAZARENO DA COSTA RODRIGUES. Dr. Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. JCJ Abaetetuba. Impedidos: Drs. Rider Brito e Georgenor Franco Filho.

20. RO 4887/92. RECORRENTE: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Mário Tostes. RECORRIDO: ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO. Dr. Vilma Chavaglia. RELATOR: Dr. Fernando Nunes. REVISORA: Dr. Marilda Coelho. JCJ Abaetetuba. Impedido: Dr. Rider Brito.

21. RO 4725/92. RECORRENTES: REGINA HELENA SILVA BARBOSA e outros. Dr. Ana Leuda Matos. ALBRÁS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Paulo Amoras. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Dr. Marilda Coelho. 3ª JCJ Belém. Impedido: Dr. Rider Brito.

22. RO 4867/92. RECORRENTES: JOÃO GARCEZ CUTRIM. Dr. Vilma Chavaglia. ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODVIÁRIAS S/A. Dr. Ediléia Valério. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. JCJ Abaetetuba. Impedidos: Drs. Rider Brito e Georgenor Franco Filho.

23. RO 5172/92. RECORRENTE: ENASA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Francisco Rodrigues. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NO ESTADO DO PARÁ. Dr. João J. Geraldo. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fô. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. 1ª JCJ. Impedidos: Drs. Rider Brito, Antonia Serra.

24. R EX OFF 3645/92. RECLAMANTES: REGINA MARIA DAS MERCÊS E SOUZA e outros. Dr. Raimundo Guimarães. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BELÉM-PREF. MUNICIPAL. Dr. José Ronaldo Lima. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. 3ª JCJ Belém. Impedido: Dr. Rider Brito.

25. RO 5074/92. RECORRENTE: CERVEJARIA PARAENSE S/A. Dr. Claudio Holles de Souza. RECORRIDO: ODUVALDO MENDONÇA DE MENEZES. Dr. Selma Leão. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fô. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. 1ª JCJ Belém. Impedidos: Drs. Rider Brito e Antonia Serra.

26. RO 4723/92. RECORRENTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Fátima de Nazaré Gobitsch. JOAQUIM TOSCANO DE VASCONCELOS NETO e outros. Dr. Haroldo Souza Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. 7ª JCJ Belém. Impedido: Dr. Rider Brito.

27. RO 4344/92. RECORRENTES: CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA. Dr. Aurenice Botelho. BANCO BRADESCO S/A. Dr. Maria do Perpétuo Socorro Lopes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Dr. Marilda Coelho. JCJ de Marabá. Impedido: Dr. Rider Brito.

28. R EX OFF e RO 4670/92. RECORRENTES/RECLAMANTES: ALÍRIO DE SOUZA CRAVEIRO e outros. Dr. Ediléia Valério. RECORRIDO/RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. 6ª JCJ Belém. Impedidos: Drs. Rider Brito e Georgenor Franco Fô.

29. RO 4339/92. RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. Dr. Edilson Oliveira e Silva. RECORRIDO: ANTONIO CHAGAS CORRÊA. Dr. Raimundo Duarte. RELATOR: Juiz Fernando A. Nunes. REVISORA: Dr. Marilda Coelho. JCJ Santarém. Impedido: Dr. Rider Brito.

30. RO 4875/92. RECORRENTE: AGROPALMA S/A. Dr. Júlio V. da Silva. RECORRIDO: JOSÉ DILSON DA SILVA MACHADO. Dr. José Heina Maués. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Dr. Marilda Coelho. JCJ Abaetetuba. Impedido: Dr. Rider Brito.

31. R EX OFF e RO 4676/92. RECORRENTE/RECLAMADA: UNIAO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-1º COMANDO AEREO REGIONAL. Dr. Edison Almeida. RECORRIDOS/RECLAMANTES: EUNICE PANTOJA DE SOUZA e outros. Dr. Isabel Gomes. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. 6ª JCJ Belém. Impedido: Exm. Juiz Rider Brito.

32. R EX OFF e RO 4012/92. RECORRENTE/RECLAMADA: UNIAO FEDERAL - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA. Dr. Rubens D'Oliveira. RECORRIDOS/RECLAMANTES: ISMAEL DIAS DE MORAES e outro. Dr. Petrólio Pinto Fô. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. JCJ Altamira. Impedidos: Drs. Rider Brito e Antonia Serra.

33. R EX OFF e RO 4943/92. RECORRENTE/RECLAMADA: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. João Sarmento. RECORRIDOS/RECLAMANTES: REGINALDO JOSÉ DA SILVA e outros. Dr. Gerson Fernandes. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fô. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. JCJ Altamira. Impedidos: Exm. Juizes Rider Brito e Antonia Serra.

34. R EX OFF e RO 4409/92. RECORRENTE-RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS. Dr. Edgardo Cardoso. RECORRIDOS/RECLAMANTES: RAIMUNDO ROLIM DE MENDONÇA e outras. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. 5ª JCJ de Belém. Impedidos: Rider Nogueira de Brito e Georgenor de Sousa Franco Filho.

35. R EX OFF e RO 2681/92. RECORRENTE-RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Má Adelaide Costa. RECORRIDO-RECLAMANTE: ANTONIA ZEILE SANTANA PEREIRA. Dr. Valtter Santos. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém. Impedidos: Drs. Rider Nogueira de Brito e Georgenor de Sousa Franco Filho.

36. R EX OFF e RO 4613/92. RECORRENTE-RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS. Dr. Luiz Ferraz Fô. RECORRIDOS-RECLAMANTES: JOSÉ GERALDO DE BRITO e outros. Dr. Ocilda Nunes. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. ORIGEM: JCJ de Marabá. Impedidos: Dr. Rider Nogueira de Brito e Georgenor de Sousa Franco Filho.

37. R EX OFF e RO 4334/92. RECORRENTE-RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS. Dr. Luiz Ferraz Filho. RECORRIDO-RECLAMANTE: WALDERI REIS DOS SANTOS. Dr. Levindo Ferraz. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. ORIGEM: JCJ de Marabá. Impedidos: Drs. Rider Nogueira de Brito e Georgenor de Sousa Franco Filho.

38. RO 4704/92. RECORRENTE: ESTALEIROS BACIA AMAZÔNICA S/A. Dr. Juracy Jucá Neto. RECORRIDO: SEBASTIÃO OLIVEIRA DE CASTILHO. Dr. Carlos Alberto de Brito. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fô. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. 1ª JCJ. Impedidos: Exm. Juizes Rider Nogueira de Brito e Antonia Campos Serra.

39. RO 4742/92. RECORRENTES: CÍCERO PEREIRA RODRIGUES e outros. Dr. Aurenice Botelho. BANCO BRASDESCO S/A. Dr. Marco Aurélio Buarque. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Fernando A. Nunes. REVISORA: Dr. Marilda Coelho. JCJ Marabá. Impedido: Dr. Rider Nogueira de Brito.

40. AI 3420/92. AGRAVANTE: BASÍLIO HENRIQUE BARROS NASCIMENTO. Dr. João Batista Marques. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Dr. Má de Fátima de Oliveira. RELATOR: Juiza Marilda Coelho. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. Impedidos: Drs. Rider Brito e Georgenor Franco Fô.

41. RO 5057/92. RECORRENTE: SERVIÇO COMERCIAL MIRALHA LTDA. Dr. Celso Freire. RECORRIDO: DIOMANDO FERREIRA DO AMARANTE. Dr. Marçal Silva Neto. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fô. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. 7ª JCJ Belém. Impedidos: Exm. Juizes Rider Brito e Antonia Campos Serra.

42. AP 5064/92. AGRAVANTE: COMPASA-COMPENSADOS ABATEUTUBA S/A. Dr. Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADO: MANOEL RODRIGUES DA SILVA. Dr. Maria José Cavalli. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fô. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. Impedidos: Drs. Rider Brito e Antonia Serra.

43. AP 5153/92. AGRAVANTE: COMPASA-COMPENSADOS ABATEUTUBA S/A. Dr. Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADO: MARIANO FERREIRA DA COSTA. Dr. Maria José Cavalli. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fô. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. Impedidos: Drs. Rider Nogueira de Brito e Antonia Serra.

44. AP 1351/92. AGRAVANTE: PEDRO NIND DOS REIS. Dr. Antonio Carlos Bernardes Fô. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE. Dr. Almeida Trindade. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. ORIGEM: 5ª JCJ Belém. Impedidos: Drs. Rider Brito e Antonia Serra.

45. RO 4799/92. RECORRENTE: L.N.COSTA-ME - LEONIDAS NASCIMENTO DA COSTA. Dr. Ivan Leal. RECORRIDA: Mª ALTAMIRA NASCIMENTO COSTA. Dr. Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fô. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. 2ª JCJ Belém. Impedidos: Exm. Juizes Rider Brito e Antonia C. Serra.

46. R EX OFF e RO 2022/92. RECORRENTES: MANOEL BENE-DITO DA COSTA e outros. Dr. Miguel Serra. ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN. Dr. João Martins. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. ORIGEM: JCJ de Capanema. Impedidos: Exm. Juizes Rider Brito e Antonia C. Serra.

47. R EX OFF 3725/92. RECLAMANTE: MARIA EDNA PINHEIRO RIBEIRO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Dr. Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. ORIGEM: JCJ de Capanema. Impedidos: Drs. Rider Nogueira de Brito e Antonia Serra.

48. R EX OFF 0135/92. RECLAMANTE: VALDIR COSTA DE ALMEIDA. Dr. Kelli Vilela. RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SAGRI. Dr. Claudio Gonçalves. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. ORIGEM: JCJ de Marabá. Impedidos: Exm. Juizes Rider Nogueira de Brito e Antonia C. Serra.

49. R EX OFF e RO 1982/92. RECORRENTES: PEDRO CONDE DE JESUS e outros. Dr. Miguel Serra. ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN. Dr. João Martins. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fô. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. ORIGEM: JCJ de Capanema. Impedidos: Exm. Juizes Rider Brito e Antonia C. Serra.

50. RO 4981/92. RECORRENTE: DURVAL FLORIANO DOS SANTOS. Dr. Kelli Vilela. RECORRIDO: ELIFAS ANTONIO VENTURIM. Dr. Ernani Lélis. REL. R: Dr. Georgenor Franco Fô. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. ORIGEM: JCJ de Marabá. Impedidos: Exm. Juizes Rider Brito e Antonia C. Serra.

51. RO 4798/92. RECORRENTE: BELÁGUA - BELÉM ÁGUAS LTDA. Dr. Tito Couto. RECORRIDO: RAIMUNDO LOPES. Dr. Leila Oliveira. RELATOR: Dr. Georgenor de Souza Franco Fô. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. ORIGEM: 4ª JCJ Belém. Impedidos: Juizes Rider Brito e Antonia Campos Serra.

52. R EX OFF e RO 2833/92. RECORRENTES: BLANDINO ARAÚJO e outros. Dr. Miguel Serra. ESTADO DO PARÁ - SETRAN. Dr. Rita Pinto da Costa. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. JCJ Abaetetuba. Impedidos: Drs. Rider Brito e Antonia C. Serra.

53. R EX OFF 4949/92. RECLAMANTE: SEBASTIÃO ANDRADE DE SOUZA. Dr. Solange Sanches. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ. Dr. Kelli Vilela. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Kelli Vilela. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. ORIGEM: JCJ de Marabá. Impedidos: Drs. Rider Nogueira de Brito e Georgenor Franco Filho.

DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Kelli Vilela. RELATORA: Juiz de Marabá Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. JCJ de Marabá. IMPEDIDO: Dr. Rider Brito.

54. RO 5397/92. RECORRENTE: AUTOPLAN LAR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS S/C LTDA. Dr. Élia Rodrigues. RECORRIDO: LÍDIO JOSÉ DO NASCIMENTO CARVALHO. Dr. Antonio Flávio Américo. RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 3ª JCJ Belém. IMPEDIDO: Dr. Rider Nogueira de Brito.

55. RO 5298/92. RECORRENTE: VIAÇÃO FORTE LTDA. Dr. Cláudio Souza. RECORRIDO: RAFAEL LIMA DA SILVA. Dr. Raimundo Espírito Santo. RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Dr. Rider Nogueira de Brito.

56. R EX OFF 4888/92. RECLAMANTE: JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES COSTA. Dr. Ubiratan de Aguiar. RECLAMADA: CASA DO MARINHEIRO-42 DISTRITO NAVAL. Dr. Edison Almeida. RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Dr. Rider Nogueira de Brito.

57. R EX OFF 5585/92. RECLAMANTE: MARIA GORETTI SILVA OLIVEIRA. Dr. Raimundo Duarte. RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS. Dr. Luiz Ferraz Fô. RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Dr. Rider Brito.

58. R EX OFF e RO 1978/92. RECORRENTE-RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN. Dr. Rita Pinto da Costa. RECORRIDO-RECLAMANTE: DEMÓCRITO RAÍOL PALHETA. Dr. Miguel Serra. RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. 6ª JCJ Belém. Impedidos: Drs. Rider Brito e Antonia C. Serra.

59. RO 0383/92. RECORRENTES: RAIMUNDO TEIXEIRA DE MACEDO. Dr. Miguel Serra. RHODIA FARMA LTDA. Dr. Nelson Pinto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. 6ª JCJ de Belém. Impedidos: Antonia Campos Serra e Rider Nogueira de Brito.

60. AP 4915/92. AGRAVANTE: JOÃO CARLOS ALVES DOS SANTOS. Dr. Tereza Cristina Alves. AGRAVADO: SENCO-SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Valtter Silva Santos. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fô. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. 3ª JCJ Belém. Impedidos: Drs. Rider Brito e Antonia Serra.

61. R EX OFF e RO 2733/92. RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. Dr. Maria Avelina Hesketh. RECORRIDO/RECLAMANTE: ANTONIO DA ROCHA. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. ORIGEM: JCJ de Capanema. Impedidos: Drs. Rider Brito e Antonia Campos Serra.

62. R EX OFF 1999/92. RECLAMANTE: Mª DE JESUS OLIVEIRA SILVA. Dr. Ana Mª Grafuinha. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Gilberto Alves. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. ORIGEM: JCJ de Marabá. Impedidos: Drs. Rider Brito e Georgenor Franco Filho.

63. RO 4086/92. RECORRENTES: OSVALDO DA SILVA COSTA e outros. Dr. Darcy Ramos Dias. RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Francisco Rodrigues. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. 6ª JCJ. Impedidos: Drs. Rider Brito e Georgenor Franco Fô.

64. RO 4117/92. RECORRENTE: DILVO PELISSER. Dr. Kelly Vilela. RECORRIDO: WILSON LOPES COSTA. Dr. Solange Sanches. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. JCJ de Marabá. Impedidos: Juizes Rider Nogueira de Brito e Georgenor Franco Fô.

65. RO 4162/92. RECORRENTES: FRANCISCO DE ASSIS CORRÊA. Dr. Erlene Lima. RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A. Dr. Claudio Holles de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. 2ª JCJ. Impedidos: Drs. Rider Nogueira de Brito e Georgenor Franco Fô.

66. RO 4092/92. RECORRENTE: OPDEC - ORGANIZAÇÃO PARTICULAR DE EXTENSÃO CULTURAL LTDA. Dr. Edmar Pereira. RECORRIDA: KÊNIA CHRISTINE DE SOUZA MELLO. Dr. Lúcio Brasil. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. Impedidos: Drs. Rider Brito e Georgenor Franco Fô.

67. R EX OFF 2228/92. RECLAMANTE: RAIMUNDA CABRAL DOS SANTOS. Dr. Aurenice Botelho. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Kelli Vilela. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. JCJ Marabá. Impedidos: Drs. Rider Nogueira de Brito e Georgenor Franco Fô.

68. R EX OFF 1723/92. RECLAMANTE: NILTON CORRÊA LOPES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BENEVIDES - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. ORIGEM: JCJ de Castanhal. Impedidos: Drs. Rider Brito e Georgenor Franco Fô.

69. R EX OFF 2007/92. RECLAMANTE: TEREZINHA MOREIRA SOUZA. Dr. Aurenice Botelho. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Kelli Vilela. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. JCJ Marabá. Impedidos: Drs. Rider Nogueira de Brito e Georgenor Franco Fô.

70. R EX OFF 1168/92. RECLAMANTE: ANTONIA BORGES SANTANA. Dr. Ida Corrêa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Fabiano Bastos. LITISCONSORTE: MUNICÍPIO DE BUJARU - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. 5ª JCJ Belém. Impedidos: Rider Nogueira de Brito e Georgenor Franco Fô.

71. R EX OFF 2296/92. RECLAMANTE: CÍCERA MOTA AZEVEDO. Dr. Ana Maria Grafuinha. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Marilda Coelho. ORIGEM: JCJ de Marabá. Impedidos: Drs. Rider Nogueira de Brito e Georgenor Franco Filho.

72. RO 470/92. RECORRENTES: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A. Dr. Claudio Molles de Souza. TIBÚRCIO SILVA OLIVEIRA. Dr. Alice Trindade Monteiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Marilda Coelho. 1ª JCJ Belém. Impedidos: Juizes Rider Brito e Georgenor Franco Fº.

73. RO 4364/92. RECORRENTE: FRANCISCO NAZARÉ MARQUES LUCAS. Dr. Erlene Lima. RECORRIDA: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A DOCEGEO. Dr. Gizele Rêgo de Souza. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Marilda Coelho. 3ª JCJ de Belém. Impedidos: Juizes Rider Brito e Antonia C. Serra.

74. RO 3917/92. RECORRENTE: EDIMILSON DIAS PINHEIRO. Dr. João Messias dos Santos. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MELGAÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. REVISOR: Dr. Marilda Coelho. JCJ de Breves. Impedido: Dr. Rider Brito.

75. RO 4432/92. RECORRENTE: SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA. Dr. Fábio Moreira Faro. RECORRIDA: COMPANHIA DE PESQUISAS DE RECURSOS MINERAIS. Dr. Luiz Duarte. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. REVISOR: Juiz Marilda Coelho. 7ª JCJ de Belém. Impedido: Dr. Rider Nogueira de Brito.

76. RO 258/92. RECORRENTE: MARIA NATÉRCIA DE MENDONÇA BRASIL. Dr. José Claudio Brito Filho. RECORRIDA: JOANA MIRANDA DOS SANTOS. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fº. REVISOR: Juiz Marilda Coelho. 1ª JCJ Belém. Impedidos: Juizes Rider Nogueira de Brito e Antonia C. Serra.

77. RO 4811/92. RECORRENTE: CARLINDO PURCELL COSTA. Dr. Cleide Helena Silva Avelar. RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Dr. Aláudio Ferreira. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Marilda Coelho. 3ª JCJ Belém. Impedidos: Exmºs Drs. Rider Brito e Antonia Campos Serra.

78. RO 4933/92. RECORRENTE: JERÔNIMO PLÁCIDO BARBOSA. Dr. José Carlos Melém. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO PINTO DO NASCIMENTO. Dr. Seno Petri. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Marilda Coelho. JCJ Altamira. Impedido: Dr. Rider Brito.

79. RO 4976/92. RECORRENTE: CILIVÉRIO RODRIGUES DA SILVA. Dr. Silvio Damasceno. RECORRIDA: R.L. CAVALCANTE VIANA - ME. Dr. Gilmar Caetano. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Marilda Coelho. JCJ de Marabá. Impedido: Dr. Rider Brito.

80. RO 4486/92. RECORRENTE: IATE CLUBE DO PARÁ. Dr. Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDO: JOANES DA SILVA OLIVEIRA. Dr. Miguel Pereira. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Marilda Coelho. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. Impedido: Dr. Rider Brito.

81. RO 5169/92. RECORRENTE: ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIAIRAS S/A. Dr. Ediléa Valério. RECORRIDO: JOÃO NAHUM FERREIRA. Dr. Ubiratan de Aguiar. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Marilda Coelho. 5ª JCJ Belém. Impedidos: Exmºs Juizes Georgenor Franco Fº e Rider Brito.

82. RO 4922/92. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. João José Geraldo. RECORRIDA: ATALAIA VEÍCULOS LTDA. Dr. Manoel Monteiro Siqueira. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Marilda Coelho. 7ª JCJ Belém. Impedido: Juiz Rider Nogueira de Brito.

83. R EX OFF 4026/92. RECLAMANTE: ANTONIO RAIOL CONCEIÇÃO. Dr. Marcos Valério de Almeida. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MARACANÃ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Marilda Coelho. JCJ Castanhal. Impedido: Dr. Rider Brito.

84. RO 5125/92. RECORRENTE: BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A. Dr. Rosalba Maranhão. RECORRIDO: ABIMAEEL RIBEIRO NUNES. Dr. Ana Maria Grafulha. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fº. REVISOR: Juiz Marilda Coelho. JCJ Marabá. Impedidos: Exmºs Juizes Rider Brito e Antonia C. Serra.

85. R EX OFF 3076/92. RECLAMANTE: RAIMUNDO SANTANA NOGUEIRA SEIXAS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Alves Teixeira. REVISOR: Juiz Marilda Coelho. JCJ Óbidos. Impedido: Exmº Sr. Dr. Rider Nogueira de Brito.

86. RO 5417/92. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Helena Pingarilho. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Dr. José Cláudio Brito Filho. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fº. REVISOR: Juiz Marilda Coelho. 2ª JCJ Belém. Impedidos: Juizes Rider Nogueira de Brito e Antonia C. Serra.

87. RO 4980/92. RECORRENTE: R. MEDELLIN. Dr. Edinardo Mª R. de Souza. RECORRIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO E. DO AMAPÁ. Dr. José C. Lobato. RELATOR: Juiz José Alves Teixeira. REVISOR: Juiz Marilda Coelho. JCJ de Macapá. Impedido: Dr. Rider Nogueira de Brito.

88. RO 459/92. RECORRENTES: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Raimundo Costa. BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. José T. de Alencar. ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Ana Mª de Mello. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Marilda Coelho. 2ª JCJ. Impedidos: Drs. Rider Brito e Georgenor Franco Fº.

89. RO 4366/92. RECORRENTE: RAIMUNDO NEVES CORRÊA. Dr. Maria da Paixão Gonçalves. RECORRIDA: BELEMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E MADEIRAS LTDA. Dr. Jaci Colares. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Marilda Coelho. 3ª JCJ Belém. Impedidos: Drs. Rider Brito e Antonia C. Serra.

90. RO 4168/92. RECORRENTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ELETRICIDADE DO PARÁ. Dr. Frederico de Oliveira. RECORRIDO:

MAURÍCIO SÉRGIO AMARAL. Dr. Olga Bayma. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. REVISOR: Dr. Marilda Coelho. 2ª JCJ Belém. Impedido: Dr. Rider Brito.

91. RO 4494/92. RECORRENTES: DAYSE GOMES PONTES e outros. Dr. Luiza Campelo. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. Dr. Armando Mesquita. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fº. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. 3ª JCJ Belém. Impedida: Dr. Antonia Serra.

92. R EX OFF E RO 4506/92. RECORRENTES-RECLAMANTES: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA e outros. Dr. Mª José Cavalli. RECORRIDA-RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dr. Luiz Ferraz Fº. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. JCJ de Abaetetuba. Impedido: Dr. Georgenor Franco Filho.

93. R EX OFF E RO 4650/92. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL. Dr. Edison de Almeida. RECORRIDOS: CARLOS ROBERTO ALVES FERREIRA e outros. Dr. Marcelo Freitas. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Nelson Figueiredo. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Fº. 2ª JCJ de Belém. Impedida: Dr. Antonia Serra.

94. AI 2662/92. AGRAVANTE: BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A. Dr. Admir Pereira. AGRAVADA: MARIA DO SOCORRO BOTELHO SOUZA. Dr. Afonso Navegantes. RELATOR: Juiz José Alves Teixeira. JCJ de Capanema.

95. R EX OFF E RO 4990/92. RECORRENTE/RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dr. Luiz Ferraz Fº. RECORRIDA/RECLAMANTE: MARIA ROSINETE DE MACEDO LIMA. Dr. Irenilde Barata. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fº. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. JCJ Marabá. Impedida: Dr. Antonia Serra.

96. AI 1133/92. AGRAVANTE: OMONI OFICINA DE MÓVEIS NISSEI LTDA. Dr. Raimundo Nonato Dantas. AGRAVADO: SILVINO CELSO LOUREIRO PIMENTEL. Dr. Ubiratan de Aguiar. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fº. 5ª JCJ Belém. Impedida: Dr. Antonia Campos Serra.

97. AI 3754/92. AGRAVANTES: MELAMAZON MEL DA AMAZÔNIA S/A. ADR - AMAZÔNIA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Juarez Mello. AGRAVADO: SÉRGIO RAIMUNDO CUNHA DA SILVA. Dr. Antonio Carlos Bernardes Fº. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fº. 7ª JCJ Belém. Impedida: Dr. Antonia Campos Serra.

98. AI 3688/92. AGRAVANTE: JOSÉ CARMINATE. Dr. Evaldo Pinto. AGRAVADO: FRANCISCO PEREIRA DA COSTA. RELATOR: Dr. Georgenor Franco Fº. JCJ de Castanhal. Impedida: Dr. Antonia Campos Serra.

99. AI 2116/92. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. José T. de Alencar. AGRAVADOS: JANIN BARBOSA AYMORE e outros. Dr. Juarez Rabello S. de Mello. 5ª JCJ. Impedido: Dr. Georgenor Franco Fº.

100. RO 3599/92. RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. Dr. Edison Oliveira e Silva. RECORRIDO: DIDMÉRIO SERRÃO DA SILVA. Dr. Olga Bayma. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. 3ª JCJ. Impedido: Dr. Georgenor Franco Filho.

101. RO 4721/92. RECORRENTE: GERALD BAUER & CIA LTDA. Dr. Raimundo Costa. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA METALÚRGICA, MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. João José Geraldo. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Fº. 7ª JCJ Belém. Impedida: Dr. Antonia Serra.

102. RO 4869/92. RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dr. Luiz Ferraz Filho. RECORRIDO: RAIMUNDO RAMOS LIMA DA SILVA. Dr. Antonio Cardoso. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fº. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. JCJ Abaetetuba. Impedida: Juiz Antonia Serra.

103. RO 4766/92. RECORRENTE: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. José de Arimatéia Chaves Souza. RECORRIDO: JOSÉ RODRIGUES DE MORAIS. Dr. Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Fº. JCJ Abaetetuba. Impedida: Dr. Antonia Serra.

104. RO 5090/92. RECORRENTE: NORSEGERL-VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr. George Te Yazbek. RECORRIDO: FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA. Dr. Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fº. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. IMPEDIDA: Juiz Antonia Serra.

105. RO 4870/92. RECORRENTE: AGROPALMA S/A. Dr. Júlio Vilaca da Silva. RECORRIDO: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS. Dr. Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fº. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. JCJ Abaetetuba. IMPEDIDA: Juiz Antonia Campos Serra.

106. RO 4996/92. RECORRENTE: COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM. Dr. Leogênio Gomes. RECORRIDOS: ANTONIO GUSMÃO FILHO e outro. Dr. Eliezer Cabral. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fº. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. 7ª JCJ. Impedida: Dr. Antonia Serra.

107. R EX OFF E RO 4954/92. RECORRENTE/RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dr. Luiz Ferraz Fº. RECORRIDOS/RECLAMANTES: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros. Dr. José Melém. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Fº. JCJ Altamira. Impedida: Dr. Antonia Serra.

108. RO 3276/91. RECORRENTES: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Dr. Aurenice Botelho. JEDEAN PERES MILHOMEN. Dr. Maria do Perpétuo Socorro Lopes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Fº. JCJ Marabá. Impedida: Dr. Antonia Serra.

109. AI 2265/92. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Mª Lúcia Farias. AGRAVADO: ANTONIO DE ANDRADE SAMPALU. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. JCJ Óbidos.

110. AI 2625/92. AGRAVANTE: RAYMUNDO FIGUEIREDO. Dr. Evanildo Carneiro da Silva. AGRAVADOS: JEAN MARIE ALPHONSE ENGELHARD BONNETTERRE JÚNIOR e outro. Dr. Clayton Chaves. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fº. 1ª JCJ. Impedida: Dr. Antonia Campos Serra.

111. AI 3084/92. AGRAVANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BALESTERI LTDA. Dr. Evaldo Pinto. AGRAVADO: MILTON JOSÉ CANTON. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fº. JCJ Castanhal. Impedida: Dr. Antonia Serra.

112. AI 1703/92. AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ. Dr. Nazare Rocha. AGRAVADA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-COMARA. Dr. Edison de Almeida. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. 2ª JCJ Belém.

113. R EX OFF 3281/92. RECLAMANTE: Mª OZALINA DA SILVA LIMA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Altamira. IMPEDIDA: Juiz Antonia Campos Serra.

114. R EX OFF 4124/92. RECLAMANTE: CÍCERA PEREIRA SOARES. Dr. Aurenice Botelho. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Plínio Pinheiro Neto. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Exmº Juiz Georgenor Franco Fº. JCJ de Marabá. IMPEDIDA: Exmº Juiz Antonia Campos Serra.

115. R EX OFF 4617/92. RECLAMANTE: ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO. Dr. Aurenice Botelho. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Plínio Pinheiro Neto. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Fº. JCJ de Marabá. IMPEDIDA: Exmº Juiz Antonia Campos Serra.

116. RO 5082/92. RECORRENTE: COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM-CATA. Dr. Leogênio Gomes. RECORRIDA: DILMA RODRIGUES BARROS DA SILVA. Dr. Eliezer Cabral. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Fº. 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Exmº Juiz Antonia Campos Serra.

117. RO 5087/92. RECORRENTE: ROSEU DE LIMA NUNES. Dr. Luiz Roberto dos Reis. RECORRIDO: JOSÉ MIGUEL SILVA MORAES. Dr. Dalcio Silva. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Fº. JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDA: Juiz Antonia Campos Serra.

NOTA Nº 855/92

PROCESSO : TRT RP Nº 780/92
EXEQUENTE : ROSANGELA ALVES DE SOUZA
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias de novembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 856/92

PROCESSO : TRT RP Nº 781/92
EXEQUENTE : NAIUZA VIANA DOS SANTOS
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias de novembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 857/92

PROCESSO : TRT RP Nº 782/92
EXEQUENTE : CORACY PEREIRA DE CASTRO
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias de novembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 858/92

PROCESSO : TRT RP Nº 783/92
EXEQUENTE : EVANICE SANTANA ALVES DE OLIVEIRA
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias de novembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 859/92

PROCESSO : TRT RP Nº 784/92
EXEQUENTE: MARIUSA CAMPOS DE OLIVEIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias de novembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 860/92

PROCESSO : TRT RP Nº 785/92
EXEQUENTE : SILMARA MACEDO DOS SANTOS e OUTRAS
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias de novembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 861/92

PROCESSO : TRT RP Nº 786/92
EXEQUENTE: VALDENICE NUNES CHAVITO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias de novembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 862/92

PROCESSO : TRT RP Nº 787/92
EXEQUENTE: FRANCISCO BORGES DE ARAUJO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias de novembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 863/92

PROCESSO : TRT RP Nº 788/92
EXEQUENTE : MANOEL PEREIRA GOMES JUNIOR
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias de novembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 864/92

PROCESSO : TRT RP Nº 789/92
EXEQUENTE: FRANCISCO DE OLIVEIRA DE PAIVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias de novembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 865/92

PROCESSO : TRT RP Nº 790/92
EXEQUENTE: EDMILSON CARDOSO DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento

Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias de novembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 866/92

PROCESSO : TRT RP Nº 791/92
EXEQUENTE : MARIA DE JESUS CARVALHO
EXECUTADO : ESTADO DO PARÁ - ESCOLA DE 1º GRAU "FRANCISCA OLIVEIRA LIMA"

Adv. : Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias de novembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 867/92

PROCESSO : TRT RP Nº 792/92
EXEQUENTE: HELENA RODRIGUES SOUTO DA COSTA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias de novembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 868/92

PROCESSO : TRT RP Nº 793/92
EXEQUENTE: DOMINGOS RAINHA DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias de novembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 869/92

PROCESSO : TRT RP Nº 794/92
EXEQUENTE : JOSÉ RODRIGUES DE MENEZES
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias de novembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 870/92

PROCESSO : TRT RP Nº 795/92
EXEQUENTE: EDILENE FERNANDES LEAL
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na

forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias de novembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 871/92

PROCESSO : TRT RP Nº 796/92
EXEQUENTE: PAOLA CATRINA PINTO COELHO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias de novembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 872/92

PROCESSO : TRT RP Nº 797/92
EXEQUENTE : RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUSA
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias de novembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 873/92

PROCESSO : TRT RP Nº 798/92
EXEQUENTE: VICTOR DA CONCEIÇÃO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias de novembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 874/92

PROCESSO : TRT RP Nº 799/92
EXEQUENTE: FELIX MELO OLIVEIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias de novembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

Imprensa Oficial do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enquadra dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será suspensa.

A direção